



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 31 de outubro de 2022

Edição 209

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 31 de outubro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 31 de outubro de 2022, JOSE GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Secretário-Chefe da Casa Civil, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0033230968

Decreto de 31 de outubro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Cessar, a partir de 31 de outubro de 2022, os efeitos do decreto do dia 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial Nº.201 de 19 de outubro de 2022, que nomeou interinamente, GISELE DA SILVA SANTOS VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Secretário-Chefe da Casa Civil, da Casa Civil, cumulativamente com as funções que já exerce.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0033230604

Decreto de 31 de outubro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2022, LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0033298151

Decreto de 31 de outubro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 31 de outubro de 2022, os efeitos do decreto do dia 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial Nº.201 de 19 de outubro de 2022, que nomeou interinamente, CAP PM RE 100093002 ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, cumulativamente com as funções que já exerce.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0033297980

Decreto de 31 de outubro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2022, BRUNO VINICIUS DE SOUZA FAUSTINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0033310715

Decreto de 31 de outubro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2022, CAROLINA MIRANDA PARRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0033310644

Decreto de 31 de outubro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2022, SANDRINI ASSUNÇÃO MORETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador da Unidade Técnica Estadual, da Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0033310579

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 349/PGE-2019 **2-CONTRANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITO LTDA, CNPJ/MF Nº: 02.581.711/0001-22 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 349/PGE-2019, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29.10.2022.

5-PROCESSO: 0020.300940/2019-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2022.

Protocolo 0033269053

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 046/PGE-2020 **2-CONTRANTE:** INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, CNPJ/MF Nº: 03.581.871/0001-34 **4-OBJETO:** Alteração da redação dos subitens "1.1", "1.4.1" e "1.6.1" da Cláusula Primeira do Contrato nº 046/PGE-2020. Acresce-se serviços e valores, conforme itens relacionados no Despacho do IDEP-GADM de ID nº 0031606808, que quantificam-se em R\$ 858.200,00, equivalente a 25% do valor global, passando o contrato ao valor total de R\$ 4.295.200,00, para realização dos serviços já apreciados através do Parecer nº 62/2022/PGE/IDEP-PROJUR (0029865152), cuja execução deverá ocorrer após assinatura do presente instrumento, não se prestando o presente aditamento à convalidação de despesas eventualmente havidas sem amparo contratual ou financeiro. **5-PROCESSO:** 0048.450056/2019-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2022.

Protocolo 0033252289

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº PSA/032/2018 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL **3-CONTRATADA:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ/MF Nº: 05.914.650/0001-66 **4-OBJETO:** A inclusão da unidade a seguir discriminada no Contrato nº PSA/032/2018, pertencente ao Grupo B: UC: 2176080 - Órgão: Museu-SETUR - Endereço: Av. 15 de Novembro s/nº - Local: Distrito do lata-RO. **5-PROCESSO:** 0038.000704/2018-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2022.

Protocolo 0033277969

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 345/PGE-2016 **2-CONTRANTE:** CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** OMNIA PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº: 15.681.011/0001-51 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01.11.2022. **5-PROCESSO:** 0004.309283/2018-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2022.

Protocolo 0033282271

Portaria nº 768 de 24 de outubro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 660/PGE-2022 (id. 0032253859), celebrado entre o **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE** e a empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.477.490/0002-81, cujo objeto é aquisição de 100 (cem) unidades de Desktop Ultracompacto, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 139/2021 - II (0032071051), oriunda do Pregão Eletrônico nº 81/2021 (0032104679), da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Gestor do Contrato - Titular	Marcos Henriques Machado Pimenta	300 160 199	742.069.402-82
Fiscal Técnico - Titular	Cleverson Filgueiras de Souza	300 154 486	797.023.842-49
Fiscal Técnico - Titular	Mayke Alex Mirando Praça	300 164 544	738.627.892-68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral do Estado

Protocolo 0033131198

Portaria nº 776 de 28 de outubro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria nº 1.119 de 19 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar,os servidores abaixo relacionados para atuarem na Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados com a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, que têm como objeto a **prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break/Coquetel**:

Nome	Matrícula	Designação
ALINNE ASSIS DE OZEDA	300170370	Gestor
DARLLY DE OLIVEIRA DE SOUZA VARGAS	300176995	Gestora - substituta
PEDRO LOURENÇO SOBRINHO NETO	300172150	Fiscal
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	300172153	Fiscal - substituta

Art. 2º. O Fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constata no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constata defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado , “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º. O Fiscal deverá sempre que realizar o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 25 de outubro de 2022

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral do Estado

Protocolo 0033275337

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0766/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-**

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME?, CNPJ/MF Nº: 07.492.137/0001-50 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 90.865,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1012210152087208703 - Fonte de Recurso: 01100000000110 - Natureza da Despesa: 33903917, 33903025 **7-PROCESSO:** 0036.081353/2022-17 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias a contar da data determinada 16/09/2022. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2022.

Protocolo 0033301589

EXTRATO

EXTRATO Nº 2810

1-EXTRATO: MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PNUD/SEDAM **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADO:** PROGRAMA DAS NACOES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD, CNPJ/MF nº 03.723.329/0001-79. **4-OBJETO:** Estabelecer um marco de cooperação não exclusivo e facilitar e fortalecer a colaboração entre as partes nas áreas de interesse comum identificadas no artigo II. **5-PROCESSO:** 0028.414871/2021-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2022.

EXTRATO Nº 2811

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 029/PGE-2021 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADO:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO, CNPJ/MF nº 04.772.398/0001-35. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 029/PGE-2021 por mais 180 dias, a contar de 27.10.2022. **5-PROCESSO:** 0005.494844/2020-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2022.

EXTRATO Nº 2812

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 164/PGE-2021 **2-FOMENTANTE:** SEJUS **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO - ACUDA, CNPJ/MF nº 03.483.738/0001-45. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 164/PGE-2021 por mais 23 dias, a contar de 08/11/2022. **5-PROCESSO:** 0033.426711/2021-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2022.

EXTRATO Nº 2813

1-EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 63.762.553/0001-00 **4-OBJETO:** Prorroga-se o Termo de Cooperação Técnica Nº 024/PGE-2022 até 31 de dezembro 2023. **5-PROCESSO:** 0029.071989/2022-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2022.

EXTRATO Nº 2814

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 163/PGE-2020 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 06.272.141/0001-40 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 163/PGE-2020 até 31 de dezembro de 2023. **5-PROCESSO:** 0029.203385/2020-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2022.

EXTRATO Nº 2815

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 214/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 214/PGE-2020 por mais 90 dias, a contar de 01.11.2022. **5-PROCESSO:** 0029.593029/2021-47 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2022.

EXTRATO Nº 2816

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 259/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Prorroga-se a vigência do Convênio nº 259/PGE-2022, por mais 180 dias, a contar de 26.11.2022. **5-PROCESSO:** 0029.551556/2021-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2022.

EXTRATO Nº 2817

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 259/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Prorroga-se a vigência do Convênio nº 259/PGE-2022, por mais 180 dias, a contar de 26.11.2022. **5-PROCESSO:** 0029.551556/2021-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2022.

EXTRATO Nº 2818

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 245/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADO:** CONSELHO ESCOLAR DA

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOÃO BATISTA DA COSTA, CNPJ/MF nº 00.872.334/0001-55. **4-OBJETO:** Ampliação e reforma dos banheiros. **5-REPASSE:** R\$ 76.050,86 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Natureza da Despesa: 44.50.42.01 - Fonte de Recursos: 0.3.12.000000 0.312. **7- VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.343349/2021-26 **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2022.

EXTRATO N° 2819

1-EXTRATO: FOMENTO N° 249/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR, CNPJ/MF nº 22.859.417/0001-47. **4-OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares modelos tipo Padrão do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV. **5-REPASSE:** R\$ 243.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Natureza da Despesa: 33.50.41.01 - Contribuições - Fonte de Recursos: 0.1.00.001018 **7- VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.068954/2022-93 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2022.

EXTRATO N° 2820

1-EXTRATO: ERRATA AO 1º E 2º TACNV N° 259/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO: Onde se lê:** 1º Termo Aditivo: "Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONVÊNIO N° 189/PGE-2020 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 02/12/2021, nas mesmas condições preestabelecidas anteriormente." 2º Termo Aditivo: "Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONVÊNIO N° 189/PGE-2020 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 02.12.2022, nas mesmas condições preestabelecidas anteriormente." **Leia-se:** "1º Termo Aditivo: Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONVÊNIO N° 189/PGE-2020 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 01/12/2021, nas mesmas condições preestabelecidas anteriormente." 2º Termo Aditivo: "Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONVÊNIO N° 189/PGE-2020 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 01/12/2022, nas mesmas condições preestabelecidas anteriormente." **5-PROCESSO:** 0005.182170/2020-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2022.

Protocolo 0033313781

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 515 de 28 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0031535975), Planilha (0021691668), Justificativa (0030497041) e Despacho (0031521888);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0006.069041/2022-84.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, a servidora JOSEIZA CASTRO CAVALCANTE, matrícula nº 300155753, cargo: 3º SGT PM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, cedida para a Casa Militar, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio.

JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA

Diretor Executivo - SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS

Ordenador de Despesas em Substituição

Portaria nº 191/2022/SUGESP-ASS DOE nº 79 de 29/04/2022

Protocolo 0033281708

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício nº 16980/2022/SEDUC-GEFECE, a viagem dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 1º a 15 de novembro de 2022, com a finalidade de participarem do Evento Promovido pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA** TÉCNICA.
- **CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS** PROFESSOR.
- **SARAH GARCIA** FOTÓGRAFA/DESIGNER.
- **CLEBER DA SILVA SOUZA** ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO.
- **DAVID CRISPINIANO PEREIRA** CHEFE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
- **PAULO PEREIRA** INSTRUTOR VOLEIBOL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0033298418

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício n. 16980/2022/SEDUC-GEFECE, a viagem dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade do Rio de Janeiro/RJ no período de 1º a 5 de novembro de 2022, com a finalidade de participarem do Evento Promovido pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA** PROFESSOR NÍVEL III.
- **LUCAS HENRIQUE DA SILVA** TÉCNICO TRIBUTÁRIO.
- **CAIO ITARU T. DE OLIVEIRA** PROFESSOR / VICEDIRETOR.
- **SUELLEN JUNGES DO AMARAL** PROFESSORA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0033291672

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício nº 16980/2022/SEDUC-GEFECE, a viagem dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 1º a 6 de novembro de 2022, com a finalidade de participarem do Evento Promovido pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RUBENS CHARLESTON DIAS DA SILVA** PROFESSOR.
- **ROGÉRIO KESTER** PROFESSOR CLASSE C.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0033290703

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício n. 16980/2022/SEDUC-GEFECE, a viagem dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade do Rio de Janeiro/RJ no período de 1º a 8 de novembro de 2022, com a finalidade de participarem do Evento Promovido pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ARLETE CUSTÓDIO DA SILVA** PROFESSOR CLIII.
- **ERICA PATRICIA BOTELHO CORREA** PROFESSORA.
- **GISLAINE FERREIRA CAMPOS** PCC.
- **ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA** PROFESSOR.
- **GILMAR JESUS BERTOL** PROFESSOR.
- **EDUARDO BARROS DA SILVA** PN III.
- **MARLENE DIAS CARDOSO TELES** PN III.
- **ALVANEI JOSÉ FORNEL DA SILVA** PROFESSOR.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0033292616

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício nº 16980/2022/SEDUC-GEFECE, a viagem da servidora, **GLAUCIA LEMOS RIBEIRO**, Professora, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 5 a 9 de novembro de 2022, com a finalidade de participar Evento Promovido pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0033293489

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício nº 16980/2022/SEDUC-GEFECE, a viagem dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 8 a 12 de novembro de 2022, com a finalidade de participarem Evento Promovido pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RHUAN GABRIEL AJALA** PROFESSOR.
- **FREDSON DA SILVA MARTINS** TECNICO.
- **PAULO CESAR GUIMARÃES SIQUEIRA** PROFESSOR NÍVEL III.
- **ANGELA MARIA ESTEVÃO MARINHO** PROFESSORA.
- **KARINA RAMOS COSTA PERIM** PCC.
- **KARLLA MYLYAN ORLANDINE DE CASTRO** PROFESSOR CLIII.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0033293919

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício nº 16980/2022/SEDUC-GEFECE, a viagem dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 8 a 13 de novembro de 2022, com a finalidade de participarem Evento Promovido pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **NEUZIANE DA SILVA ARAUJO** PROFESSORA.
- **ALESSANDRA VIDIGAL** TÉCNICO.
- **BETÂNEA RAFAEL DO NASCIMENTO** PROFESSOR.
- **RITA RONISE CORDEIRO AFONSO DA SILVA** TÉCNICA.
- **MARCONI JORGE LESSA FERREIRA** TECNICO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0033294670

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício nº 16980/2022/SEDUC-GEFECE, a viagem dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 8 a 15 de novembro de 2022, com a finalidade de participarem do Evento Promovido pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSIMAR RAMOS DE SOUZA** PROFESSOR.
- **VALDEIR DE OLIVEIRA ASSIS** TÉCNICO.
- **KENIAMAR PASA** PROFESSORA.
- **RODOLFO ENRIQUE FERNANDES POMINI** TÉCNICO.
- **IMANUEL PRADO FERREIRATAE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0033295742

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício nº 16980/2022/SEDUC-GEFECE, a viagem dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade do Rio de Janeiro/RJ no período de 9 a 13 de novembro de 2022, com a finalidade de participarem Evento Promovido pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCIMEIRE COUTINHO LAVAREDA** TÉCNICO.
- **ÁUSTIA DE SOUZA AZEVEDO** PROFESSORA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0033296272

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício nº 16980/2022/SEDUC-GEFECE, a viagem dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade do Rio de Janeiro/RJ no período de 31 de outubro de 2022 a 15 de novembro de 2022, com a finalidade de participarem do Evento Promovido pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO MARQUES NUNES VIEIRA** COORDENADOR DE MODALIDADE.

- **EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR** PROFESSOR TECNOLÓGICO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0033296846

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício nº 16980/2022/SEDUC-GEFECE, a viagem dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 1º a 15 de novembro de 2022, com a finalidade de participarem do Evento Promovido pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FERNANDO DE MENDONÇA GIBIM** PROFESSOR CLIII.

- **MARIO CEZAR CAITANO DE ANDRADE** PROFESSOR CLASSE C.

- **FABRICIO SILVA TEIXEIRA** FISIOTERAPEUTA.

- **AUCILEIDE GOMES DA SILVA** PCC.

- **CELIA NOGUEIRA FERREIRA** TÉCNICO PEDAGÓGICO.

- **ASCANIO MARCOS SANTOS** TÉCNICO PEDAGÓGICO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0033297371

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Memorando nº 40/2022/IDEP-CI, a viagem do servidor **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, Controlador Interno, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, à cidade de Balneário Camboriú/SC, no período de 21 a 24 de novembro de 2022, com a finalidade de participar do Seminário Nacional de Ouvidoria, realizado pela Rede Nacional de Ouvidorias - RENOUV, com ônus para a fonte 0112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0033280227

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Ofício nº 2047/2022/IPERON-GAD, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, à cidade de Recife/PE, no período de 18 a 21 de outubro de 2022, com a finalidade de participar de Curso Integrado de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil na Administração Pública, com ônus para a 3240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

- **ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES** COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
- **ALDECI DOS SANTOS LIMACoord.ADM. FINANCEIRA.**
- **IDEBERT SANTOS CORREIA** TECNICO DE PREVIDENCIA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0032135084

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 141 de 31 de outubro de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019; e

CONSIDERANDO os termos do [Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008](#) e do [Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o **Comitê Gestor de Programas do Plano Plurianual - PPA** desta Superintendência, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- **FREDERICO NAKAHARA SILVA**, Coordenador de Administração e Finanças, matrícula ***148***;
- **GLAUCE SALAZAR DA SILVA**, Assessor, matrícula ***133***;
- **MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO**, Analista Contábil, matrícula: ***170***.

Art. 2º Fica o **Presidente do Comitê Gestor de Programas do Plano Plurianual - PPA** responsável por exercer a função de **Gerente dos Programas 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO e 2074 - GESTÃO INTEGRADA DAS ATIVIDADES DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0033291349

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 9818 de 28 de outubro de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.102823/2022-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base na Lei n. 1067/2002, e na Lei n. 5.243/2021, para o(a) servidor(a) do quadro da Secretaria de Estado da Saúde. conforme abaixo discriminado:

Nome: **DIMAR LUIZ ZUCATELLI**

Matrícula: 300018009

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: SEMSAU-ALVORADA/ SESAU

Período de Avaliação: **18/09/2020 à 17/09/2022**

Referência: **17**

Classe: **C**

Efeitos Financeiros: **18/09/2022**

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP- Respondendo

Portaria n. 3233 de 14.4.2022

Protocolo 0033259260

Portaria nº 9833 de 28 de outubro de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.075321/2022-25,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base na Lei n. 1067/2002, e na Lei n. 5.243/2021, a progressão funcional para o(a) servidor(a) do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo discriminado:

Nome: MANUELA DE LIMA CAMPOS

Matrícula: 300143764

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU

Período de Avaliação: **21/09/2017 à 20/09/2020**

Referência: **02**

Classe: **A**

Efeitos Financeiros: **21/09/2020**

Período de Avaliação: **21/09/2020 à 20/09/2021**

Referência: **03**

Classe: **A**

Efeitos Financeiros: **21/09/2021**

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP- Respondendo

Portaria n. 3233 de 14.4.2022

Protocolo 0033265928

Portaria nº 9821 de 28 de outubro de 2022

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.119221/2022-56,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento na **Classe Especial** de Cargos em Extinção Incorporados à SEPOG, conforme dispositivos da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar n. 1.153, de 1º de abril de 2022, do servidor abaixo relacionado:

Nome: ROBSON VIEIRA DA SILVA

Matrícula: 300016209

Cargo: 51846 - Auxiliar de Atividade Administrativa LC 1117

Lotação: SEDUC

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a contar de 1.1.2022.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 3233 de 14.4.2022

Protocolo 0033260201

Portaria nº 9810 de 27 de outubro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 2589 (0033125690) FEASE-ASGP, que consta nos autos do Processo n. 0065.057432/2021-71,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 2890/SEGEP-NCSR de 12.4.2021, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de **1.4.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300134798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Mamoré.

LEIA-SE:

lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0033252979

Portaria nº 9806 de 27 de outubro de 2022

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0052.070395/2022-16,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Continuidade, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: ROSEMI GUTH PIETRANGELO

Matrícula: 300068877

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: FHEMERON/SESAU

Período de Avaliação: 30/04/2017 a 29/04/2019

Referência: 07

Classe: C

Efeitos Financeiros: 30/04/2019

Período de Avaliação: 30/04/2019 a 29/04/2021

Referência: 08

Classe: C

Efeitos Financeiros: 30/04/2021

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 3233 de 14.4.2022

Protocolo 0033249932

Portaria nº 9795 de 27 de outubro de 2022

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0053.070121/2022-17,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Continuidade, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, e Lei n. 5.243 de 28 de dezembro de 2021, à servidora do quadro da Secretaria de Estado da Saúde conforme discriminados abaixo:

Nome: GISELLI CRISTINA CLEMENTE DE ARAUJO

Matrícula: 300040917

Cargo: Farmacêutico

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 14/09/2020 a 13/09/2022

Referência: 10

Classe: B

Efeitos Financeiros: 14/09/2022

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 3233 de 14.4.2022

Protocolo 0033235631

Portaria nº 9807 de 27 de outubro de 2022

SEGEPI-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.102550/2022-79,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Continuidade, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, e Lei n. 5.243 de 28 de dezembro de 2021, à servidora do quadro da Secretaria de Estado da Saúde conforme discriminados abaixo:

Nome: IRACIENE CORDEIRO ALVES

Matrícula: 300018546

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Lotação: SEMUSA/ALVORADA

Período de Avaliação: 26/10/2020 a 25/10/2022

Referência: 17

Classe: C

Efeitos Financeiros: 26/10/2022

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 3233 de 14.4.2022

Protocolo 0033251217

Portaria nº 9809 de 27 de outubro de 2022

SEGEPI-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.075511/2022-42,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, e Lei n. 5.243 de 28 de dezembro de 2021, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde conforme discriminados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
-----------	------	----------	------------	------------------	-----------	--------	---------------------

300022942	FRANCISCA PERES DOS SANTOS	19/09/1995	12 13	19/09/2017 a 18/09/2019 19/09/2019 a 18/09/2021	13 14	C	19/09/2019 19/09/2021
300017986	JOAO BOSCO FERREIRA	26/09/1990	16	26/09/2020 a 25/09/2022	17	A	26/09/2022
300022459	MARILDA ALVES FLOR	16/09/1994	14	16/09/2020 a 15/09/2022	15	C	16/09/2022
300120329	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	22/08/2012	05	22/08/2020 a 21/08/2022	06	A	22/08/2022
300100969	REGIANE VARGAS REIS	30/08/2010	06	30/08/2020 a 29/08/2022	07	C	30/08/2022
300022969	RIZONETE DA SILVA SANTOS	21/09/1995	13	21/09/2019 a 20/09/2021	14	A	21/09/2021
300135236	RONILDA DIAS CHAVES	22/09/2015	03	22/09/2019 a 21/09/2021	04	A	22/09/2021
300022428	SANDRA MARIA BRAGA CAVALCANTE GUIMARAES	15/09/1994	14	15/09/2020 a 14/09/2022	15	B	15/09/2022
300022975	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	15/09/1995	13	15/09/2019 a 14/09/2021	14	C	15/09/2021
300022976	VANGELA MAIA FRANÇA	300022976	13	28/09/2019 a 27/09/2021	14	A	28/09/2021

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 3233 de 14.4.2022

Protocolo 0033251981

Portaria nº 9766 de 26 de outubro de 2022

SEGEPI-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0031.070988/2022-21,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Continuidade, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: JOAO ANTONIO CIRINO DOS SANTOS

Matrícula: 300044585

Cargo: Agente de Serviços Técnicos

Lotação: SESAU/VILHENA

Período de Avaliação: 14/12/2017 a 13/12/2019

Referência: 17

Classe: A

Efeitos Financeiros: 14/12/2019

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo

Portaria n. 3233 de 14.4.2022

Protocolo 0033212117

Portaria nº 9822 de 28 de outubro de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 697/2022/SEGEPI-2CSPAD, de 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0033260679

Portaria nº 9823 de 28 de outubro de 2022

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 4590, de 19 maio de 2022, e em consideração ao constante no Memorando n. 699/2022/SEGEP-2CSPAD, de 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 051/PAD/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 02 de novembro de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0033260836

Portaria nº 9824 de 28 de outubro de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 640/2022/SEGEP-2CSPAD, de 06 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de outubro de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0033261069

Portaria nº 9828 de 28 de outubro de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 700/2022/SEGEP-2CSPAD, de 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0033262662

Portaria nº 9863 de 28 de outubro de 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 814/2022/SEGEP-4CSPAD, de 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ademir Antônio de Oliveira Alencar, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. 2392000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. **066/PAD/SEDAM/2022**, como Defensor Dativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0033279531

Portaria nº 9864 de 28 de outubro de 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 815/2022/SEGEP-4CSPAD, de 28 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ademir Antônio de Oliveira Alencar, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. 2392000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. **082/PAD/SESAU/2022**, como Defensor Dativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0033279955

Portaria nº 9886 de 31 de outubro de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 715/2022/SEGEP-2CSPAD, de 31 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 058/PAD/SEDUC/2022

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0033303980

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 167 de 28 de outubro de 2022

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 151 de 04 de outubro de 2022, publicada no DOE n. 207 de 27 de outubro de 2022, considerando Id: (0032640726), da Servidora **AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA**, Matrícula 300171378, constante nos autos do Processo n. 0043.542661/2021-44.

Porto Velho, 28 de outubro de 2022.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0033280364

Portaria nº 166 de 28 de outubro de 2022

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de

2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2022 da servidora **AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA**, Diretora Executiva, matrícula nº **300171378**, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período **01.12.2022 a 30.12.2022**, ao qual fica transferido o usufruto para o período de **01.12.2022 a 20.12.2022 (20 dias)** e **Abono Pecuniário para 23.12.2022 a 01.01.2023 (10 dias)**, referente ao exercício de 2022.

Porto Velho, 28 de outubro de 2022.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0033280247

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **653/2022/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.089885/2022-94**. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de material de consumo (Medicamentos Oftálmicos, Otológicos e Dermatológicos fracassados/desertos no Pregão nº 708/2021) conforme descritos na SAMS, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO. Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**. Para todos os itens, aplica-se a ampla participação **sem** a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. Método De Disputa: **ABERTA**.

Valor Estimado: **R\$ 1.920.677,50**.

Data de Abertura: **21/11/2022** às 09h30m. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2022.

Fabiola Menegasso Dias
Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL

Protocolo 0033215006

**AVISO
ADIAMENTO**

Pregão Eletrônico Nº. 050/2022/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0037.234737/2021-40

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de armamento do tipo fuzil (fuzil de assalto calibre 556x45, fuzil calibre .300blk e fuzil de precisão calibre 762x51) em atendimento ao Convênio nº 906670/2020 (0018307633), a fim de suprir as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, órgão de segurança pública vinculados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º30/2022/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 09 de março de 2022, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **03/11/2022 às 10h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> que licitação supracitada foi **ADIADA** para o dia **04/11/2022 às 10h00min (horário de Brasília)**, devido a **transferência do ponto facultativo do dia 28/10/2022, dia do Servidor Público ter sido transferido para o dia 03/11/2022, conforme DECRETO Nº 27.553, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**. Outras informações através do telefone: (6)9.3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 26 de Outubro de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Protocolo 0033197735

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 730/2022/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço POR LOTE. Método de disputa: Aberto. PARA OS LOTES 01, 02, 03 E 05, aplica-se a exclusividade para as ME/EPP e equiparadas, considerando o valor estimado para cada lote abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17 PARA OS DEMAIS LOTES, aplica-se a ampla participação para todos os interessados, considerando o valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como a impossibilidade de lançar benefício tipo III para serviço - Comprasnet (ID 0032454864), em conformidade com artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030.077577/2022-76.

OBJETO: Aquisição de materiais para divulgação do Programa Nota Legal Rondoniense, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 625.830,00. DATA DE ABERTURA: 16 de novembro de 2022, às 12h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gama.supelro@gmail.com Porto Velho - RO, 26 de outubro de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANATANA

Pregoeiro Equipe GAMA-SUPEL

Protocolo 0033295356

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N 705/2022/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Por Lote. **Exclusiva Participação.** Método de Disputa: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.069250/2022-91. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de locação de painel de led, cadeiras, tendas, entre outros bens, como também a aquisição de material gráfico diversos para atender as necessidades do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial para a realização de Transmissão/recondução ao cargo de governador ao Estado de Rondônia, e ou outra solenidade oficial do governo, se necessário. Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de locação de painel de led, cadeiras, tendas, entre outros bens, como também a aquisição de material gráfico diversos para atender as necessidades do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial para a realização de Transmissão/recondução ao cargo de governador ao Estado de Rondônia, e ou outra solenidade oficial do governo como tais: Solenidade oficial de posse de secretários de Estado - Novo mandato e Solenidade oficial de aniversário do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas nas Portarias nº 84 de 29 de junho de 2021, publicada no DOE do dia 30 de junho de 2021 e nº 175 de 15 de dezembro de 2021, publicada no DOE do dia 15 de dezembro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe, que a sessão de abertura marcada para o dia 08/11/2022, às 10h:00min (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está **SUSPENSA**, tendo em vista que a Unidade Gestora, acrescentou ao TR, o subitem 11.1.5. Após os ajustes no edital, a Equipe fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame. Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2022. Rogério Pereira Santana. Pregoeiro - Equipe GAMA/SUPEL

Protocolo 0033291185

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO: 665/2022/CEL/SUPEL/RO

Processo Administrativo Nº: 0069.068557/2022-77

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica e Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 50Mbps (cinquenta megabits por segundo) para interligação da SEOSP, da mesma forma serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com

dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 300Mbps, full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 08 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e através do Estudo Técnico (SEI nº 0031032929). A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 149/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 03.10.2022, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO "SINE DIE"**, considerando a necessidade de adequações no Edital para harmonização junto ao Termo de Referência. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, as quais serão realizadas através dos meios de publicações: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2022.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Pregoeira - CEL/SUPEL

Protocolo 0033298750

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contida na Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022 . **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 659/2022/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Processo Administrativo:** Nº. 0002.056959/2022-01. **Objeto:** Aquisição de Câmaras científicas para vacinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para manter a qualidade e eficácia dos imunobiológicos (vacinas). objetivando armazená-las nas Gerências Regionais de Saúde e municípios, garantindo 100% da qualidade e eficácia desses imunobiológicos, a pedido da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA. **Valor Estimado:** R\$ 3.010.223,66. **Data de Abertura: 16 de novembro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2022.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0033275216

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/ 2022/SUPEL-RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 440/ 2022				
Data da Publicação no DOE:	31/10/2022	Data da Publicação da Homologação:	18/10/2022	Processo nº	0049.399406/ 2020-34
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição dos materiais de consumo do serviço de hemodinâmica contemplados na tabela SUS, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Fio guia com cobertura hidrofílica; ponta curva; espessura 0,035, suporte STIFF e comprimento 280 (+/- 20)cm. CÓDIGO SUS 07.02.05.080-6	270,00	UND	CORDIS	R\$ 300,00	R\$ 180,00	- 40,00	LUMINAL PRODUTOS MEDICOS - EIRELI
0002	Fio guia com cobertura hidrofílica; ponta curva; espessura 0,035, suporte padrão e comprimento 280 (+/- 20)cm. CÓDIGO SUS 07.02.05.080-6	360,00	UND	CORDIS	R\$ 300,00	R\$ 180,00	- 40,00	LUMINAL PRODUTOS MEDICOS - EIRELI
0003	Fio guia com cobertura hidrofílica; ponta curva; espessura 0,035, suporte STIFF e comprimento 140 (+/- 20)cm. CÓDIGO SUS 07.02.05.080-6	120,00	UND	BROSMED	R\$ 300,00	R\$ 204,00	- 32,00	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0004	Fio guia com cobertura hidrofílica; ponta curva; espessura 0,035, suporte padrão e comprimento 140 (+/- 20)cm. CÓDIGO SUS 07.02.05.080-6	120,00	UND	SAFE&SOFT	R\$ 300,00	R\$ 96,00	- 68,00	SURGICALMEDI-IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
0005	Microcateter neurológico para navegação intracraniana - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos 10F-14F-18F, comprimento de 150 a 170 cm, com duas marcas radiopacas. CÓDIGO SUS 07.02.05.035-0	104,00	UND	STRYKER	R\$ 1.650,00	R\$ 1.617,00	-2,00	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP

0006	Microguias neurológicas 0,014 de intercâmbio - utilizadas para navegação de cateteres e seleção de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos. CÓDIGO SUS 07.02.05.036-9	107,00	UND	BOSTON	R\$ 830,00	R\$ 813,40	-2,00	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
0007	Cateter balão para procedimento endovascular cerebral com 4, 5 e 6 mm de diâmetro e comprimento de 7 mm a 30 mm. Super macio. Hidrofílico. Com sistema coaxial. Boa navegabilidade para tratamento de aneurisma cerebral de colo largo. Deve acompanhar micro guia 0,010 ou 0,014 polegadas e rotor compatível com o mesmo. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação do produto em português, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Possuir registro na anvisa. CÓDIGO SUS 07.02.01.019- 7	102,00	UND	STRYKER	R\$ 2.000,00	R\$ 1.960,00	-2,00	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
0008	Stent carotídeo auto - expansível em nitinol de tamanhos variados - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas. CÓDIGO SUS 07.02.04.051-7	90,00	UND	ABBOTT	R\$ 2.034,50	R\$ 1.993,81	-2,00	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
0009	Sistema para proteção cerebral, p/ prótese intraluminal carotídea 0,014, fio guia, ponta floppy, filtro distal, indicado para artérias 3,5 a 7,0 mm, troca rápida, 6F - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas. CÓDIGO SUS 07.02.04.060-6	90,00	UND	ABBOTT	R\$ 3.462,41	R\$ 3.393,16	-2,00	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
0010	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 190 (+/- 5) cm baixo suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível. CÓDIGO SUS 07.02.04.038-0	360,00	UND	ABBOTT	R\$ 240,38	R\$ 237,57	-1,17	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP

0011	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 190 (+/- 5) cm moderado suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível. CÓDIGO SUS 07.02.04.038-0	756,00	UND	ABBOTT	R\$ 240,38	R\$ 235,57	-2,00	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
0012	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 190 (+/- 5) cm extra- suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível. CÓDIGO SUS 07.02.04.038-0	360,00	UND	ABBOTT	R\$ 240,38	R\$ 235,57	-2,00	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
0013	Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo ou platina-irídio. Eluído com irolimus ou everolimus ou biolimus ou tacrolimus ou zotarolimus ou amphilius ou paclitaxel com sistema de troca rápida; com polímero bioabsorvível ou biocompatível, compatível com fio-guia 0,014"; com diâmetros no intervalo de 2,0 mm a 05 mm e comprimento e comprimentos no intervalo de 08 mm a 48 mm, ou conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação. CÓDIGO SUS 07.02.04.061-4	1.485,00	UND	XIENCE XPEDITION	R\$ 844,73	R\$ 819,38	-3,00	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

RAFAELA RAMIRO PONTES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
06.235.017/ 0001-04	LUMINAL PRODUTOS MEDICOS - EIRELI	Av. Higienópolis - 1º andar, 1601 - Jardim Higienópolis	LONDRINA - PR	Luis Mateus Nakamura	041.386.479-02	(43) 3326-9090 / (43) 99697-6849
09.222.411/ 0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITCHEKS	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	026.472.712-67	(69)3226-9414 / (69) 99258-3715

29.057.136/ 0001-10	SURGICALMEDI- IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	R. Florida, 344 - Barreirinha	CURITIBA - PR	Karla Pricila Lopes Soares	050.422.129- 90	(41) 4101- 4736
07.796.483/ 0001-21	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- EPP	Rua: Rio Iça, Conjunto Vieira Alves, 640 - Nossa Senhora das Graças	MANAUS - AM	SILVIA D.	010.239.689- 24	(92) 3584- 3884/ 1229
56.998.701/ 0032-12	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	Av. Portugal , 1.100 - Itaqui	ITAPEVI - SP	Renata Dias Araujo	392.251.678- 57	(11) 5536- 7042 - 5536- 7484 - 7221/ 7206

Protocolo 0033281363

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/ 2022/SUPEL_RO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/ 2022/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 650/ 2022				
Data da Publicação no DOE:	31/ 10/2022	Data da Publicação da Homologação:	27/ 10/2022	Processo nº	0036.446042/ 2021- 19
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "COMPRESSAS E CAMPOS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Compressa campo operatório 23 x 25 cm, compressa campo operatório 45 x 50 cm, compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 cm e outros) - EXERCÍCIO 2021", visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os

preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 11 A 13 FIOS, GRAMATURA DE 30 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	51.722,00	PACOTE	AMED	R\$ 114,57	R\$ 57,97	- 49,40	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
0002	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13 FIOS NÃO ESTERIL, PACOTE COM 500 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	69.600,00	PACOTE	AMED	R\$ 35,03	R\$ 21,07	- 39,85	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
0003	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13 FIOS. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO 10 UNIDADES, EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.287.045,00	ENVELOPE	ERIMAX	R\$ 1,52	R\$ 0,52	- 65,79	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
0004	CAMPO CIRÚRGICO PLÁSTICO ADESIVO INCISIONAL FORMADO POR UMA PELÍCULA FINA E TRANSPARENTE DE POLIURETANO COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE(+5%) 60 X 60CM . (OPSITE OU SIMILAR)	300,00	UND	MED-DRAPE	R\$ 174,19	R\$ 32,45	- 81,37	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
28.345.933/ 0001-30	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	Rua Mario Passos Costa, 378 - Campo Grande	CARIACICA - ES	LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA	099.183.327- 94	(27) 3070- 6870
03.595.984/ 0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, QD. S LT. 01, 549 - VILA SANTA IZABEL	GOIANIA - GO	LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR	509.588.101- 25	(62) 3261- 5064/ 98234- 3466
07.847.837/ 0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	AVENIDA ANAPOLIS, Qd. 29A, Lt. 0006, S/ N - VILA BRASILIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	DJALMA LOPES	763.879.924- 00	(62) 3088- 9700/ 3088- 9706 / 3121- 7200

RAFAELA RAMIRO PONTES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0033289639

AVISO DE PUBLICAÇÃO**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2022/CEL/SUPEL/RO****Processo Administrativo Nº: 0038.154429/2020-41**

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração do Plano Estadual de Turismo para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio do Presidente de Comissão nomeado na Portaria nº 147/2022/SUPEL-CI, publicada no D.O.E do dia 30.09.2022, torna público aos interessados que a sessão para a abertura do invólucro 02 (PROPOSTA TÉCNICA) acontecerá no dia 04/11/2022 às 09:00 horas horário de Rondônia, na sala de Licitações na sede da SUPEL. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

OBSERVAÇÃO: Os interessados em comparecer à sessão deverão se fazer presentes na recepção do Edifício Pacaás - Palácio Rio Madeira, ao menos até às 08:30h do mesmo dia, para fins autorização de entrada no prédio.

Publique-se.

Porto Velho, 31 de outubro de 2022

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL

Protocolo 0033307117

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 868 de 27 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-CRE (0033210255), constante no Processo Sei nº 0030.490204/2021-14.

RESOLVE:I - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 859 de 25 de outubro de 2022 (0033153457), publicada no DOE/RO n.

207, de 27/10/2022, que concedeu a servidora **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula nº. 300173945, lotada na Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/SEFIN, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **03/11/2022 e 04/11/2022**, sem prejuízo de remuneração, por ter prestados relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2018 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Onde se lê: ... nos dias **03/11/2022 e 04/11/2022**.

Leia-se: ... nos dias **28/10/2022 e 04/11/2022**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0033227766

Portaria nº 869 de 28 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento SEFIN-GAF (0032859430), constante no Processo Sei nº 0030.515188/2021-71.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **DAIARA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, matrícula nº. 300137622, lotada na Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **28/11/2022 e 29/11/2022**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesária, referente às Eleições Municipais de 2020 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta

Protocolo 0033264528

Portaria nº 720 de 31 de agosto de 2022

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de outubro de 2022.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 1º Integram a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Finanças:

§ 1º Em nível de Direção Superior, a instância administrativa referente aos cargos:

I - de Secretário de Estado de Finanças; e

II - de Secretário de Estado de Finanças Adjunto.

§ 2º Em nível de Gerência Superior e Coordenação às instâncias administrativas correspondentes, respectivamente:

a) Coordenadoria da Receita Estadual - CRE;

b) Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES; e

c) Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE.

§ 3º Em nível de Apoio e Assessoramento, respectivamente aos seguintes subníveis:

I - aos Secretários de Estado de Finanças:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Escritório de Gestão Estratégica - EGE; e
- c) Assessoria de Controle Interno - ASCOINT.

II - à Coordenadoria da Receita Estadual:

- a) Assessoria de Gabinete;
- b) Assessoria Técnica;
- c) Assessoria de Planejamento e Controle; e
- d) Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF.

III - ao Tribunal Administrativo Tributário - TATE:

- a) Cartório.

IV - à Gerência de administração e finanças - GAF:

- a) Assessoria Gerencial.

V - à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC:

- a) Assessoria Gerencial.

VI - à Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP:

- a) Assessoria Técnica.

VII - à Gerência de Contas Bancárias do Tesouro - GCBT:

- a) Assessoria Técnica.

§ 4º Em nível de Gerência, respectivamente aos seguintes subníveis:

I - aos Secretários de Finanças:

- a) Gerência de Administração e Finanças - GAF; e
- b) Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC.

II - à Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES:

- a) Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP;
- b) Gerência de Operações e Programação Financeira - GEOP; e
- c) Gerência de Contas Bancárias do Tesouro - GCBT.

III - à Coordenadoria da Receita Estadual - CRE:

- a) Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC;
- b) Gerência de Tributação - GETRI;
- c) Gerência de Arrecadação - GEAR; e
- d) Gerência de Fiscalização - GEFIS.

IV - ao Tribunal Administrativo Tributário - TATE:

- a) Secretaria geral;
- b) Unidade de Julgamento de 1ª Instância;
- c) Câmaras de Julgamento de 2ª Instância; e
- d) Câmara Plena.

§ 5º Em nível Operacional:

I - da Gerência de Administração e Finanças:

- a) Núcleo de Patrimônio;
- b) Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira;
- c) Núcleo de Gestão de Pessoas;
- d) Núcleo de Logística;
- e) Núcleo de Compras e Execução Contratual; e
- f) Contadoria da GAF.

II - da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação;
- b) Núcleo de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas;
- c) Núcleo de Gestão de Sistemas e Informações Tributárias; e
- d) Núcleo de Infraestrutura, Operações e Serviços de Tecnologia.

III - da Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP:

- a) Núcleo de Planejamento e Controle da Dívida Pública;
- b) Núcleo de Controle e Pagamento de Sentenças Judiciais e Requisições de Pequeno Valor;

c) Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação;

d) Núcleo de Controle das Obrigações Tributárias; e

e) Contadoria da GCDP;

IV - da Gerência de Operações e Programação Financeira - GEOP:

a) Núcleo de Controle e Análise de Processos;

b) Núcleo de Controle de Folha e Encargos;

c) Núcleo de Programação Financeira; e

d) Núcleo de Processamento de Pagamentos;

V - da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro - GCBT:

a) Núcleo de Conciliação Bancária;

b) Núcleo de Informações Bancárias;

c) Núcleo de Acompanhamento de Contas do Tesouro; e

d) Contadoria da GCBT.

VI - da Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC:

a) Núcleo de Planejamento e Coordenação de Benefícios e Incentivos Fiscais;

b) Núcleo de Controle de Regimes Especiais; e

b) Núcleo de Controle de Regimes Especiais e Benefícios Fiscais; e

c) Núcleo de Estudos Econômicos Tributários e Informações.

VII - da Gerência de Tributação - GETRI:

a) Núcleo de Consultoria Tributária; e

b) Núcleo de Legislação Tributária.

VIII - da Gerência de Arrecadação - GEAR:

a) Núcleo de Controle da Arrecadação;

b) Núcleo de Cobrança Administrativa;

c) Núcleo de Controle de Lançamentos do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

d) Núcleo de Acompanhamento de Parâmetros do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de

Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD;

e) Núcleo de Cadastro;

f) Núcleo de Atendimento ao Contribuinte; e

g) Contadoria da GEAR.

IX - da Gerência de Fiscalização - GEFIS:

a) Núcleo Laboratório Fiscal;

b) Núcleo de Especialistas; e

c) Núcleo de Planejamento da Fiscalização e Processos.

X - da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE:

a) Delegacias Regionais.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA GERAL

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Finanças:

I - a formulação da política econômico-tributária do Estado;

II - o estudo, a regulamentação, a fiscalização e o controle da aplicação da Legislação Tributária;

III - a orientação dos contribuintes para a correta observância da Legislação Tributária;

IV - o planejamento fiscal, arrecadação e fiscalização de tributos;

V - o planejamento financeiro, o processamento central de despesas públicas, a tesouraria, a administração da dívida pública; e

VI - promover todos os atos necessários até a efetiva liquidação e extinção das empresas públicas em processo de liquidação e extinção ou que venha a ingressar nesta condição.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS SETORES

Seção I

Da Direção Superior

Art. 3º À Direção Superior, como Gestora de Sistema Estadual de Finanças, compete o planejamento do elenco de programas e projetos a serem executados, relativos às atividades fins da Secretaria, a integração da ação dos

órgãos internos subordinados e das unidades setoriais de sistema, conduzindo-as para obtenção dos resultados estabelecidos nos planos de trabalho e a manutenção do estrito controle dos gastos durante a implantação de planos e programas.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 4º O Diretor Executivo tem por atribuições a assistência direta aos Secretários de Estado e Coordenadores, no desempenho de suas funções e compromissos oficiais, a administração geral do Gabinete e do respectivo Órgão, bem como o controle e encaminhamento da correspondência oficial e demais atividades típicas reportadas ou determinadas pelas autoridades máximas.

Parágrafo único. Compete ao Diretor Executivo a Coordenação das seguintes Assessorias:

- I - Assessoria de Gabinete;
- II - Assessoria Técnica - ASTEC;
- III - Assessoria de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário - ASPLAN;
- IV - Assessoria de Comunicação - ASCOM;
- V - Contador Setorial da SEFIN;
- VI - Grupo de Educação Fiscal - GEF; e
- VII - Núcleo de Controle de Documentos - Protocolo.

Art. 5º Compete à Assessoria de Gabinete:

- I - assistir o Secretário e o Secretário Adjunto no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;
- II - elaborar a agenda do gabinete;
- III - acompanhar e controlar o fluxo de pessoas no âmbito do gabinete;
- IV - atender previamente e distribuir as demandas recebidas no gabinete;
- V - acompanhar e analisar processos remetidos aos Secretários por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou outro que vier a substituí-lo, bem como demais documentos recebidos;
- VI - acompanhar os Secretários em compromissos oficiais com o fim de registrar as deliberações e encaminhamentos;
- VII - solicitar passagens e diárias referentes as viagens oficiais dos Secretários, bem como exercer o acompanhamento dos pedidos;
- VIII - elaborar atas e outros documentos oficiais sempre que solicitado; e
- IX - desempenhar outras atividades correlatas, relacionadas à Direção e Supervisão dos órgãos integrantes da Secretaria.

Art. 6º À Assessoria Técnica compete assessorar o Secretário e o Secretário Adjunto nos procedimentos judiciais e extrajudiciais que envolvam a Secretaria de Finanças, no que diz respeito a:

- I - realizar estudos, pesquisas, levantamentos, avaliações e análises técnicas pertinentes aos negócios da Secretaria;
- II - controlar e/ou orientar quanto a regularidade dos atos administrativos;
- III - realizar o levantamento de informações técnicas junto às setoriais internas da Secretaria de Finanças;
- IV - elaborar defesa administrativa, parecer técnico, relatórios e demais expedientes em resposta aos Órgãos da Administração Pública, bem como às pessoas físicas e jurídicas de direito privado;
- V - consolidar e acompanhar, em conjunto com a Assessoria de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário, o cumprimento de determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle, bem como os planos de ação elaborados pela SEFIN; e
- VI - executar outras tarefas típicas de assessoria.

Art. 7º À Assessoria de Planejamento compete, no âmbito orçamentário, a execução das atividades relativas ao planejamento, programação, orçamento, acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas, projetos e atividades, modernização administrativa, estudos, pesquisas e estatísticas, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado de Finanças, bem como:

- I - assessorar diretamente o Secretário de Estado de Finanças oferecendo subsídios para o processo decisório no que se refere ao planejamento, monitoramento, avaliação e execução orçamentária da SEFIN, suas subordinadas e vinculadas;
- II - elaborar relatórios gerenciais para auxiliar na tomada de decisão relativa ao orçamento da SEFIN;
- III - propor ao Secretário de Estado de Finanças ações estratégicas ligadas ao desenvolvimento dos instrumentos orçamentários da SEFIN, de suas subordinadas e vinculadas;

- IV - mobilizar as Gerências e demais Unidades Administrativas da SEFIN para execução de todas as atividades relativas ao planejamento, monitoramento, avaliação e execução orçamentária;
- V - compilar os dados para auxiliar na elaboração do PPA, LDO e LOA;
- VI - participar, em conjunto com o EGE/SEFIN, na revisão do Planejamento Estratégico da SEFIN;
- VII - promover trimestralmente a avaliação de resultados dos Programas e ações da SEFIN inclusos no PPA e LOA;
- VIII - acompanhar a execução orçamentária da SEFIN e demais unidades vinculadas;
- IX - acompanhar, avaliar e propor ações para implementação, alteração ou correção do orçamento e do plano plurianual da Secretaria;
- X - consolidar os relatórios de gestão da SEFIN e subordinadas;
- XI - consolidar e acompanhar, em conjunto com a Assessoria Técnica, o cumprimento de determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle, bem como os planos de ação elaborados pela SEFIN; e
- XII - atuar, em articulação com o EGE, a fim de garantir a integração entre o Planejamento Estratégico e o Plano Orçamentário da SEFIN.

Art. 8º À Assessoria de Comunicação compete:

- I - gerenciar a política e as atividades de comunicação social interna e externa;
- II - gerir o conteúdo do Portal da SEFIN na Internet e demais mídias digitais;
- III - gerenciar o relacionamento da SEFIN com os meios de comunicação e acompanhar a repercussão de assuntos de interesse da Secretaria de Estado de Finanças na imprensa;
- IV - coordenar a identidade visual e a aplicação da marca da SEFIN, assim como gerenciar projetos específicos que lhe forem atribuídos;
- V - gerenciar e prestar apoio técnico e operacional na elaboração de projetos gráficos, audiovisuais e multimídia;
- VI - demandar e acompanhar a execução da publicidade de utilidade pública, incluindo material gráfico, audiovisual e multimídia;
- VII - planejar e organizar promoções, eventos e cerimônias no âmbito da SEFIN;
- VIII - acompanhar e promover a imagem institucional da Secretaria de Estado de Finanças;
- IX - zelar pela imagem da SEFIN junto à opinião pública; e
- X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação ou delegadas pelo Secretário.

Art. 9º. A Setorial de Contabilidade da SEFIN compete, além do previsto pela Lei Complementar nº 1109, de 12 de novembro de 2021, as seguintes atribuições:

- I - assessorar, sempre que solicitado, diretamente o Secretário de Estado de Finanças oferecendo subsídios para o processo decisório no que se refere a execução orçamentária, financeira, e patrimonial da SEFIN;
- II - acompanhar, em conjunto com a ASTEC e ASPLAN, o cumprimento de determinações oriundas dos órgãos de controle, inerentes a gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria de Finanças, fornecendo os subsídios necessários as manifestações que vierem a ser produzidas;
- III - apresentar ao Secretário de Estado de Finanças, alternativas e recomendações ligadas ao controle contábil, administrativo, orçamentário, financeiro e patrimonial;
- IV - assessorar as demais unidades organizacionais da Secretaria de Finanças, nos assuntos de natureza Contábil;
- V - auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais;
- VI - orientar os trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; e
- VII - desincumbir-se de outras atividades que seja conferida pelo Secretário de Estado de Finanças.

Art. 10. Compete ao Grupo de Educação Fiscal - GEF:

- I - proporcionar o exercício da cidadania, a partir da conscientização da sociedade sobre a função socioeconômica do tributo e do controle social;
- II - levar conhecimento aos cidadãos sobre a origem, aplicação e o controle dos recursos públicos, favorecendo a implementação de mecanismos e instrumentos de transparência, visando à participação social;
- III - proporcionar a compreensão sobre finanças públicas, de modo que ocorra o controle social da captação e aplicação dos recursos públicos, com vistas à eficiência e efetividade do gasto;
- IV - promover a Educação Fiscal junto às instituições públicas e privadas de ensino, em seus diferentes níveis, bem como desenvolver parcerias para inserção do Programa de Educação Fiscal do Estado de Rondônia nos diversos segmentos sociais;

- V - disseminar, nas instituições beneficiárias de programas de incentivo à emissão de documento fiscal instituídos por este Estado, os conteúdos de Educação Fiscal, para o fortalecimento da cidadania fiscal no Estado de Rondônia;
- VI - executar as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF;
- VII - estimular a adesão dos municípios rondonienses ao Programa de Educação Fiscal;
- VIII - incentivar o Estado a buscar o aprimoramento da qualidade do gasto público, através de uma gestão fiscal eficiente, tornando as finanças públicas sustentáveis, visando sempre ao aumento da eficiência e transparência do Estado, de modo a garantir ações participativas entre o cidadão e o Estado;
- IX - planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias ao bom desempenho do programa Nota Legal Rondoniense;
- X - desenvolver estratégias em nível nacional e internacional para disseminar iniciativas do Programa de Educação Fiscal do Estado de Rondônia;
- XI - estabelecer parcerias com os governos municipais, órgãos estaduais, nacionais e multilaterais, com o objetivo de ampliar os resultados do Programa de Educação Fiscal do Estado de Rondônia;
- XII - buscar a introdução, de forma direta ou transversal, do conteúdo desenvolvido pelo Programa de Educação Fiscal do Estado de Rondônia, nos currículos pedagógicos da Secretaria da Educação do Estado de Rondônia;
- XIII - promover ações tendentes a aumentar a responsabilidade fiscal com vistas à obtenção de equilíbrio em médio e longo prazo;
- XIV - fortalecer, por meio de ações relacionadas à Educação Fiscal, o comportamento ético na Administração Pública e na iniciativa privada;
- XV - planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do programa no Estado do Rondônia;
- XVI - elaborar e desenvolver os projetos estaduais de educação fiscal, bem como subsidiar e orientar as ações estaduais na área;
- XVII - buscar fontes de financiamento para implementar e executar o Programa no Estado;
- XVIII - propor medidas que garantam a sustentabilidade do Programa;
- XIX - documentar, organizar e manter a memória do Programa;
- XX - implementar as ações do Programa;
- XXI - manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao Programa de Educação Fiscal do Estado de Rondônia;
- XXII - desenvolver projetos de integração municipal no Programa de Educação Fiscal do Estado de Rondônia;
- XXIII - manter permanente contato com o Conselho Estadual de Educação, estimulando a inserção curricular de Educação Fiscal na rede pública de ensino e subsidiar no âmbito das escolas privadas;
- XXIV - elaborar e produzir material didático-pedagógico e de divulgação, como publicações periódicas, folder, livro, cartazes, encartes e outros materiais gráficos;
- XXV - buscar integração contínua com universidades, faculdades, instituições de ensino e entidades da sociedade civil em âmbitos local, nacional e internacional, cujo foco de atuação esteja relacionado às ações desenvolvidas no Programa de Educação Fiscal do Estado de Rondônia;
- XXVI - estruturar e fomentar uma rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no Programa de Educação Fiscal do Estado de Rondônia;
- XXVII - subsidiar pedagogicamente as ações relativas ao Programa nas escolas públicas estaduais, considerando as especificidades do Programa para educação básica, profissional, especial, a distância, educação continuada e alfabetização;
- XXVIII - sensibilizar e envolver os servidores da Secretaria da Educação na participação de ações desenvolvidas pelo Programa;
- XXIX - dar ampla divulgação sobre as ações do Programa entre os professores e demais servidores das escolas públicas do Estado;
- XXX - estimular ações que envolvam as escolas privadas, em convênios, acordos, ajustes ou protocolos, às entidades representativas do setor;
- XXXI - desenvolver campanhas educativas, utilizando regularmente os meios de comunicação, para orientar a população a exigir a nota fiscal;
- XXXII - buscar integração com a Receita Federal do Brasil, Escola Nacional de Administração Pública, Controladoria-Geral da União, Tribunais de Contas, Secretarias de Finanças e de Educação e demais órgãos

estaduais e dos municípios rondonienses, com intuito de trocar informações e firmar parcerias para o estímulo à educação fiscal no Estado de Rondônia;

XXXIII - planejar e oferecer cursos, seminários, treinamentos, congressos e quaisquer outros eventos voltados para Educação Fiscal no Estado de Rondônia;

XXXIV - fomentar campanhas, concursos e programas de estímulo à educação fiscal, fortalecendo iniciativas de participação, premiando boas práticas de cidadania fiscal;

XXXV - buscar apoio e parceria com organizações públicas e privadas, de modo a viabilizar a execução conjunta do Programa de Educação Fiscal do Estado de Rondônia; e

XXXVI - promover a realização de seminários e encontros de Educação Fiscal.

Parágrafo único. Considera-se Educação Fiscal, para os fins do disposto neste Decreto, o conjunto de ações mediante os quais o indivíduo e a coletividade constroem valores, conhecimentos e atitudes, voltados para o planejamento, a gestão e o controle dos recursos públicos, de forma responsável, com base no exercício da cidadania e da corresponsabilidade, visando ao bem comum, à melhoria da qualidade de vida e à sustentabilidade social.

Art. 11. Compete ao Núcleo de Controle de Documentos:

I - receber documentos endereçados à SEFIN;

II - entregar expedientes em instituições públicas e privadas, oriundas dos diversos setores da SEFIN;

III - manter atualizado o cadastro de entrada e saída de documentos no setor;

IV - digitalizar documentos físicos com entrada no protocolo para disponibilização digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou outro que venha a substituí-lo, e encaminhar para o setor responsável;

V - arquivar e controlar documentos físicos encaminhados;

VI - verificar documentos tramitados via SEI, ou outro sistema que venha a substituí-lo, oriundos desta ou de outras secretarias e encaminhar para o setor competente; e

VII - controlar a entrada e saída de documentos do GAB/SEFIN.

Seção III

Do Escritório de Gestão e Estratégia - EGE

Art. 12. Ao Escritório de Gestão e Estratégia - EGE/SEFIN compete o apoio ao desenvolvimento de ações para a implementação da gestão estratégica da Secretaria de Finanças, por meio do seu desdobramento em projetos e processos estratégicos e a garantia de sua realização a partir do monitoramento, de forma a prover informações e subsídios para a tomada de decisões e o alcance dos resultados esperados.

§ 1º São atribuições do Escritório de Gestão e Estratégia:

I - promover a gestão por resultados na SEFIN;

II - apoiar o planejamento e execução dos projetos estratégicos, dentro do escopo de atuação do EGE/SEFIN;

III - priorizar o atendimento de demandas e requisitos dos projetos estratégicos, buscando viabilizar sua execução;

IV - revisar periodicamente a estrutura dos projetos e garantir alinhamento com o planejamento estratégico;

V - apoiar a estrutura de governança do planejamento estratégico para reforçar sua execução;

VI - incentivar a criação de grupos de trabalho para reforçar a execução do planejamento estratégico e a melhoria de processos;

VII - contribuir para a gestão do conhecimento, promovendo o intercâmbio de experiências e ideias internamente e com outras secretarias;

VIII - capacitar gestores com as melhores práticas em gestão de projetos e processos;

IX - atuar em articulação com a área responsável pelo planejamento orçamentário da SEFIN, a fim de garantir a integração entre o Planejamento Estratégico e o Plano Orçamentário; e

X - coordenar todas as ações inerentes à execução administrativa, operacional, financeira e orçamentária relacionadas aos projetos de modernização custeados com recursos próprios ou de financiamentos externos, cabendo ao escritório:

a) planejar, acompanhar, fiscalizar todos os atos necessários para o fiel cumprimento de acordos, convênios, contratos, entre outros;

b) monitorar a prestação de serviços e aquisição de bens materiais móveis adquiridos;

c) certificar e liquidar os serviços e as aquisições de bens materiais móveis;

d) garantir que as deliberações tomadas durante as missões do BID, ou outra instituição financiadora, junto à SEFIN quem a tomada de decisões concernentes à execução do Projeto;

e) garantir a execução da contrapartida local, caso exista; e

f) acompanhar a implementação e assegurar o alcance dos resultados relacionados a programas e projetos de modernização.

§ 2º O Escritório de Gestão e Estratégica - EGE/SEFIN conta na sua estrutura com as seguintes unidades operacionais:

I - Coordenadoria Geral;

II - Assessoria Técnica;

III - Assessoria Administrativa Financeira;

IV - Assessoria Técnica de Projetos;

V - Assessoria Técnica de Processos; e

VI - Apoio Administrativo.

Art. 13. À Coordenadoria Geral do EGE compete:

I - coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações dos projetos estratégicos;

II - acompanhar resultados dos projetos tanto no nível estratégico quanto operacional;

III - priorizar demandas buscando auferir melhores resultados;

IV - apoiar estrutura de governança para reforçar a execução dos projetos estratégicos;

V - realizar campanhas para divulgação das ações relacionadas aos projetos estratégicos;

VI - orientar o desdobramento do Plano em Projetos e Processos;

VII - aprovar programas de trabalho;

VIII - autorizar processos licitatórios;

IX - encaminhar propostas orçamentárias anuais;

X - encaminhar prestações de contas e demais relatórios relacionados a atuação do escritório;

XI - coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações dos projetos relacionados à programas de modernização, seja com recursos do Estado, seja com recursos de financiamento externo; e

XII - acompanhar a implementação e auferir resultados dos projetos relacionados à programas de modernização, seja com recursos do Estado, seja com recursos de financiamento externo.

Art. 14. Compete à Assessoria Técnica do EGE apoiar tecnicamente as ações relacionadas aos Projetos de Modernização Fiscal, sejam eles custeados com recursos de financiamento interno ou externo, nas seguintes atribuições:

I - na elaboração dos planos de aquisições, programação financeira e suplementação de dotações;

II - tecnicamente na elaboração de termos de referência;

III - na emissão de pareceres técnicos referentes a consultas e impugnações de participantes e julgamento de propostas de processos de aquisição;

IV - na elaboração de cronogramas de execução das atividades, em especial as que exijam a instauração de processos licitatórios;

V - na garantia da compatibilização e adequação das solicitações de compras e contratações com as disposições dos Projetos;

VI - no processamento e julgamento de processos licitatórios, acionando as áreas técnicas da secretaria e de outros participantes dos projetos para a elaboração de respostas a consultas e recursos e de pareceres técnicos;

VII - solicitar e elaborar revisões e ajustes dos projetos;

VIII - propor medidas corretivas nos casos de desvios e retardamentos na execução dos projetos;

IX - manter documentação técnica dos projetos;

X - opinar e elaborar pareceres e notas técnicas; e

XI - coordenar as ações e trabalhos realizados pela Assessoria Técnica de Projetos e Processos do EGE.

Art. 15. Compete à Assessoria Administrativa Financeira do EGE a gestão dos recursos relacionados aos Projetos de Modernização Fiscal, sejam eles custeados com recursos de financiamento interno ou externo, e as seguintes atividades:

I - elaborar Proposta Orçamentária;

II - elaborar Programação Financeira Anual;

III - solicitar suplementação de dotações;

IV - acompanhar lançamento dos registros contábeis, orçamentários e financeiros;

V - acompanhar, orientar e promover a elaboração dos Balancetes, balanços e Demonstrações Financeiras exigidas pelo Controle Interno, Externo e instituições financiadoras, se for o caso;

VI - elaborar prestações de contas;

VII - solicitar Fundo Rotativo, desembolso e reembolso, quando pertinente;

VIII - manter informados os Coordenadores Geral e Técnico e os analistas da Assessoria Técnica de Projetos e Processos sobre a execução financeira;

IX - acompanhar e atender as solicitações das Auditorias Internas e Externas;

X - manter documentação financeira; e

XI - manter arquivos de contratos.

Art. 16. Compete à Assessoria Técnica de Processos do EGE desenvolver e monitorar a implantação de propostas de melhoria de processos.

§ 1º São atribuições relacionadas à gestão de Processos Estratégicos:

I - desdobrar a Estratégia em Processos;

II - organizar a Governança da Carteira Estratégica de Processos;

III - gerenciar a Carteira Estratégica de Processos;

IV - conduzir o planejamento de Processo Estratégico;

V - captar boas práticas em Gestão de Processos;

VI - gerir maturidade de processos e das organizações em BPM;

VII - apoiar a melhoria contínua dos Processos;

VIII - apoiar a medição do Desempenho dos Processos;

IX - educar e treinar em Gestão de Processos;

X - orientar o planejamento da força de trabalho;

XI - orientar a elaboração e atualização da Cadeia de Valor dos Processos;

XII - redesenhar e padronizar os Processos;

XIII - orientar a especificação e desenvolvimento de Sistemas de TI e automação de processos;

XIV - implementar os Processos e realizar a Operação Assistida;

XV - definir Políticas e Diretrizes;

XVI - gerenciar Método e Ferramentas;

XVII - gerenciar papéis e responsabilidades; e

XVIII - administrar o Portfólio de Serviços.

Art. 17. Compete à Assessoria Técnica de Projetos do EGE realizar a gestão da Carteira de Projetos Estratégicos.

§ 1º São atribuições relacionadas à gestão de projetos estratégicos:

I - desdobrar a Estratégia em Projetos;

II - organizar a governança da Carteira Estratégica de Projetos;

III - gerenciar a Carteira Estratégica de Projetos;

IV - conduzir o planejamento dos Projetos Estratégicos;

V - monitorar a Carteira Estratégica de Projetos;

VI - avaliar os resultados da Carteira Estratégica de Projetos;

VII - articular Estratégia, Projetos e Abordagem de Mudança;

VIII - comunicar resultados de Projetos da Carteira Estratégica;

IX - captar boas práticas em gestão de projetos;

X - assessorar em Gestão de Projetos;

XI - gerir a Maturidade da Carteira Estratégica de Projetos;

XII - orientar o planejamento da força de trabalho necessária à execução dos Projetos;

XIII - gerir o orçamento da Carteira Estratégica de Projetos;

XIV - realizar a Gestão de Riscos da Carteira Estratégica de Projetos;

XV - orientar o Plano de Comunicação da Carteira Estratégica de Projetos; e

XVI - ajudar a estruturar a execução dos projetos.

Art. 18. Compete ao Apoio Administrativo do EGE a gestão dos Processos e Rotinas Administrativas e as seguintes atividades:

I - mobilizar, junto às unidades administrativas da Secretaria, o apoio logístico, incluindo suprimentos, transportes, viagens e materiais permanentes para apoio às diversas atividades da unidade;

II - digitalizar e gerenciar arquivo de processos;

III - instruir processos;

IV - monitorar andamento dos processos juntos as demais áreas da SEFIN e órgãos externos;

- V - gerir a agenda do escritório;
- VI - acompanhar a entrega de bens; e
- VII - gerir suprimento de fundos.

Art. 19. O cargo de Assessor Administrativo Financeiro será ocupado quando do cumprimento por parte do Estado das obrigações oriundas da execução dos recursos de projetos de modernização custeados por instituições financeiras nacionais ou internacionais.

Seção IV

Da Assessoria de Controle Interno - ASCOINT e da Gestão de Riscos

Art. 20. Sistema de Controle Interno é o conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, articulado por um órgão central e orientado para o desempenho do controle interno e o cumprimento das finalidades estabelecidas no art. 2º da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014, tendo como referência o modelo de 3 (três) linhas de defesa.

Subseção I

Do Objetivo

Art. 21. Fica estabelecida a estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

§ 1º Os critérios e diretrizes na operacionalização dos procedimentos internos de gestão de riscos e controle interno no âmbito da SEFIN serão estabelecidos por meio de identificação dos pontos de controle, mapeamento, monitoramento e de modelagem.

§ 2º A identificação, avaliação, controle e mitigação dos riscos, bem como a identificação dos pontos de controle e o mapeamento serão exercidos pelas unidades administrativas, definidas como primeira linha.

§ 3º O monitoramento será exercido pelas unidades de segunda linha de defesa.

Art. 22. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - monitoramento: atividade de avaliar e comunicar deficiência no controle interno priorizada aos responsáveis por providenciar as ações corretivas, inclusive à estrutura de governança e ao gestor máximo do órgão, conforme o caso;

II - mapeamento: conhecimento e análise dos processos e seus relacionamentos com os dados estruturados em uma visão vertical, de cima para baixo, até um nível que permita sua perfeita compreensão;

III - ponto de controle: aspectos relevantes integrantes da rotina de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle; e

IV - risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da entidade, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade.

Subseção II

Da Estrutura e Organização

Art. 23. A estrutura de gestão de riscos e controle interno da SEFIN divide as responsabilidades específicas entre as funções de gerenciamento de riscos, da seguinte forma:

I - a primeira linha de defesa é constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do respectivo Órgão Executor de Controle Interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade;

II - a segunda linha de defesa é constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

III - a terceira linha de defesa é constituída pela auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, exercida exclusivamente pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual, sendo responsável por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão e da supervisão de controles internos; e

IV - a alta administração é responsável por estabelecer os objetivos da organização, definir as estratégias para alcançar esses objetivos, estabelecer as estruturas e os processos de governança de gerenciamento de riscos, definir os limites de exposição a riscos do órgão e as regras de priorização e aprovação de tratamento de riscos.

Subseção III

Do Controle Interno de Gestão

Art. 24. A SEFIN deve implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução de seus objetivos estratégicos.

§ 1º O Secretário de Estado de Finanças é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia da SEFIN e pela estrutura de gestão de riscos e controle interno, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos da organização, cabendo-lhe ainda o papel de estabelecer, de forma continuada, o monitoramento e o aperfeiçoamento de controles internos da gestão.

§ 2º Os controles internos da gestão são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio da SEFIN.

§ 3º Os controles internos da gestão devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas, baseando-se no gerenciamento de riscos e integrado ao processo de gestão.

§ 4º Os componentes dos controles internos da gestão e da gestão de riscos aplicam-se em todos os níveis, unidades e dependências da SEFIN.

§ 5º Os controles internos da gestão não se confundem com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 25. Os controles internos da gestão devem integrar as atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos que trabalhem na organização, sendo projetados para fornecer segurança razoável a fim de atingir seus objetivos e missão.

Art. 26. Os controles internos da gestão não devem ser implementados de forma circunstancial, mas de modo contínuo, como uma série de ações que permeiam as atividades da organização, inerentes à maneira pela qual esta é administrada pelo gestor.

Parágrafo único. Os controles internos da gestão devem ser periodicamente avaliados e, se necessário, revistos, para garantir sua eficiência e efetividade.

Subseção IV

Da Composição e Responsabilidades da Primeira Linha de Defesa

Art. 27. No âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, a função de primeira linha, ou seja, quem deve identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, bem como os pontos de controle, gerenciar e ter propriedades sobre os riscos, são as seguintes unidades administrativas:

- I - Assessoria de Gabinete;
- II - Assessoria Técnica - ASTEC;
- III - Assessoria de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário - ASPLAN;
- IV - Assessoria de Comunicação - ASCOM;
- V - Setorial de Contabilidade da SEFIN;
- VI - Grupo de Educação Fiscal - GEF;
- VII - Núcleo de Controle de Documentos - Protocolo;
- VIII - Escritório de Gestão Estratégica - EGE;
- IX - Assessoria de Gabinete da CRE;
- X - Assessoria Técnica da CRE;
- XI - Assessoria de Planejamento e Controle da CRE;
- XII - Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF;
- XIII - Gerência de Administração e Finanças - GAF;
- XIV - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC;
- XV - Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP;
- XVI - Gerência de Operações e Programação Financeira - GEOP;
- XVII - Gerência de Controle de Contas Bancárias do Tesouro - GCBT;
- XVIII - Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC;
- XIX - Gerência de Tributação - GETRI;
- XX - Gerência de Arrecadação - GEAR;
- XXI - Gerência de Fiscalização - GEFIS;
- XXII - Delegacias Regionais;
- XXIII - Secretaria Geral - TATE;
- XXIV - Cartório do TATE;
- XXV - Unidade de Julgamento de 1ª instância;
- XXVI - Câmaras de Julgamento de 2ª instância; e
- XXVII - Câmara Plena do TATE.

§ 1º A primeira linha de defesa é composta pelos gestores e equipes que são expostos ao risco diariamente e tem propriedade sobre eles, ou seja, são os proprietários dos riscos.

§ 2º Os Gerentes, Coordenadores, Assessores e Chefes são os principais responsáveis por implementar os controles internos da gestão e conduzir os procedimentos de gerenciamento de riscos assim como operar os controles na rotina diária de suas atividades.

Art. 28. São atribuições das unidades de primeira linha de defesa:

I - cumprir as diretrizes da política de gestão de riscos e controles da SEFIN;

II - elaborar e atualizar plano de resposta ao risco e melhoria de controles;

III - difundir a importância da gestão de riscos e controle na sua área, atuando como disseminador das responsabilidades e comprometimentos;

IV - registrar e manter atualizada a matriz de riscos e controles sob sua responsabilidade;

V - analisar sistematicamente os processos com o objetivo de identificar riscos existentes ou potenciais e propor planos de ação de mitigação;

VI - coletar, registrar, quantificar e compartilhar com as unidades de segunda linha os dados de perdas operacionais ocorridas nos processos; e

VII - assegurar a existência de informações abrangentes, adequadas, confiáveis, oportunas e acessíveis sobre os riscos.

Subseção V

Da Composição e Responsabilidades da Segunda Linha de Defesa

Art. 29. No âmbito da SEFIN, a função de supervisionar, monitorar e assessorar as unidades administrativas, quanto aos aspectos relacionados aos riscos e controles internos de gestão, é das seguintes Unidades Setoriais de Controle Interno:

I - assessoria de controle interno - ASCOINT, no que se refere à gestão de riscos operacionais e corporativos da SEFIN; e

II - Gerência de Tecnologia da Informação - GETIC, Assessoria de Planejamento - ASPLAN, Assessoria de Planejamento e Controle da CRE e Escritório de Gestão e Estratégica - EGE, no que se refere a riscos específicos a serem definidos pelo Comitê de Gestão de Riscos, Controle e Conformidade.

§ 1º A segunda linha de defesa é composta por funções especializadas de supervisão e monitoramento de riscos e controle, a fim de facilitar a implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos e, ainda, auxiliar a primeira linha na definição de metas na exposição do risco e a reportar adequadamente informações relacionadas a risco em toda SEFIN.

§ 2º As Unidades Setoriais de Controle Interno descritas no **caput** são responsáveis por monitorar os riscos de forma transversal às unidades administrativas e apoiar a primeira linha na identificação dos pontos de controle e mitigação dos riscos.

§ 3º A SEFIN poderá designar outros responsáveis pela gestão de riscos específicos, não cabendo a Assessoria de Controle Interno a gestão destes.

Art. 30. São atribuições das unidades de segunda linha de defesa:

I - auxiliar na institucionalização de modelos de estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

II - impelir o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e prospectar e disseminar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de risco e de controles internos;

III - propor ao comitê de gestão de riscos e controle o aperfeiçoamento de políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

IV - auxiliar no mapeamento dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

V - apoiar a implantação dos controles internos da gestão e o seu monitoramento;

VI - propor os limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada em nível de unidade, política pública ou atividade;

VII - auxiliar a investigação de grandes perdas notificadas; e

VIII - elaborar os boletins que sinalizem os aspectos qualitativos e quantitativos do risco, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de planos de ação para sua mitigação.

Art. 31. Além das atribuições estabelecidas no artigo anterior, à Assessoria de Controle Interno compete:

I - monitorar os controles selecionados pelo Comitê de Gestão de Riscos, derivados de regulamentos dos

sistemas administrativos, afetos a sua área de atuação, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II - monitorar o controle junto à Assessoria de Planejamento - ASPLAN sobre o cumprimento dos objetivos e metas inerentes a sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como sobre a execução do Orçamento Anual e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

III - elaborar o relatório e parecer conclusivo previsto no inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996; e

IV - elaborar o relatório quadrimestral de controle interno, conforme normativos da Controladoria Geral do Estado - CGE e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE.

Art. 32. A ASCOINT conta em sua estrutura com as seguintes unidades:

I - núcleo de gerenciamento de riscos;

II - núcleo de conformidade; e

III - núcleo de avaliação de controles internos.

§ 1º Ao Núcleo de Gerenciamento de Riscos compete a facilitação e monitoramento da implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos pelas unidades de primeira linha de defesa, incluindo os relativos aos riscos de integridade.

§ 2º Ao Núcleo de Conformidade compete o monitoramento de riscos relacionados a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à SEFIN.

§ 3º Ao Núcleo de Avaliação de Controles Internos compete a avaliação da estrutura de controles internos da SEFIN, elaboração da minuta do relatório quadrimestral de controle interno e do relatório previsto no inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996.

Subseção VI

Do Comitê de Gestão de Riscos, Integridade, Controle e Conformidade

Art. 33. O Comitê de Gestão de Riscos, Integridade, Controle e Conformidade será instituído por Portaria específica, para supervisão e monitoramento dos controles internos do órgão, para tratar de risco, da governança e da integridade no âmbito da SEFIN, tendo como competências:

I - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de integridade, de gestão de riscos e de controles internos;

II - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

III - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

IV - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

V - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VI - coordenar o mapeamento dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

VII - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

VIII - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública ou atividade;

IX - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

X - apreciar os relatórios de riscos encaminhados pelas unidades responsáveis mediante função de segunda linha;

XI - emitir recomendações para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

§ 1º O Comitê de Gestão de Riscos, Integridade Controle e Conformidade é composto pelo Secretário de Estado de Finanças, que o presidirá, pelo Secretário Adjunto de Finanças, Coordenador da Receita, Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, Diretoria Executiva e Coordenador do Tesouro Estadual - COTES.

§ 2º O Comitê de Gestão de Riscos, Integridade, Controle e Conformidade reunir-se-á, periodicamente e de acordo com a política de risco, controle e conformidade a ser instituída, atendendo à convocação do Secretário de

Estado de Finanças, para tratar de questões afetas as suas competências.

Art. 34. A Assessoria de Controle Interno pode emitir orientações técnicas com vistas à padronização de procedimentos técnicos, respeitando a competência normativa da CGE.

Seção V

Da Gerência de Administração e Finanças - GAF

Art. 35. À Gerência de Administração e Finanças compete:

I - coordenar internamente a Secretaria nas atividades administrativas e financeiras, mantendo relações e intercâmbio com as Coordenadorias Gerais e órgãos de controle interno e externo;

II - elaborar e submeter à apreciação do titular da Secretaria de Estado de Finanças, os planos e projetos pertinentes à sua área de atuação de acordo com as diretrizes preestabelecidas pela Secretaria;

III - sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos, a adoção de novas tecnologias e modelos de gestão para a redução de custos e/ou elevação da qualidade dos serviços;

IV - elaborar, implantar e controlar as rotinas administrativas da Secretaria, em cooperação com as demais gerências, objetivando a racionalização dos recursos e o controle de custos dos programas e atividades do órgão;

V - acompanhar, avaliar e propor ações para implementação, alteração ou correção, do Orçamento e do Plano Plurianual da Secretaria;

VI - coordenar e operacionalizar a execução orçamentária e financeira da Secretaria;

VII - colaborar na elaboração da proposta orçamentária das unidades organizacionais integrantes da estrutura da Secretaria;

VIII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e à Controladoria Geral do Estado - CGE, por intermédio da assessoria técnica do gabinete e do Controle Interno, a documentação relativa às prestações de contas e às solicitações em diligências;

IX - emitir informações, pareceres e relatórios aos Secretários sobre assuntos referentes à sua área de atuação, visando subsidiá-los nas tomadas de decisão;

X - controlar a ordem cronológica de pagamentos da Secretaria; e

XI - zelar pelo cumprimento do Programa de Integridade da Secretaria.

Parágrafo único. A Gerência de Administração e Finanças conta em sua estrutura, com as seguintes unidades:

I - Assessoria Gerencial:

a) Assessoria da Gestão da Integridade;

II - Núcleo de Compras e Execução Contratual;

III - Núcleo de Patrimônio;

IV - Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira;

V - Núcleo de Gestão de Pessoas:

a) Grupo de Recursos Humanos;

b) Grupo de Desenvolvimento de Pessoas; e

c) Grupo de Produtividade.

VI - Núcleo de Logística:

a) Grupo de Transportes;

b) Grupo de Almoxarifado; e

c) Grupo de Manutenção.

VII - Contadoria da GAF.

Art. 36. À Assessoria Gerencial da GAF compete:

I - assessorar à Gerência na elaboração de documentos oficiais e demais atos administrativos de competência da GAF;

II - assessorar na elaboração de relatórios;

III - expedir orientações no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, no que compete a GAF;

IV - acompanhar os processos licitatórios em conjunto com o Grupo de Compras e Execução Contratual;

V - acompanhar os projetos nas diversas áreas de atuação da Gerência de Administração e Finanças: Gestão de Pessoas, Compras e Execução Contratual, Finanças, Transporte, Almoxarifado e Patrimônio;

VI - manter o controle dos gastos de Suprimentos de Fundos do Gabinete da GAF;

VII - coordenar o recebimento e distribuição de expedientes, encaminhados ao Gabinete da GAF;

VIII - coordenar e executar os serviços e atividades administrativas de competência do Gabinete do Gerente de Administração e Finanças;

IX - coordenar o atendimento das solicitações de informações endereçadas a gerência, bem como a elaboração pareceres técnicos referentes a matérias de competência da GAF;

X - assessorar assuntos relacionados à gestão da GAF; e

XI - efetuar outras atividades afins, no âmbito da Gerência de Administração e Finanças.

Parágrafo único. À Assessoria da Gestão da Integridade compete o apoio e assessoramento na estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade da SEFIN.

Art. 37. Ao Núcleo de Compras e Execução Contratual compete:

I - planejar e promover a aquisição de material de consumo, de bens patrimoniais e de execução de serviços, instruindo os respectivos processos de aquisição e de execução de serviço;

II - planejar, dirigir e coordenar a execução dos procedimentos licitatórios e dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação para contratação de fornecimentos e serviços no âmbito da secretaria, bem como subsidiar as Comissões de Licitações na realização do certame;

III - formular e propor políticas, diretrizes e normas relativas aos processos de aquisição de bens e serviços, sistema de registro de preços, controle de qualidade e pesquisa de mercado;

IV - analisar e instruir documentos e processos para contratações de serviços e bens;

V - desenvolver estudos visando à aquisição programada de bens e serviços de uso frequente, com vistas à racionalização administrativa, economicidade, proporcionalidade, aumento da competitividade e ampliação do sistema de registro de preços;

VI - coordenar a realização de estudos, análises e testes de materiais, produtos e serviços adquiridos em procedimentos licitatórios, em parceria com órgãos requisitantes e/ou organismos de controle de qualidade;

VII - identificar e receber as demandas de consumo dos diversos setores da SEFIN, para elaboração de Plano Anual;

VIII - instruir os processos de aplicação de penalidades aos fornecedores referentes a não observância de cláusulas contratuais na entrega do material, do bem, e de prestação de serviços, em conformidade com a legislação vigente;

IX - acompanhar o controle físico e financeiro sobre os estoques de materiais de consumo, opinando sobre a aquisição dos materiais;

X - organizar e manter atualizados os registros e os cadastros de fornecedores de materiais;

XI - propor a realização de procedimentos licitatórios, de acordo com as demandas identificadas no plano anual de suprimentos ou mediante a solicitação frequente de itens;

XII - supervisionar e acompanhar a especificação e requisição de material necessário à execução das atividades de manutenção predial, e de bens móveis;

XIII - analisar e instruir os pedidos de reajuste, acréscimos e supressões, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos vigentes;

XIV - subsidiar e orientar os executores de contratos no que se refere às suas obrigações;

XV - elaborar Projetos Básicos e Termos de Referências relativos à dispensa de licitação, inexigibilidade e licitação para aquisição de materiais e serviços;

XVI - promover a administração do sistema de registro de preços e o gerenciamento das respectivas atas mantendo o controle dos prazos de validade das atas de registro de preços e comunicar aos setores o vencimento ou esgotamento das atas para que manifestem a necessidade de prorrogá-la, quando for menor do que 12 meses, ou de realizar uma nova;

XVII - encaminhar os processos para homologação, anulação e/ou revogação;

XVIII - desenvolver estudos para avaliação e identificação dos materiais a serem adquiridos pelo sistema de registro de preços;

XIX - acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços de limpeza, higienização, conservação e vigilância; e

XX - receber as notas fiscais e conferir se estão de acordo com a ordem de serviços encaminhada aos prestadores, acompanhar o consumo e encaminhar para pagamento as contas de telefonia, energia, água, esgoto e correios no âmbito da Secretaria.

Art. 38. Ao Núcleo de Patrimônio compete:

I - emitir termo de guarda e responsabilidade, de transferência e movimentação de bens patrimoniais;

II - manter atualizados os registros dos bens móveis da Secretaria;

III - recolher bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, para fins de alienação, recuperação e redistribuição;

IV - propor incorporação, distribuição, alienação, cessão, baixa, transferência e o remanejamento de bens patrimoniais;

V - instruir processos relativos ao desaparecimento de bens móveis;

VI - acompanhar e controlar a aquisição, incorporação e desincorporação, e a transferência de bens móveis no âmbito da Secretaria; e

VII - elaborar o inventário anual de bens móveis da Secretaria.

Art. 39. Ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira compete:

I - dirigir, coordenar, controlar e operacionalizar a execução orçamentária e financeira das atividades de orçamento e finanças (material, contratos, suprimentos de fundos, diárias e demais despesas da Secretaria, bem como orientar os executores sobre a legislação vigente;

II - executar o orçamento das unidades organizacionais integrantes da estrutura da Secretaria, exceto 14002 - RS/SEFIN;

III - controlar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais;

IV - propor alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

V - instruir documentos e processos inerentes à sua área de competência;

VI - instruir documentos e processos relativos às solicitações de auditorias;

VII - elaborar demonstrativos de execução orçamentária;

VIII - acompanhar e controlar os processos relativos às matérias de sua de competências nos Órgãos externos;

IX - elaborar autorizações e proceder aos respectivos empenhos, liquidação e programação de desembolso das despesas inerentes à sua área de competência;

X - controlar e manter atualizado o saldo orçamentário e financeiro da despesa;

XI - realizar e proceder à conciliação das contas contábeis de sua responsabilidade, relativas a almoxarifado, patrimônio, suprimento de fundos e despesas essenciais;

XII - realizar prestação de contas do FUNDAT;

XIII - acompanhar, controlar e realizar as baixas de diárias e suprimentos de fundos das contas; e

XIV - encaminhar os processos à Gerência Geral de Finanças para emissão de ordem bancária para pagamento das despesas.

Art. 40. Ao Núcleo de Gestão de Pessoas compete:

I - propor e implementar a política de desenvolvimento de pessoas no âmbito da SEFIN;

II - coordenar e subsidiar a gestão de pessoas na Secretaria de Finanças, nos aspectos relativos a planejamento e dimensionamento de pessoal, concurso público, estágio, ingresso de pessoal, gestão de carreiras, avaliação de desempenho e estágio probatório;

III - produzir e publicar informações relativas a pessoal;

IV - coordenar a produção de informações técnicas relativas à área de gestão de pessoas;

V - promover a transparência através do acesso à informação relativa à área de gestão de pessoas, por intermédio dos canais de comunicação, obedecendo legislações específicas que disciplinam a matéria;

VI - buscar a permanente atualização dos métodos e técnicas de desenvolvimento e aperfeiçoamento na gestão de pessoas;

VII - promover a gestão de pessoas, a partir da aplicação de políticas e soluções inovadoras voltadas para a manutenção, a motivação e o comprometimento dos servidores; e

VIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 41. Ao Grupo de Recursos Humanos compete:

I - elaborar e encaminhar à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, relatórios periódicos informando o cumprimento das metas, ações realizadas, em sintonia com as diretrizes daquela Superintendência;

II - acompanhar e solicitar atualização da execução das atividades relativas a cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas, atualização e correção de dados lançados no Sistema Governado administrado pela SEGEP;

III - promover e orientar os servidores quanto à concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais;

IV - instruir processos relativos a direitos e deveres dos servidores ativos pertencentes ao quadro da SEFIN;

V - encaminhar regularmente processos para inclusão ou exclusão de benefícios salariais, dentro do prazo previsto em cronograma da Diretoria Executiva do Sistema de Pagamento/DESP;

VI - conferir mensalmente a prévia da folha de pagamento e caso exista alguma divergência, providenciar correção imediata, junto à Diretoria Executiva do Sistema de Pagamento/DESP;

VII - encaminhar mensalmente atendendo aos prazos do Núcleo de Frequências e Adicionais do Servidor/NAFAS os registros individuais de ponto recebidos pelos setores da SEFIN, em Boletim-Padrão da SEGEP, anexando cópia dos expedientes que justifiquem a ausência do servidor quando houver: férias, licença prêmio, folgas, diárias, lançamento de faltas;

VIII - conferir a lista de bloqueio e procurar sanar todas as pendências para o desbloqueio do pagamento, junto à Diretoria Executiva do Sistema de Pagamento/DESP;

IX - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina, relativas à gestão de pessoas;

X - promover a publicação de atos relativos aos servidores ativos da SEFIN, no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

XI - adotar as providências administrativas necessárias, no âmbito da SEFIN, referente à lotação de cargos decorrentes de provimento e nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e à regularização da situação funcional dos servidores;

XII - elaborar expediente necessário à nomeação e exoneração, em cargo de provimento em comissão da SEFIN;

XIII - manter o controle da requisição, cessão, remoção e movimentação interna dos servidores da SEFIN;

XIV - encaminhar à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP o registro de dependentes de servidores ativos e comissionados para fins de imposto de renda, reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;

XV - abrir processos administrativos e enviar à SEGEP para que a mesma adote procedimentos legais e administrativos para Averbação de Tempo de Serviço;

XVI - acompanhar os processos de afastamento e aposentadoria dos servidores da SEFIN, junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON;

XVII - enviar à SEGEP a escala de férias dos servidores da SEFIN e conferir mensalmente a relação dos servidores que estão na referida escala;

XVIII - encaminhar ao Centro de Perícias Médicas processos de licença médica dos servidores lotados no interior do Estado onde não haja uma representação setorial;

XIX - emitir portaria de concessão de folgas compensatórias, enviar para assinatura do secretário e posterior publicação no Diário Oficial do Estado - DIOF;

XX - encaminhar o pedido de exoneração ou vacância do servidor em cargo efetivo para a SEGEP;

XXI - elaborar relatório quadrimestral e enviar à Controladoria Geral do Estado - CGE;

XXII - acompanhar diariamente no DIOF as publicações de interesse da SEFIN;

XXIII - publicar anualmente no DIOF a relação de servidores ativos da SEFIN;

XXIV - encaminhar mensalmente a programação financeira à Diretoria Executiva de Folha de Pagamento/DESP respeitando o calendário de recebimento de documentos divulgado anualmente pela mesma, atendendo as premissas do Decreto nº 19.867, de 2 de junho de 2015; e

XXV - intermediar a contratação de estagiários, bem como, adequar o quantitativo, administrar a distribuição interna e a viabilidade orçamentária, visando atender os setores da SEFIN.

Art. 42. Ao Grupo de Desenvolvimento de Pessoas compete:

I - realizar estudos e pesquisas para a compatibilização do plano e programas de desenvolvimento, capacitação e valorização de pessoas desenvolvido pelo grupo de Desenvolvimento de Pessoas, vinculados à missão e objetivos do planejamento estratégico da SEFIN;

II - estudar e acompanhar junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP o desenvolvimento de competências e desempenho de servidores, de forma a obter indicadores que subsidiem programas de benefícios e premiação por resultados;

III - subsidiar e proporcionar a participação de servidores em cursos presenciais e de educação a distância para fins de formação e atualização de gestores e de desenvolvimento de perfis de líderes;

IV - elaborar e propor junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, normas complementares para a modernização da gestão pública;

V - coordenar, monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados à missão e objetivos do planejamento estratégico da SEFIN;

VI - solicitar a participação de servidores em cursos de capacitação técnica, formação de gestores e de

desenvolvimento de lideranças;

VII - implementar mecanismos que busquem a democratização das relações de trabalho, a valorização do servidor e a eficiência do serviço público;

VIII - articular com outras entidades públicas ou privadas projetos e ações relativas à gestão de pessoas e melhoria da gestão pública;

IX - acompanhar o processo de avaliação de desempenho e avaliação do estágio probatório dos servidores da SEFIN;

X - acompanhar junto à SEGEP os procedimentos relacionados à homologação do estágio probatório e estabilidade dos servidores; e

XI - acompanhar junto à SEGEP os procedimentos relacionados à progressão funcional e promoção de servidores.

Art. 43. Ao Grupo de Gestão da Produtividade compete:

I - controlar individual e mensalmente, conforme o previsto no art. 38 da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002;

II - enviar as planilhas de apuração mensal da produtividade fiscal, GAE e ADC à SEGEP, para inclusão em Folha de Pagamento;

III - informar cálculos de produtividade em processos;

IV - calcular e executar a parcela individualizada do bônus de eficiência do grupo TAF para envio à folha de pagamento; e

V - outras atividades correlatas.

Art. 44. Ao Núcleo de Logística compete:

I - monitorar todo o fluxo da frota e do material com eficiência, diminuindo possíveis impactos ou prejuízos;

II - planejar, programar e controlar de maneira eficiente o uso dos veículos, a armazenagem de produtos, bem como a manutenção das unidades de atendimento; e

III - integrar, coordenar e movimentar materiais, produtos, mão-de-obra terceirizada, passando pelos processos internos e externos, com objetivo de otimizar os recursos da secretaria.

Art. 45. Ao Grupo de Almoxarifado compete:

I - acompanhar as atividades de aquisição, executar o recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição de material de consumo da secretaria;

II - coordenar, instruir e controlar os processos de compra de material de consumo e serviços visando a eliminação de desperdício;

III - inventariar o controle físico sobre os estoques de materiais de consumo, elaborando relação para reposição de estoque;

IV - manter atualizada toda documentação relativa à aquisição, estocagem e distribuição de materiais;

V - propor a aplicação de penalidades aos fornecedores, referente a não observância dos prazos estabelecidos nas cláusulas contratuais;

VI - efetuar a conciliação dos materiais de consumo; e

VII - zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e preservação do estoque de material.

Art. 46. Ao Grupo de Transporte compete:

I - supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nos serviços de manutenção da frota e abastecimento de combustíveis;

II - assistir as chefias imediatas em assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

III - elaborar autorização de viagens dos servidores e autorização para condução de veículos oficiais;

IV - controlar as saídas de veículos oficiais e motoristas;

V - elaborar e propor normas relativas ao transporte, condução, infrações e sinistros de trânsito e abastecimentos, bem como acompanhar a sua execução;

VI - subsidiar a GAF/SEFIN-RO na elaboração de especificações técnicas quando da aquisição e/ou locação de veículos oficiais;

VII - analisar a frota de veículos e propor a aquisição, locação e alienação de veículos oficiais;

VIII - propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados; e

IX - garantir a gestão eficiente dos veículos da SEFIN.

Art. 47. Ao Grupo de Manutenção compete:

I - acompanhar e controlar a execução da manutenção dos bens móveis e imóveis da Secretaria;

II - fiscalizar a execução dos serviços de conservação e manutenção das unidades da SEFIN; e

III - gerenciar e organizar atividades de manutenção periódica nas unidades de atendimento da SEFIN.

Art. 48. À Contadoria da GAF compete, além do previsto pela Lei Complementar nº 1109, de 2021, as seguintes atribuições relacionadas à gerência, PROFISCO e FUNDAT:

I - acompanhamento da conformidade dos registros contábeis da execução orçamentária e financeira;

II - conciliação bancária de suprimento de fundos, PROFISCO e FUNDAT;

III - regularização das pendências da conciliação bancária;

IV - conciliação dos registros no SIAFEM com os balancetes patrimoniais;

V - prestação de contas anual do FUNDAT;

VI - lançamento da 3ª baixa de suprimento de fundos;

VII - conciliação dos registros de inventário com o SIAFEM;

VIII - emissão de DIRF;

IX - emissão de guia de ICMS, IRPJ IRPJ e ISS; e

X - cadastro, liberação e associação guia de ICMS, IRPJ IRPJ e ISS.

Seção VI

Da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC

Art. 49. À Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:

I - o planejamento, coordenação e controle das atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC da Secretaria de Finanças;

II - a análise, o desenvolvimento e a manutenção de soluções e sistemas de informação da Secretaria de Finanças;

III - o armazenamento e controle de arquivos, documentos e informações em meio eletrônico de interesse da secretaria;

IV - manter em boa guarda todos os sistemas e soluções implantadas e seus respectivos banco de dados;

V - prover os setores da secretaria de finanças com as ferramentas de hardware e software, bem como outras soluções tecnológicas necessárias à execução de suas atividades;

VI - propor e auxiliar na definição das diretrizes de segurança de informação e de redes de comunicação aplicadas na Secretaria de Finanças - SEFIN;

VII - auxiliar na gestão dos processos e contratos de aquisição de produtos e serviços da SEFIN relacionados à área de atuação da Gerência;

VIII - exercer a operação e o gerenciamento e promover a evolução da infraestrutura de TIC; e

IX - gerenciar o atendimento integrado aos usuários dos serviços e dos recursos de TIC.

§ 1º A Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação conta com o apoio de uma Assessoria Gerencial.

§ 2º A Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação conta, em sua estrutura, com as seguintes unidades operacionais:

I - Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação;

II - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas;

III - Núcleo de Gestão de Sistemas e Informações Tributárias;

IV - Núcleo de Infraestrutura, Operações e Serviços de Tecnologia.

Art. 50. Ao Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação compete propor, desenvolver e acompanhar as estratégias, os planos e projetos de TIC, assegurando o uso eficiente da tecnologia da informação bem como o aperfeiçoamento e modernização do ambiente tecnológico da Secretaria.

Parágrafo único. Integram o Núcleo de Governança de Tecnologia de Informação:

I - Grupo de Planejamento e Gestão Estratégica, ao qual compete:

a) coordenar o processo de governança e gestão de TIC da secretaria, buscando otimizar a aplicação de recursos, mitigar riscos, reduzir custos e alinhar as estratégias de TI às da secretaria;

b) buscar garantir a conformidade da tecnologia da informação às políticas, aos padrões, à arquitetura de informações da organização e às normas legais vigentes; e

c) fomentar a prospecção e utilização de novas tecnologias, padrões e boas práticas TIC.

II - Grupo de Gestão de Compras e Fiscalização de Contratos, ao qual compete:

a) gerenciar, em conjunto com o Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC/GAF as atividades relativas aos processos de aquisições e contratações de produtos e serviços da área de TIC, promovendo estudos

preliminares e realizando os atos preparatórios à instrução processual; e

b) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa de contratos do âmbito da GETIC, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados.

III - Grupo de Segurança da Informação, ao qual compete:

a) propor, implementar, executar e gerir as diretrizes e políticas de informação e de segurança da informação da SEFIN, garantindo a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações produzidas, processadas, transmitidas e armazenadas pela SEFIN;

b) gerir os incidentes de segurança da informação e propor ações preventivas e corretivas; e

c) propor e elaborar o desenho da solução de segurança da informação dos serviços da Gerência.

Art. 51. Ao Núcleo de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas compete gerenciar, projetar, desenvolver e manter soluções e sistemas corporativos.

Parágrafo único. Integram o Núcleo de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas:

I - Grupo de Projetos, ao qual compete:

a) gerenciar a carteira de projetos de soluções e sistemas de informação da Secretaria;

b) realizar a disseminação das informações dos projetos gerenciados pelo núcleo para as unidades da Secretaria e demais envolvidos; e

c) atuar como ponto único de relacionamento da Gerência com as unidades da Secretaria para recepção das necessidades relacionadas aos sistemas em desenvolvimento, exceto no que se refere:

1. a sistemas e informações tributárias, cujo relacionamento se dará prioritariamente com o Núcleo de Gestão de Sistemas e Informações Tributárias; e

2. a sistemas e informações contábeis, cujo relacionamento se dará prioritariamente com o Núcleo de Gestão de Sistemas Contábeis e Financeiros;

d) coordenar o processo de definição de requisitos, junto aos responsáveis das áreas de negócio.

II - Grupo de Desenvolvimento de Sistemas, ao qual compete:

a) desenvolver, testar, homologar, implantar e manter sistemas de informação para as áreas de negócio da Secretaria, incluindo as manutenções corretivas e evolutivas nos sistemas existentes, promovendo continuamente a qualidade dos mesmos;

b) elaborar documentação técnica e estabelecer padrões dos sistemas;

c) zelar pela guarda e segurança dos códigos fontes dos sistemas da Secretaria; e

d) promover a manutenção corretiva e evolutiva do site institucional da Secretaria de Finanças;

III - Grupo de Administração de Banco de Dados, ao qual compete gerenciar ininterruptamente o banco de dados corporativo, zelando pela integridade, disponibilidade e segurança dos dados; e

IV - Grupo DevOps, ao qual compete:

a) gerenciar ininterruptamente os ambientes de sistemas, zelando pela integridade, disponibilidade e segurança de sistemas;

b) planejar para responder a indisponibilidades de serviços e outros problemas;

c) analisar o desempenho e utilização dos recursos pelos sistemas informatizados;

d) realizar o gerenciamento e automação de configurações de servidores físicos e virtuais, bem como seus sistemas operacionais;

e) realizar o monitoramento, correção de falhas e gerenciamento de espaço em equipamentos de armazenamento de dados;

f) criação e monitoramento de rotinas de backups corporativos; e

g) administrar e atualizar os sistemas de controle de versões distribuído para desenvolvimento de sistemas.

Art. 52. Ao Núcleo de Gestão de Sistemas e Informações Tributárias compete:

I - gerenciar a entrada, extração, organização de dados destinados à obtenção de informações de interesse da Administração Tributária;

II - gerenciar, em conjunto com o Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação, as políticas de acesso e segurança da informação, relativa ao controle, manutenção, confidencialidade, integridade, qualidade e integração dos dados inseridos e armazenados no ambiente dos serviços de tecnologia da informação de e em conjunto com a natureza Tributária;

III - recepcionar e gerenciar em conjunto com o Núcleo de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas, as demandas e os projetos da Administração Tributária de forma a garantir a execução das atividades de desenvolvimento, implantação, manutenção e correção dos sistemas;

IV - realizar o levantamento de requisitos e especificações técnicas para o desenvolvimento de novos sistemas tributários, elaborando e mantendo a respectiva documentação;

V - prestar o atendimento e suporte técnico aos usuários dos sistemas da Administração Tributária;

VI - planejar e realizar auditorias nos sistemas da Administração Tributária regularmente;

VII - participar de reuniões, com o intuito de uniformizar a legislação e prática tributárias do Estado de Rondônia; e

VIII - outras atividades estabelecidas mediante ato da Coordenadoria da Receita Estadual.

§ 1º O Núcleo de Gestão de Sistemas e Informações Tributárias será composto por no mínimo 3 (três) Auditores Fiscais.

§ 2º A coordenação do núcleo será exercida exclusivamente por auditor fiscal indicado pela Coordenadoria da Receita Estadual.

§ 3º As decisões estratégicas do núcleo serão submetidas previamente à Coordenadoria da Receita Estadual e ao Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 4º Integram o Núcleo de Gestão de Sistemas e Informações Tributárias:

I - Grupo de Sistemas de Arrecadação, ao compete realizar as atividades do núcleo quando se referirem a demandas e projetos de relacionados à arrecadação;

II - Grupo de Sistemas de Fiscalização, ao compete realizar as atividades do núcleo quando se referirem a demandas e projetos de relacionados à fiscalização e tributação; e

III - Grupo de Documentos Fiscais Eletrônicos, ao qual compete gerenciar a entrada, extração, organização de dados destinados à obtenção de informações de interesse da Administração Tributária.

Art. 53. Núcleo de Infraestrutura, Operações e Serviços de Tecnologia compete gerenciar a infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Único. Integram o Núcleo de Infraestrutura, Operações e Serviços de Tecnologia:

I - Grupo de Infraestrutura, ao qual compete;

a) prover, administrar e manter a infraestrutura dos “datacenters” da Secretaria;

b) gerir a infraestrutura e operação relacionadas à comunicação de dados e voz e à sua segurança;

c) gerenciar e manter a disponibilidade, a capacidade e o desempenho das redes internas e links de comunicação externos;

d) implantar, manter atualizado e suportar sistemas operacionais, observando os aspectos de segurança da informação e continuidade dos serviços;

e) projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados de rede de dados e voz, otimizar seus recursos e administrar suas políticas de segurança;

f) monitorar, identificar, notificar os responsáveis e mitigar ameaças e ataques que possam comprometer a segurança dos ativos de tecnologia da informação, inclusive realizando testes de vulnerabilidades;

g) administrar as contas de usuário na rede; e

h) elaborar documentação técnica, estabelecer padrões de procedimento e oferecer soluções de infraestrutura de TI e das demais atividades de competência do núcleo.

II - Grupo de Suporte e Manutenção, ao qual compete:

a) coordenar suporte técnico da organização relativo aos equipamentos e serviços de TIC;

b) realizar procedimentos operacionais de manutenção e monitoramento de equipamentos e serviços de TIC em regime diferenciado e ininterrupto; e

c) gerenciar os incidentes e as ordens de serviços feitas à Gerência e auxiliar os usuários da SEFIN no acompanhamento de suas requisições.

III - Grupo de Atendimento, ao qual compete:

a) registrar ordens de serviço de usuários da SEFIN e auxiliar os mesmos no acompanhamento de sua ordem; e

b) atender e orientar usuários quanto aos procedimentos gerais de uso dos sistemas de informação.

IV - Grupo de Operações, ao qual compete:

a) planejar, controlar e realizar, ininterruptamente, o processamento dos dados originados pelos agentes arrecadadores, bem como outras demandas de processamento regular.

Seção VII

Da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE

Art. 54. A Coordenadoria da Receita Estadual - CRE tem por finalidade, planejar, organizar, coordenar, prever e dirigir, de forma integrada, as atividades concernentes a tributação, arrecadação e fiscalização das receitas

tributárias do Estado, inclusive no tocante às receitas não tributárias decorrentes das compensações e participações financeiras previstas no § 1º do art. 20 da Constituição Federal.

§ 1º A Coordenadoria da Receita Estadual conta com o apoio e assessoramento das seguintes unidades:

- I - Assessoria de Gabinete;
- II - Assessoria Técnica;
- III - Assessoria de Planejamento e Controle; e
- IV - Núcleo de Inteligência Fiscal:
 - a) Grupo de Análise e Proteção ao Conhecimento; e
 - b) Grupo de Operações Especiais.

§ 2º Em nível de Gerência, a Coordenadoria da Receita Estadual conta, em sua estrutura, com as seguintes unidades:

- I - Gerência de Tributação - GETRI;
- II - Gerência de Arrecadação - GEAR;
- III - Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC; e
- IV - Gerência de Fiscalização - GEFIS.

Art. 55. Compete a todas as unidades da Coordenadoria:

- I - submeter previamente à Coordenadoria da Receita Estadual minutas de notificações aos contribuintes a serem enviadas em lote;
- II - fornecer à Assessoria de Planejamento e Controle do Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual resumo sintético das ações desenvolvidas em sua área de atuação;
- III - submeter previamente à Coordenadoria da Receita Estadual a pauta de reuniões, bem como os estudos técnicos dos temas abordados;
- IV - gerenciar o quadro de servidores à sua disposição;
- V - observar os manuais de redação padrão do Governo do Estado;
- VI - zelar pelo fiel cumprimento das normas tributárias;
- VII - realizar pesquisas com o objetivo de implantar métodos e sistemas operacionais mais adequados ao aperfeiçoamento da área de administração tributária;
- VIII - propor criação de grupo de trabalho para ações específicas no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual;
- IX - propor a elaboração de normas, formulários, manuais de procedimentos e rotinas, visando disciplinar e padronizar as atividades desenvolvidas no âmbito da administração tributária;
- X - elaborar as metas anuais da Gerência;
- XI - elaborar minutas de matérias para divulgação das ações desenvolvidas;
- XII - definir perfis de acesso à informação; e
- XIII - participar de reuniões, com o intuito de uniformizar a legislação e prática tributária do Estado de Rondônia.

Subseção I

Da Assessoria de Gabinete da Coordenadoria

Art. 56. À Assessoria de Gabinete compete assistir o Coordenador no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, inclusive em atividades de relações públicas, bem como coordenar a agenda diária de trabalho, acompanhar e controlar o fluxo de pessoas no âmbito do gabinete, registrar entradas de processos de âmbito de CRE e realizar triagem para o setor responsável, bem como desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Assessoria Técnica

Art. 57. À Assessoria Técnica compete assessorar o Coordenador, promovendo estudos, pesquisas, levantamentos, avaliações e análises técnicas de natureza tributária, e ainda:

- I - controlar e orientar quanto a regularidade de atos administrativos;
- II - elaborar minutas de ofícios, pareceres técnicos, relatórios de atividades, justificativas, informações e respostas ao poder judiciário concernentes a decisões judiciais; e
- III - realizar o monitoramento revisional efetivo das ocorrências registradas no módulo "mandados" do sistema SITAFE.

Subseção III

Do Núcleo de Inteligência Fiscal

Art. 58. Ao Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF compete:

I - obter, armazenar e processar dados e informações:

a) que possam influenciar, direta ou indiretamente, a arrecadação de tributos estaduais; e

b) relacionadas à fraude fiscal estruturada e outros ilícitos de expressiva lesão ao erário, a fim de conferir maior efetividade às ações fiscais;

II - planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar a atividade de inteligência e contrainteligência no âmbito da SEFIN;

III - proteger os dados e informações sigilosas;

IV - executar projeções e monitoramento situacional;

V - difundir o conhecimento produzido para pessoas autorizadas;

VI - assessorar o desenvolvimento de recursos humanos na doutrina de inteligência;

VII - realizar estudos e pesquisas para o exercício e o aprimoramento da atividade de inteligência; e

VIII - estabelecer e manter contato com entes congêneres.

Art. 59. Sempre que solicitado, deverá o NIF fornecer as informações sintéticas concernentes às atividades realizadas, salvo quando a manutenção do sigilo se fizer necessária.

Parágrafo único. O Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF conta em sua estrutura, com as seguintes unidades:

I - Grupo de Análise e Proteção ao Conhecimento - GAPC; e

II - Grupo de Operações Especiais - GOE.

Art. 60. Ao Grupo de Análise e Proteção ao Conhecimento - GAPC compete à análise, triagem, salvaguarda do conhecimento e das operações de inteligência, atuando, sempre que necessário como analista de inteligência.

Art. 61. Ao Grupo de Operações Especiais - GOE compete à coordenação e supervisão de ações de inteligência fiscal, bem como a elaboração de relatórios operacionais dirigidos aos analistas de inteligência.

Art. 62. O NIF será composto por Auditores Fiscais e Técnicos Tributários, lotados e em exercício na Secretaria de Estado de Finanças.

Parágrafo único. Também poderão compor o NIF servidores públicos efetivos de outros órgãos da administração pública.

Art. 63. Fica o NIF autorizado a:

I - requisitar, sempre que considerar necessário, auxílio dos quadros do setor de apoio administrativo, em vista das suas atribuições específicas; e

II - buscar, sem restrições, informações dos sistemas informatizados da Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 64. Fica a Secretaria de Estado de Finanças, através do NIF, autorizada a estabelecer parcerias, em regime de cooperação, com serviços de inteligência de outros órgãos e entidades da administração municipal, estadual, federal e entidades de direito público ou privado, de acordo com a competência definida nas normas vigentes, podendo solicitar diárias e passagens para os parceiros necessários de outros órgãos na consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. O estabelecido no caput estende-se a convênios firmados no âmbito do Ministério Público, Procuradoria Geral do Estado e demais poderes.

Subseção IV

Da Assessoria de Planejamento e Controle

Art. 65. Compete à Assessoria de Planejamento e controle:

I - monitorar e avaliar o desempenho da execução de atividades realizadas no âmbito da CRE;

II - contribuir para a implantação de melhorias nos processos, visando alcançar maior eficiência e eficácia;

III - promover o monitoramento e a avaliação de desempenho dos processos organizacionais de forma contínua;

IV - realizar o acompanhamento da implantação do planejamento estratégico no âmbito da CRE;

V - elaborar e acompanhar a implantação de normas e padrões operacionais atinentes às ações de Gestão Organizacional;

VI - monitorar e avaliar o desempenho das unidades, referente aos resultados alcançados com relação às metas estratégicas estabelecidas;

VII - requisitar relatórios mensais das ações desenvolvidas ou a serem desenvolvidas pelas Gerências, Delegacias e Agências de Rendas;

VIII - consolidar os resultados e ações realizadas;

IX - realizar o controle do fluxo de processos e prazos;

X - realizar o controle do fluxo de informações; e

XI - identificar as necessidades de treinamento e desenvolvimento nas diversas unidades da CRE, articulando-se com as demais gerências.

Subseção V

Da Gerência de Tributação

Art. 66. À Gerência de Tributação compete:

I - planejamento, avaliação, coordenação, controle e execução das atividades do sistema de tributação;

II - elaboração da proposta de legislação tributária;

III - análise e orientação interpretativa da legislação tributária, por meio de pareceres e informações fiscais;

IV - orientação técnica das unidades da SEFIN-RO;

V - edição de textos normativos referentes à interpretação de matéria tributária de interesse geral, a ser expedidos pelo Coordenador Geral da Receita Estadual;

VI - análise de processos administrativos de consulta, e outras matérias que envolvam assuntos tributários;

VII - elaboração e organização de coletâneas de leis, decretos, portarias e outros atos normativos sobre matéria tributária, disponibilizando, de forma eletrônica, para consulta dos servidores e público em geral;

VIII - gerenciar e disponibilizar de forma restrita e hierarquizada os atos emanados pela GETRI para consulta dos servidores da SEFIN-RO

IX - revisão de informações legais relacionados aos conteúdos disponibilizados na Agência Virtual, inclusive modelos de requerimentos, demonstrativos, formulários e lista de requisitos e documentos necessários;

X - elaborar normas e orientações de natureza administrativa e tributária para a Coordenadoria da Receita Estadual;

XI - registrar e solicitar à área de tecnologia da informação e comunicação a implementação nos sistemas das normas aprovadas e publicadas;

XII - promover a disseminação das normas e orientações tributárias no Estado; e

XIII - outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Tributação conta em sua estrutura com as seguintes unidades operacionais:

I - Núcleo de Consultoria Tributária; e

II - Núcleo de Legislação Tributária.

Art. 67. Ao Núcleo de Consultoria Tributária compete:

I - examinar e elaborar respostas a consultas ou requerimentos que envolvam matérias relativas a tributos de competência estadual;

II - interpretar normas de natureza tributária;

III - analisar, sanear, despachar e acompanhar os processos administrativos que envolvam assuntos tributários;

IV - analisar os pedidos de restituição de tributos estaduais, bem como elaborar a respectiva autorização de restituição e demais atos correlatos, ressalvados os de competências das Delegacias Regionais e Agências de Renda;

V - analisar demais pedidos, elaborando termos de credenciamentos, despachos declaratórios e outros expedientes exigidos pela legislação tributária estadual;

VI - determinar diligências para esclarecimentos sobre processos examinados;

VII - propor a publicação de pareceres normativos referentes à interpretação de matéria tributária de interesse geral; e

VIII - outras atribuições determinadas pelo Gerente de Tributação.

Art. 68. Ao Núcleo de Legislação Tributária compete:

I - coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades do sistema de tributação;

II - coordenar a elaboração de minutas de instrumentos tributários e fiscais;

III - elaborar propostas da legislação tributária;

IV - realizar estudo comparado com as demais legislações tributárias, estaduais e federais;

V - realizar estudos necessários e preparar os documentos relativos a convênios, ajustes e protocolos sobre matéria tributária a ser firmados pelo Estado;

VI - emitir pareceres sobre propostas de alteração da legislação tributária;

VII - revisar e examinar, em caráter permanente, a legislação tributária do Estado, inclusive normas de hierarquia inferior, no tocante aos tributos estaduais, visando à eliminação ou correção de conflito entre normas, propondo a edição de normas corretivas;

VIII - compatibilizar a legislação tributária estadual com as diretrizes da política tributária adotada pelo Governo

do Estado com a legislação complementar federal que trate de normas gerais de direito tributário, convênios, ajustes e protocolos firmados com outros Estados;

IX - realizar pesquisas de leis, decretos, jurisprudências e doutrinas que possam subsidiar a elaboração de normas e trabalhos da Gerência de Tributação;

X - elaborar pareceres normativos referentes à interpretação de matéria tributária de interesse geral;

XI - manter a legislação tributária consolidada;

XII - manter arquivo de toda a legislação tributária estadual, inclusive no sítio eletrônico da SEFIN-RO na internet, para consulta;

XIII - gerenciar e disponibilizar de forma restrita e hierarquizada os atos emanados pela GETRI para consulta dos servidores da SEFIN-RO;

XIV - elaborar materiais didáticos para treinamento e reciclagem na área de legislação tributária;

XV - estudar, analisar e apresentar proposições sobre assuntos tributários a serem discutidos em eventos de que participe a SEFIN-RO; e

XVI - outras atribuições determinadas pelo Gerente de Tributação.

Parágrafo único. Em relação ao disposto no inciso X, os Pareceres Normativos do Coordenador Geral da Receita Estadual terão caráter vinculante em relação às decisões exaradas em processos administrativos tributários e deverão ser seguidos pelos contribuintes e servidores da SEFIN-RO, nos termos do inciso I do art. 100 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - CTN.

Subseção VI

Da Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos

Art. 69. À Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos compete:

I - planejar, coordenar e controlar os incentivos tributários e benefícios fiscais;

II - estudo dos impactos econômicos e tributários dos incentivos e benefícios concedidos;

III - planejar, analisar e controlar os regimes especiais de tributação;

IV - realizar o cálculo da renúncia fiscal e comparar com seus benefícios sociais e econômicos;

V - realizar o intercâmbio de informações econômicas com os diversos órgãos e entidades, públicas e privadas;

VI - fornecer às demais áreas da Secretaria de Finanças informações econômicas e tributárias úteis para a tomada de decisões.

VII - participar Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, prestando o apoio técnico necessário, na forma do Regimento Interno do referido Conselho; e

VIII - fornecer informações extraídas dos sistemas utilizados pela administração tributária ao gabinete do Coordenador-Geral da Receita Estadual quando requisitadas.

Parágrafo único. A Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos conta em sua estrutura com as seguintes unidades operacionais

I - núcleo de planejamento e coordenação de benefícios e incentivos fiscais;

II - núcleo de controle de regimes especiais; e

II - Núcleo de Controle de Regimes Especiais e Benefícios Fiscais; e

III - núcleo de estudos econômicos tributários e informações.

Art. 70. Ao Núcleo de Planejamento e Coordenação de Benefícios e Incentivos Fiscais compete:

I - realizar vistorias e inspeções nos empreendimentos alcançados pelo benefício;

II - analisar a documentação para pré-qualificação de pleitos de incentivo tributário;

III - acompanhar a situação do empreendimento beneficiado, através do arquivamento periódico de documentos que viabilizem a fiscalização;

IV - aplicar penalidades pelo descumprimento de normas relativas à utilização do benefício;

V - formalizar o contencioso administrativo, quando necessário;

VI - divulgar, entre os empreendimentos beneficiários, estudos, análises e trabalho relativos às atividades contempladas pelo Programa de Incentivo Tributário, visando ampliar a capacidade competitiva dos produtos de Rondônia, através da melhoria de seus padrões de qualidade, produtividade e pela expansão de seus mercados;

VII - orientar e divulgar no âmbito empresarial, os procedimentos para acesso ao Programa de Incentivo Tributário;

VIII - orientar os procedimentos dos empresários e investidores ao acesso dos incentivos de natureza tributária do Programa de Incentivo Tributário e do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia - PRODIC, bem como outros incentivos fiscais;

IX - subsidiar o Gerente da Incentivos Tributários e Estudos Econômicos, Secretário de Finanças, Coordenador da Receita Estadual e o CONDER, com dados atualizados para o exercício de suas funções;
X - dirigir, coordenar e executar os programas, projetos e atividades afetos à Gerência;
XI - acompanhar e fiscalizar os projetos de pleitos de incentivos;
XII - manter informações sobre os contribuintes incentivados;
XIII - orientar tecnicamente as demais gerências e unidades regionais da Coordenadoria;
XIV - emitir parecer sobre carta consulta de pré-qualificação de acesso ao incentivo tributário;
XV - revisar e examinar a legislação do incentivo tributário, propondo as alterações que julgar necessárias;
XVI - analisar e orientar a legislação do incentivo tributário, por meio de informações fiscais;
XVII - exercer outras atividades correlatas;
XVIII - participar das reuniões do CONDER; e
XIX - dar suporte técnico necessário às atividades desenvolvidas pelos grupos de trabalho, relativas aos subprogramas do PRODIC.

Art. 71. Ao Núcleo de Controle de Regimes Especiais e Benefícios Fiscais compete:

I - coordenar, controlar, executar e avaliar os processos relativos aos regimes especiais de tributação;
II - coordenar, controlar, elaborar e expedir notificações aos contribuintes detentores de regimes especiais;
III - propor ao Gerente de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos a suspensão ou cancelamento de regime especial;
IV - elaborar as minutas dos atos de suspensão e cancelamento dos regimes especiais;
V - registrar e controlar as anotações nos sistemas da Secretaria de Finanças dos seguintes cadastros:
a) regimes especiais concedidos e suas alterações;
b) proibidos de contratar com o Poder Público e receber benefícios ou incentivos fiscais; e
c) outros registros determinados pelo Gerente de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos.
VI - controlar as garantias vinculadas aos processos de regimes especiais concedidos, seus valores e prazos de validade, visando as providências necessárias para sua permanente atualização perante a legislação;
VII - controlar e executar a elaboração e envio de laudas para publicação de regimes especiais e termos de acordo no Diário Oficial do Estado - DOE;
VIII - controlar e executar a digitalização e arquivo dos termos de acordo emitidos pela Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos; e
IX - outras atividades determinadas pelo Gerente de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos.
X - realizar o monitoramento fiscal, definido como análise e a avaliação do comportamento fiscal-tributário dos contribuintes, beneficiários de regimes especiais e benefícios fiscais, inclusive o controle do cumprimento da obrigação tributária principal e acessória.

Art. 72. Ao Núcleo de Estudos Econômicos compete:

I - a confecção e apresentação de relatórios contendo informações sobre a arrecadação tributária do Estado de Rondônia, especificamente com:
a) dados da arrecadação (regional e geral) comparativamente aos dados de períodos anteriores, devidamente ajustados;
b) dados da arrecadação do ICMS separada por segmento;
c) índice de inadimplência de ICMS e de IPVA; e
d) comparativo da arrecadação de Rondônia com a arrecadação de outras unidades federativas.
II - fornecer relatórios da arrecadação de tributos comparada à atividade econômica, por setor;
III - realizar a previsão de arrecadação com base em estudos estatísticos e econômicos;
IV - estabelecer e acompanhar o atingimento das metas de arrecadação;
V - buscar junto aos demais órgãos e entidades públicas e privadas, dados econômicos e estatísticos de setores específicos;
VI - realizar o estudo dos impactos econômicos e sociais dos diversos incentivos tributários e benefícios fiscais concedidos;
VII - estudar e propor medidas de estímulo a setores produtivos específicos;
VIII - atender às requisições da coordenadoria referentes às demandas de outras Secretarias ou órgãos externos quanto a informações econômicas e fiscais que a SEFIN detenha;
IX - manter atualizadas, na periodicidade estabelecida em ato do Coordenador, as pautas de preços mínimos adotadas pela SEFIN;

X - manter atualizados os boletins de preços e as margens de valores agregados adotados pela Secretaria de Finanças, com base em informações constantes dos documentos eletrônicos, em periodicidade estabelecida em ato do Coordenador da Receita Estadual;

XI - apoiar a programação financeira da Secretaria de Finanças, fornecendo estudos e análises tempestivas relacionados a receita do estado, mediante requisição;

XII - avaliar a repercussão e os reflexos econômicos e financeiros na arrecadação do setor ou do contribuinte em pleitos de regimes especiais, isenções, reduções de base de cálculo ou outros benefícios ou gravames fiscais, municiando a Coordenadoria da Receita Estadual - CRE com informações prévias à sua concessão;

XIII - prestar informações extraídas dos sistemas utilizados pela administração tributária ao gabinete do Coordenador-Geral da Receita Estadual quando requisitadas; e

XIV - fornecer e coordenar a publicação de dados econômicos-tributários consolidados em página da SEFIN e de outros Órgãos governamentais do Poder Executivo.

Subseção VII

Da Gerência de Fiscalização

Art. 73. À Gerência de Fiscalização - GEFIS compete programar, organizar, executar e controlar as atividades concernentes à fiscalização dos tributos estaduais, inclusive sobre os contribuintes estabelecidos em outras unidades da Federação e ainda:

I - coordenar os trabalhos de elaboração de programas setoriais e de planos operacionais de fiscalização dos Grupos Especialistas Setoriais - GES, bem como elaborar planos operacionais para as áreas ou atividades não compreendidas no âmbito de atuação dos grupos especialistas;

II - indicar a composição de GES e o Auditor Fiscal da Receita Estadual responsável pela respectiva coordenação;

III - planejar e implantar medidas visando dinamizar o desenvolvimento da ação fiscal no Estado;

IV - realizar pesquisas sobre a ocorrência de fraudes fiscais, preparar roteiros de auditoria e de procedimentos de fiscalização e prevenção da evasão fiscal;

V - elaborar programas de fiscalização com base em estudos de natureza econômico-fiscal;

VI - inspecionar as operações de fiscalização desenvolvidas pelas Delegacias Regionais;

VII - promover a integração com os setores de fiscalização de tributos dos demais entes da Federação e de outros órgãos da estrutura dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

VIII - propor à Coordenadoria da Receita Estadual a celebração de convênios com entidades ou órgãos públicos ou privados, relacionados com a fiscalização de tributos;

IX - planejar, coordenar, executar e inspecionar os trabalhos de fiscalização nos termos de convênios e protocolos firmados com outras unidades da Federação;

X - solicitar o credenciamento dos servidores ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual nas demais unidades da Federação, quando para elas se deslocarem, a fim de realizar ação fiscalizadora, bem como fornecer o credenciamento a servidores fiscais que vierem executar a fiscalização de contribuintes rondonienses;

XI - identificar e estudar novos procedimentos de fiscalização de tributos desenvolvidos por outras administrações tributárias, visando sua implantação no Estado;

XII - fomentar o cumprimento voluntário das obrigações tributárias;

XIII - disseminar e incentivar o uso dos sistemas de autorregularização como instrumento de melhoria do desempenho institucional da Coordenadoria da Receita Estadual;

XIV - exercer outras atividades determinadas pela Coordenadoria da Receita Estadual; e

XV - realizar os procedimentos de fiscalização e lançamento das receitas não tributárias decorrentes da exploração de recursos hídricos e minerais, inclusive petróleo e gás natural.

Art. 74. A GEFIS é composta pelos seguintes núcleos:

I - núcleo de planejamento da fiscalização e processos;

II - núcleo laboratório fiscal; e

III - núcleo de especialistas.

Art. 75. Ao Núcleo de Planejamento da Fiscalização e Processos compete:

I - realizar o planejamento e a gestão das ações fiscais, compreendendo desde a emissão de designações até a sua conclusão;

II - consolidar relatórios gerenciais das ações fiscais para subsidiar o planejamento;

III - analisar, emitir relatório, nota técnica ou informação fiscal e controlar processos administrativos diversos,

com apoio de outros grupos, se necessário;

IV - realizar a triagem e o controle de processos que tramitarem pela Gerência de Fiscalização;

V - receber e analisar a documentação necessária para concessão de inscrição estadual de substituto tributário.

Art. 76. Ao Núcleo Laboratório Fiscal compete:

I - estudar, projetar, especificar e propor iniciativas para automatização e melhorias nos processos e sistemas de fiscalização e de atendimento da Receita Estadual;

II - criar instrumentos visando o cumprimento voluntário das obrigações tributárias;

III - gerenciar os sistemas de fiscalização e monitoramento;

IV - gerir informações eletrônicas de interesse da fiscalização; e

V - analisar a consistência e integridade dos dados oriundos dos documentos fiscais eletrônicos.

Parágrafo único. Os servidores lotados no laboratório fiscal poderão exercer suas competências, conforme o caso, nas dependências de outras unidades da Coordenadoria da Receita Estadual podendo, inclusive, acumular a função em suas respectivas lotações.

Art. 77. Os Núcleos de Especialistas, serão regulamentados mediante portaria do Coordenador da Receita Estadual, com a finalidade de realizar o monitoramento fiscal dos contribuintes e executar outras competências que vierem a ser designadas.

Art. 78. Os núcleos de especialistas atuarão em setores ou atividades consideradas relevantes para efeitos da arrecadação tributária e definidos a partir de informações econômico-fiscais, com os seguintes objetivos:

I - promover instrumentos de fiscalização preventiva e de combate à sonegação tributária, inclusive com a participação de entidades representativas do respectivo setor de atuação, pela promoção, junto a estas, dos objetivos dos Núcleos de Especialistas, incentivando o cumprimento voluntário das obrigações tributárias;

II - elaborar e manter malhas fiscais, criar indicadores, roteiros de fiscalização, avisos e notificações e orientar servidores e contribuintes acerca de malhas e monitoramentos do setor ou atividade alvo;

III - propor ações fiscais no setor ou atividade-alvo;

IV - obter, pelo estudo e acompanhamento, conhecimento técnico, jurídico, comercial, fiscal e tributário das atividades do setor ou segmento-alvo;

V - avaliar a ocorrência de fenômenos econômicos no setor e sua repercussão no comportamento deste, seus reflexos financeiros na arrecadação, municiando a GEFIS com medidas de correção e reequilíbrio da equação econômico-tributária; e

VI - auxiliar e propor à GETRI a elaboração de disposições regulamentares concernentes ao setor ou atividade-alvo.

§ 1º No seu âmbito de atuação, os Núcleos de Especialistas realizarão o Monitoramento Fiscal, definido como a observação e a avaliação do comportamento fiscal-tributário dos contribuintes, mediante o controle do cumprimento de obrigações tributárias e a análise de dados econômico-fiscais da base de dados da SEFIN.

§ 2º Compete ao Gerente de Fiscalização constituir os Núcleo de Especialistas, bem como definir as competências destes, mantendo lista atualizada dos seus componentes.

§ 3º As atividades dos Grupos de Especialistas poderão ser desenvolvidas por servidores lotados nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, que manterão a vinculação administrativa à respectiva Delegacia Regional.

Art. 79. As inconsistências apuradas no decorrer da atividade de monitoramento fiscal, poderão ser objeto de aviso aos contribuintes, não implicando a perda de espontaneidade relativamente ao dever de cumprir a obrigação tributária.

Subseção VIII

Da Gerência de Arrecadação

Art. 80. À Gerência da Arrecadação compete:

I - o planejamento, coordenação, controle, execução e avaliação da arrecadação, compreendendo o controle do fluxo de documentos e informações relativas à arrecadação;

II - o controle e manutenção do cadastro de contribuintes do Estado;

III - o controle e manutenção do cadastro de estabelecimentos bancários autorizados a arrecadar receitas;

IV - a promoção de ações de cobranças administrativas das receitas de responsabilidade da Coordenadoria da Receita Estadual;

V - o acompanhamento da disponibilização dos créditos tributários à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em dívida ativa;

VI - o lançamento do IPVA para os veículos licenciados no Estado e manutenção desses lançamentos mediante

interação com o DETRAN;

VII - a coordenação e organização das regras do aplicativo disponibilizado para preenchimento e envio da Declaração de Informações Econômico Fiscais para declaração e retificação do ITCD - DIEF;

VIII - a elaboração e controle do Valor Adicionado Fiscal - VAF, além do saneamento de inconsistências e impugnações de órgãos externos e contribuintes;

IX - a elaboração e publicação do Índice de Participação dos Municípios - IPM;

X - definir diretrizes, gerir e propor melhorias nos canais de atendimento; e

XI - apresentar propostas para adequação da Legislação Tributária Estadual.

Parágrafo único. A Gerência de Arrecadação conta em sua estrutura com as seguintes unidades operacionais:

I - Núcleo de Controle da Arrecadação;

II - Núcleo de Cadastro;

III - Núcleo de Cobrança Administrativa;

IV - Núcleo de Controle de Lançamentos de IPVA;

V - Núcleo de Acompanhamento de Parâmetros ITCD;

VI - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte; e

V - Contadoria da GEAR.

Art. 81. Ao Núcleo de Controle da Arrecadação compete:

I - controlar diariamente o montante arrecadado pelos agentes arrecadadores, compreendendo a conciliação dos valores constantes do SITAFE, confrontando-os com valores repassados pelos agentes arrecadadores nas contas bancárias das receitas administradas pela Coordenadoria da Receita Estadual;

II - proceder diariamente o acompanhamento do ingresso de receitas, observando as normas constantes do manual de arrecadação para os repasses do FPM - Fundo de Participação dos Municípios e FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Básico;

III - elaborar mensalmente a conciliação entre as contas de arrecadação e os saldos consignados no Sistema de Arrecadação Tributação e Fiscalização - SITAFE;

IV - organizar e manter atualizados os convênios/contratos com os estabelecimentos bancários autorizados;

V - certificar se as tarifas bancárias cobradas estão de acordo com a quantidade de documentos recebidos pelas instituições bancárias;

VI - analisar, na forma da lei, os processos de pedido de parcelamento de crédito tributário, cuja homologação seja da competência do Gerente de Arrecadação, do Coordenador Geral da Receita Estadual e do Secretário de Estado de Finanças;

VII - registrar no SITAFE as informações referentes aos processos de restituição, conforme parecer emitido pela GETRI e autorização do Secretário de Finanças;

VIII - conferir os cálculos dos processos de parcelamento liquidados, conforme previsto na legislação específica;

IX - realizar a manutenção corretiva dos dados da arrecadação;

X - parametrizar os códigos de receita no sistema de arrecadação, definindo as regras de grupos de parcelamento, receitas de dívida ativa e rotinas de cálculo, conforme a legislação;

XI - efetuar o controle do repasse do IPVA aos municípios;

XII - efetuar a vinculação de pagamentos efetuados com códigos de receitas incorretos, tomando as providências necessárias para a transferência bancária dos valores às contas corretas, caso necessário, conforme indicado no manual de arrecadação;

XIII - extrair, coletar, sanar, compilar e calcular dados para apuração do VAF e atender impugnações de órgãos externos e contribuintes, realizando os saneamentos, quando necessário;

XIV - elaborar e publicar o Índice provisório e definitivo do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Cota Parte ICMS);

XV - efetuar o controle do repasse do IPM/ICMS aos municípios;

XVI - manter disponível para eventuais consultas os documentos utilizados no cálculo o valor adicionado;

XVII - manter os prazos de elaboração e publicação do Índice de Participação dos Municípios previstos na legislação;

XVIII - elaborar parecer para subsidiar o julgamento dos recursos administrativos das prefeituras municipais quanto ao índice provisório do IPM/ICMS;

XIX - publicar o resultado do julgamento dos recursos administrativos das prefeituras municipais quanto ao índice provisório do IPM/ICMS;

XX - enviar índices definitivos ao agente bancário responsável pelos repasses a fim de que sejam ajustados os repasses do ano subsequente;

XXI - publicar no Diário Oficial do Estado - DIOF, os repasses do IPM/ICMS ocorridos no mês anterior;

XXII - repassar informações do índice definitivo à Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

XXIII - acompanhar e controlar os convênios firmados com as Prefeituras para realização de trabalho conjunto referente ao acompanhamento dos repasses de ICMS e IPVA devidos pelo Estado aos Municípios; e

XXIV - apresentar propostas para adequação da Legislação Tributária relacionadas ao IPM.

Art. 82. Ao Núcleo de Cadastro compete:

I - receber, organizar e providenciar os registros cadastrais dos contribuintes inscritos no Estado, bem como as atualizações necessárias;

II - disponibilizar cadastro atualizado de contribuintes nos sistemas;

III - acompanhar a evolução das técnicas relativas a processos de cadastro e arquivos de documentos;

IV - manter intercâmbio de informações com a Junta Comercial do Estado, Conselho Regional de Contabilidade e outros órgãos, a fim de uniformizar procedimentos referentes à inscrição dos contribuintes;

V - efetuar o saneamento periódico das informações cadastrais registrados em sistema de informática da Coordenadoria Geral da Receita Estadual; e

VI - apresentar propostas para a adequação da Legislação Tributária Estadual relativa à sua área de competência.

Art. 83. Ao núcleo de Atendimento aos Contribuintes:

I - orientar usuários quanto aos procedimentos gerais de uso dos sistemas informatizados;

II - atender contribuintes por meios eletrônicos, gerenciando o fluxo ponta a ponta do atendimento;

III - definir diretrizes em busca da simetria do atendimento no estado; e

IV - realizar manutenção, acompanhamento e propor melhorias para a Agência Virtual, notificando as áreas responsáveis quando o conteúdo for de competência de outro setor ou gerência.

Art. 84. Ao Núcleo de Cobrança Administrativa compete:

I - definir os parâmetros de cobrança administrativa dos créditos tributários;

II - planejar e coordenar as ações de cobrança de créditos tributários, antes da inscrição em dívida ativa;

III - monitorar as ações de cobrança promovidas e consolidar resultados obtidos;

IV - disponibilizar os créditos tributários não pagos para inscrição em dívida ativa, seja por meio eletrônico ou não;

V - articular-se com a Procuradoria Geral do Estado no sentido de aprimorar meios e facilitar a cobrança judicial da dívida ativa do Estado, fornecendo os elementos necessários à instrução e propositura das ações de cobrança, bem como solicitando informações sobre o cancelamento e extinção dos feitos;

VI - articular-se com as Delegacias Regionais para promover atos necessários para o cancelamento do crédito tributário inscrito indevidamente na Dívida Ativa, comunicando o fato à Procuradoria Geral do Estado - PGE;

VII - promover o controle dos créditos tributários do Estado, antes de sua inscrição na Dívida Ativa;

VIII - orientar e acompanhar as Delegacias Regionais da Receita Estadual no saneamento de lançamentos de créditos tributários a serem inscritos na Dívida Ativa; e

IX - interagir, mediante compartilhamento de informações, com a Procuradoria Geral do Estado, Procuradorias Fiscais, Tribunal de Justiça, Varas de Execução Fiscal e outros órgãos do Estado.

Art. 85. Ao Núcleo de Controle dos lançamentos de IPVA compete:

I - disponibilizar os dados necessários ao lançamento do IPVA de veículos licenciados no Estado, para fins de arrecadação, cobrança e fiscalização;

II - realizar a manutenção dos lançamentos de IPVA mediante interação com o DETRAN;

III - realizar e orientar as atualizações e revisões corretivas referentes aos lançamentos de IPVA;

IV - notificar os devedores de IPVA na forma da lei;

V - definir regras para automação de processos;

VI - interagir, mediante integração dos sistemas de informática, com o Departamento Estadual de Trânsito, Prefeituras Municipais e outros setores da SEFIN;

VII - interagir, conforme previsto em ato do Coordenador Geral da Receita Estadual, com as Prefeituras Municipais e outros setores da SEFIN; e

VIII - orientar e controlar as execuções dos processos relativos ao IPVA.

Art. 86. Ao Núcleo de Acompanhamento de Parâmetros do ITCD compete:

- I - coordenar e organizar as regras do aplicativo disponibilizado para preenchimento e envio da Declaração de Informações Econômico Fiscais para declaração e retificação do ITCD - DIEF;
- II - disponibilizar o lançamento do ITCD na conta corrente dos contribuintes para fins de arrecadação, cobrança e fiscalização, conforme as informações prestadas pelo contribuinte na DIEF;
- III - prestar informações quanto ao preenchimento adequado da DIEF;
- IV - apresentar propostas para a adequação da legislação tributária em relação ao ITCD;
- V - articular com órgãos externos para montar base de dados; e
- VI - disponibilizar para a fiscalização indícios de irregularidades que demandem ação fiscal específica.

Art. 87. À Contadoria da Gerência de Arrecadação compete, além do previsto pela Lei Complementar nº 1109, de 2021, as seguintes atribuições:

- I - controlar diariamente o montante arrecadado pelos agentes arrecadadores, compreendendo a conciliação SITAFE/SIAFEM e contas bancárias das receitas administradas pela Coordenadoria da Receita Estadual;
- II - registrar diariamente, em sistema de contabilidade oficial, as receitas administradas pela Coordenadoria da Receita Estadual que se destinem a conta única de acordo com as regras definidas no Manual da Arrecadação;
- III - elaborar e enviar notas explicativas das conciliações ao Tribunal de Contas do Estado - TCE; e
- IV - outras atividades correlatas.

Subseção IX

Das Delegacias Regionais da Receita Estadual

Art. 88. Às Delegacias Regionais compete:

- I - planejar, coordenar, dirigir e controlar as atividades dos sistemas de tributação, arrecadação e fiscalização descentralizadas pela unidade central no âmbito de sua circunscrição territorial;
- II - elaborar seu plano de trabalho incluindo volantes, vistorias e outras ações descentralizadas, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria da Receita Estadual;
- III - fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, propondo e determinando ações fiscais sobre estabelecimentos previamente submetidas à Gerência de Fiscalização;
- IV - promover monitoramento dos contribuintes da sua circunscrição territorial sob a coordenação da GEFIS;
- V - executar os serviços auxiliares de apoio administrativo, indispensáveis ao pleno desempenho de suas atividades;
- VI - analisar e controlar os atendimentos aos contribuintes, bem como os resultados e o desempenho das Agências de Rendas no âmbito de suas jurisdições, em todas as etapas de Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
- VII - orientar os contribuintes sobre as obrigações tributárias, promovendo a educação fiscal a contribuintes, entidades de classe, entidades públicas e privadas, tendo como princípio o incentivo a autorregularização;
- VIII - criar e gerenciar pontos de atendimento em sua área de jurisdição para consecução dos objetivos previstos no inciso VII, em atividades que não sejam privativas do grupo TAF, mediante termo de cooperação;
- IX - promover e coordenar o intercâmbio de informações entre as Unidades subordinadas;
- X - determinar o deslocamento de pessoal, tendo em vista as necessidades do serviço;
- XI - executar os serviços de fiscalização, atendimento e cobrança determinados pelas Gerências de Fiscalização e Arrecadação;
- XII - decidir em processos, nos casos previstos na legislação tributária que forem de competência das DRRE's, bem como emitir os respectivos atos decisórios, concessórios, autorizações e demais atos correlatos;
- XIII - analisar os pedidos de restituição de tributos estaduais, bem como elaborar a respectiva autorização de restituição na sua alçada decisória e demais atos correlatos;
- XIV - designar vistorias em estabelecimentos a Auditores Fiscais ou Técnicos Tributários;
- XV - submeter previamente à Coordenadoria da Receita Estadual a pauta de reuniões, bem como os estudos técnicos dos temas abordados;
- XVI - elaborar as metas anuais da Delegacia;
- XVII - preparar minuta de matérias para divulgação das ações desenvolvidas;
- XVIII - promover a disseminação das normas e orientações tributárias na Delegacia, Agências de Rendas e nos municípios;
- XIX - gerenciar o quadro de servidores a sua disposição, inclusive quanto à distribuição nas Agências de Rendas;
- e
- XX - representar a administração tributária perante os órgãos e entidades públicas e privadas da região;

Parágrafo único. As Delegacias Regionais contam em suas estruturas com as seguintes unidades:

I - agências de rendas; e

II - postos fiscais.

Art. 89. Às Agências de Rendas compete:

I - o preparo e controle dos Processos Administrativos Tributários;

II - decidir em processos, bem como emitir os respectivos atos decisórios, concessórios, autorizações e demais atos correlatos, nos casos previstos na legislação tributária que forem de competência das Agências de Renda;

III - fornecer informações para subsidiar o planejamento à Delegacia Regional a que estiver subordinada, Gerências e Coordenadoria da Receita Estadual;

IV - representar a administração tributária perante os órgãos e entidades públicas e privadas da região;

V - executar atividades auxiliares de apoio administrativo;

VI - atender e orientar os contribuintes no cumprimento da Legislação Tributária, incentivando a autorregularização;

VII - executar os serviços determinados pelas Gerências de Arrecadação e Fiscalização e demais áreas a que se subordinam;

VIII - orientar os contribuintes sobre as obrigações tributárias, promovendo a educação fiscal, tendo como princípio o incentivo à autorregularização;

IX - criar e gerenciar pontos de atendimento em sua área de jurisdição para consecução dos objetivos previstos no inciso VIII, em atividades que não sejam privativas do grupo TAF, mediante termo de cooperação; e

X - executar outras atividades correlatas.

Art. 90. Aos Postos Fiscais compete:

I - efetuar a fiscalização e controle de mercadorias em trânsito pelo Estado;

II - manter arquivado cópia dos relatórios e escalas dos plantões fiscais;

III - manter controle dos documentos expedidos pelo Posto Fiscal;

IV - atender e orientar contribuintes e transportadores no cumprimento da Legislação Tributária; e

V - executar outras atividades correlatas.

Seção VIII

Da Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES

Art. 91. A Coordenadoria do Tesouro Estadual tem por finalidade administrar as finanças públicas do Poder Executivo Estadual, através da gestão fiscal eficiente e monitoramento dos seus indicadores e riscos fiscais, com o objetivo de promover a sustentabilidade fiscal e o equilíbrio financeiro, com as seguintes atribuições:

I - subsidiar o Secretário de Estado da Finanças e o Governador do Estado na formulação da política financeira e fiscal e na gestão das finanças do Poder Executivo Estadual;

II - planejar, controlar e avaliar as atividades inerentes à administração financeira estadual;

III - informar a viabilidade financeira decorrente de atos, contratos ou convênios de que o Poder Executivo Estadual seja parte ou interveniente;

IV - propor celebração de convênios e contratos com órgãos e entidades públicas e privadas, para permutas de informações, métodos e técnicas de administração financeira;

V - coordenar a atividade gerencial da dívida pública do Estado de Rondônia;

VI - contribuir no processo de confecção das Leis Orçamentárias e Metas Fiscais, encaminhando à SEPOG as informações financeiras necessárias a sua correta formulação;

VII - propor à Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JPOF a programação financeira do Poder Executivo Estadual e executá-la após aprovação;

VIII - acompanhar o fluxo de caixa de todos os recursos do Poder Executivo Estadual, o desembolso dos pagamentos e os ativos e passivos financeiros públicos;

IX - participar na gestão da despesa pública do Estado de Rondônia com eficiência, eficácia e efetividade, com o objetivo de aprimorar a qualidade do gasto público;

X - zelar pelo cumprimento das obrigações relacionadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF;

XI - coordenar e propor normas das atividades de abertura, movimentação e encerramento das contas bancárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

XII - coordenar atividade gerencial da conta única do tesouro estadual, propondo normas para seu fortalecimento, em atendimento ao princípio da unidade de tesouraria;

XIII - propor, elaborar e editar normas relacionadas às áreas de sua competência; e

XIV - assessorar o Secretário de Estado de Finanças em suas atribuições na JPOF.

Parágrafo único. Em nível de gerência a Coordenadoria do Tesouro Estadual conta, em sua estrutura, com as seguintes unidades:

- I - Gerência de Controle da Dívida Pública;
- II - Gerência de Contas Bancárias do Tesouro; e
- III - Gerência de Operações e Programação Financeira.

Subseção I

Gerência de Controle da Dívida Pública

Art. 92. À Gerência de Controle da Dívida Pública compete:

- I - monitorar a dívida fundada da administração estadual;
- II - controlar os encargos da dívida pública estadual, bem como sentenças judiciais;
- III - executar atividades orçamentárias e financeiras referentes aos encargos da dívida pública do Estado, sob gerenciamento da Secretaria de Estado de Finanças;
- IV - elaborar estudos e produzir informes sobre a dívida pública estadual;
- V - manter fluxo permanente de informações com o Governo Federal sobre a dívida pública estadual;
- VI - acompanhar os cadastros e inscrições relativas à regularidade fiscal do Estado;
- VII - propor ao Secretário de Finanças as metas e apresentar o monitoramento dos resultados do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF;
- VIII - representar e praticar atos necessários à extinção de empresas em processo de liquidação;
- IX - elaborar relatórios gerenciais para subsidiar demandas do Coordenador do Tesouro Estadual relativas a sua área de competência; e
- X - outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Controle da Dívida Pública conta em sua estrutura com as seguintes unidades:

- I - Assessoria Técnica;
- II - Núcleo de Planejamento e Controle da Dívida Pública;
- III - Núcleo de Controle e Pagamento de Sentenças Judiciais e Requisições de Pequeno Valor;
- IV - Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação;
- V - Núcleo de Controle das Obrigações Tributárias; e
- VI - Contadoria da GCDP.

Art. 93. À Assessoria Técnica da GCDP compete:

- I - subsidiar o fluxo permanente de informações com o Governo Federal sobre a dívida pública estadual;
- II - acompanhar a programação e execução orçamentária da unidade 140002 - Recursos Sob a Supervisão da SEFIN;
- III - propor medidas de ajuste orçamentário e financeiro;
- IV - acompanhar as pendências existentes no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, alertar as unidades responsáveis e orientar quanto aos procedimentos para regularização e emissão de certidões;
- V - coordenar o programa da análise de risco de crédito junto aos bancos credores;
- VI - acompanhar e verificar a capacidade de endividamento do Estado e manter atualizado o cadastro no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM, ou outro que vier a substituí-lo;
- VII - elaborar os relatórios gerenciais e legais da dívida pública estadual e atividades correlatas da Gerência para subsidiar demandas do Coordenador do Tesouro Estadual;
- VIII - coordenar a elaboração e publicação do Relatório Anual da Dívida Pública Estadual;
- IX - propor ao Gerente de Controle da Dívida Pública as metas e monitorar os resultados do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF do Estado junto à União;
- X - analisar e manter informado o Secretário de Finanças quanto aos indicadores da Capacidade de Pagamento - CAPAG/STN e endividamento do Estado; e
- XI - outras atividades correlatas.

Art. 94. Ao Núcleo de Planejamento e Controle da Dívida Pública compete:

- I - promover o registro e o acompanhamento da dívida, através da execução dos lançamentos contábeis referente aos valores contratuais pagos e a atualização monetária do saldo devedor mensalmente na administração Direta Estadual;
- II - controlar as datas de vencimento do principal e encargos dos contratos, preparando com antecedência os

processos, encaminhando-os à Gerência de Operações e Programação Financeira em tempo hábil para pagamento;

III - analisar as operações de créditos realizadas pela Administração Direta e acompanhar as operações dessa natureza na Administração Indireta;

IV - elaborar demonstrativo mensal da dívida contratual para fins legais e gerenciais;

V - elaborar e controlar a previsão orçamentária para pagamento de dívidas contratuais e parcelamentos do Estado; e

VI - elaborar estudos e produzir informes sobre a dívida pública estadual.

Art. 95. Ao Núcleo de Controle e Pagamento de Sentenças Judiciais e RPV compete:

I - acompanhar a movimentação de precatórios judiciais junto ao Tribunal de Justiça de Rondônia;

Art. 96. Ao Núcleo de Acompanhamento de Empresas em Liquidação compete a obrigação de adotar as medidas e intervenções necessárias para a efetiva extinção e baixa das empresas públicas e sociedades de economia mista sob o controle acionário do Estado de Rondônia junto aos órgãos competentes em todas as esferas, conforme a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 97. Ao Núcleo de Controle das Obrigações Tributárias compete:

I - elaborar a previsão orçamentária do PASEP da Administração direta, com a metodologia de apuração da base de cálculo da contribuição, baseado na previsão oficial das receitas; e

II - realizar a execução orçamentária, o acompanhamento e o controle do PASEP na administração direta; e

III - propor e/ou executar ações de orientação, junto às entidades e órgãos da administração indireta.

Art. 98. À Contadoria da GCDP compete, além das atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 1109, de 2021, as seguintes:

I - acompanhamento da conformidade dos registros contábeis da execução orçamentária e financeira da unidade 140002 - Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS/SEFIN;

II - conciliação bancária e regularização de pendências relacionadas;

III - prestação de contas anual referente à UG 140002 - RS/SEFIN;

IV - emissão de DCTF (PASEP) referente à UG 140002 - RS/SEFIN;

V - emissão de guia de PASEP, auxílio e orientação para a execução do pagamento no SIAFEM e prestação de informações registradas no SIAFEM à Receita Federal;

VI - reconhecimento, mensuração e evidenciação de obrigações e de apropriação relativo ao passivo da dívida em contratos e confissões de dívida, bem como do passivo de Precatórios sob controle da RS SEFIN - 14002;

VII - elaboração do Anexo 16 previsto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, evidenciando a dívida consolidada do Estado; e

VIII - responder às demandas encaminhadas contábeis à GCDP pela COGES, por meio de processo eletrônico instaurado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Subseção II

Gerência de Contas Bancárias do Tesouro

Art. 99. À Gerência de Contas Bancárias do Tesouro - GCBT compete a administração do tesouro estadual através do controle e acompanhamento de suas contas e do razão da conta única, a emissão de relatórios financeiros acerca das receitas próprias e transferências constitucionais, bem como elaborar relatório gerenciais para subsidiar demandas do Coordenador do Tesouro Estadual.

§ 1º A GCBT conta com o apoio de uma assessoria gerencial na execução de suas atribuições e no atendimento de compromissos oficiais, além de desempenhar outras atividades correlatas e as determinadas pelo gerente.

§ 2º A GCBT terá acesso a todas as contas correntes ativas registradas em qualquer CNPJ do Poder Executivo para fins de acompanhamento.

§ 3º A GCBT conta em sua estrutura com as seguintes unidades:

I - núcleo de conciliação bancária;

II - núcleo de informações bancárias;

III - núcleo de acompanhamento de contas do tesouro; e

IV - contadoria da GCBT.

Art. 100. Ao Núcleo de Conciliação Bancária compete:

I - elaborar saldo diário das transferências e repasses das contas do tesouro;

II - calcular as transferências constitucionais que transitam pela Conta Única relativas aos repasses da Saúde e Educação e efetuar as transferências financeiras destas;

III - registrar no SIAFEM e encaminhar para pagamento processos relativos a restituição de IR retidos

indevidamente pela Procuradoria Geral do Estado; e

IV - elaborar o quadro demonstrativo diário e mensal da evolução da receita.

Art. 101. Ao Núcleo de Informações Bancárias compete:

I - autorizar a devolução de saldo de diárias e de suprimento de fundos não utilizados, desde que pagos pela Conta Única do Estado;

II - emitir relatórios periódicos da receita de transferências da União para a Conta Única do Tesouro Estadual;

III - acompanhar e distribuir os expedientes recebidos pela Gerência de Contas Bancárias do Tesouro; e

IV - gerenciar a contabilização dos processos de restituição de tributos arrecadados pela Coordenadoria da Receita Estadual.

Art. 102. Ao Núcleo de Acompanhamento de Contas do Tesouro compete:

I - solicitar abertura e encerramento das contas bancárias da Administração Direta do Poder Executivo Estadual;

II - acompanhar o saldo de todas as contas do Executivo Estadual;

III - gerenciar a contabilização dos processos de restituição de cauções e garantias do Poder Executivo Estadual;

e

IV - acompanhar a arrecadação da receita estadual e as provenientes de transferências Governamentais.

Art. 103. À Contadoria da GCBT compete, além do previsto pela Lei Complementar nº 1.109/2021, as seguintes atribuições:

I - realizar a conciliação das contas do tesouro da Secretaria de Estado de Finanças, à exceção das contas de arrecadação própria recolhida através de DARE;

II - verificar no sistema de contabilidade oficial todas as receitas oriundas das transferências da União, exceto aquelas destinadas a convênios, à educação e à saúde ou que não transitem pela Conta única;

III - acompanhar os bloqueios e sequestros judiciais nas contas do Poder Executivo Estadual;

IV - notificar as unidades gestoras e determinar a correção de quaisquer erros originados por meio de lançamentos na Conta Única do Tesouro Estadual;

V - conferir a conformidade contábil dos registros no SIAFEM lançados pela Gerência de Contas Bancárias do Tesouro; e

VI - efetuar o registro e a baixa nas contas transitórias administradas pela SEFIN.

Subseção III

Gerência de Operações e Programação Financeira

Art. 104. À Gerência de Operações e Programação Financeira compete:

I - executar os repasses relativos a contratos e convênios, inclusive os oriundos de Emenda Parlamentar, a fim de subsidiar a execução pelas Unidades Gestoras da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

II - executar os pagamentos referentes a contratos e/ou convênios nos quais Secretaria de Estado de Finanças e suas Unidades vinculadas sejam parte;

III - elaborar a proposta da programação financeira do Poder Executivo Estadual e executá-la após aprovação da JPOF;

IV - apurar, após análise do Relatório de Acompanhamento da Receita elaborado pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, valores a serem repassados a título de duodécimos para os poderes e órgãos autônomos;

V - apurar, após análise do relatório de Receita Corrente Líquida elaborado pela COGES, valores a serem repassados a título de duodécimos de Precatórios;

VI - executar o repasse mensal dos montantes referentes a duodécimos aos demais poderes e precatórios;

VII - orientar e coordenar as unidades setoriais do sistema estadual de finanças em relação a execução da programação financeira;

VIII - elaborar relatórios gerenciais para subsidiar demandas do Coordenador do Tesouro Estadual; e

IX - prestar quaisquer informações e produzir estudos em atividades financeiras de sua competência.

Parágrafo único. A Gerência de Operações e Programação Financeira conta em sua estrutura, com as seguintes unidades operacionais:

I - Núcleo de Controle e Análise de Processos;

II - Núcleo de Processamento de Pagamentos;

III - Núcleo de Controle de Folha e Encargos; e

IV - Núcleo de Programação Financeira.

Art. 105. Ao Núcleo de Controle e Análise de Processos compete:

I - controlar e analisar processos de pagamento;

II - diligências para instrução processual; e

III - outras atividades correlatas.

Art. 106. Ao Núcleo de Processamento de Pagamentos compete:

I - executar a programação de desembolso e os pagamentos da Secretaria de Estado de Finanças e suas unidades subordinadas;

II - emitir, encaminhar ao agente financeiro e acompanhar a efetivação das ordens bancárias pagas pela Secretaria de Estado de Finanças e suas unidades subordinadas; e

III - outras atividades correlatas.

Art. 107. Ao Núcleo de Controle de Folha e Encargos compete:

I - executar o pagamento da folha de pagamento do Poder Executivo Estadual e seus respectivos encargos e consignações conforme informações apresentadas pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP e pelas Gerências de Recursos Humanos das Unidades Gestoras da Administração Indireta;

II - executar o pagamento de penhoras e bloqueios judiciais incidentes sobre a folha de pagamento, conforme informações apresentadas pela SEGEP e pelas Gerências de Recursos Humanos das Unidades Gestoras da Administração Indireta;

III - executar o pagamento de pensões alimentícias, conforme informações apresentadas pela SEGEP e pelas Gerências de Recursos Humanos das Unidades Gestoras da Administração Indireta;

IV - executar o pagamento das restituições de tributos administrados pela Secretaria de Estado de Finanças; e

V - outras atividades correlatas.

Art. 108. Ao Núcleo de Programação Financeira compete:

I - produzir informações referentes ao sistema financeiro estadual;

II - elaborar proposta da programação financeira mensal e anual do Tesouro Estadual;

III - acompanhar o fluxo financeiro do Poder Executivo Estadual e divulgar os relatórios gerenciais;

IV - manter atualizadas as informações do fluxo financeiro do Poder Executivo Estadual e seus sistemas, se houver;

V - acompanhar, organizar e divulgar a legislação referente ao fluxo financeiro, interagindo com órgãos e entidades das esferas estadual, municipal e federal;

VI - acompanhar o comportamento da despesa pública do Poder Executivo;

VII - propor alterações, revisões e adequações da Lei Orçamentária Anual - LOA e do cronograma de desembolso ante o comportamento dos recursos e das despesas de cada exercício financeiro;

VIII - planejar e ministrar treinamentos necessários afetos à sua área de atuação;

IX - sugerir a limitação de empenhos, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

X - elaborar bimestralmente a proposta dos limites globais e setoriais de cotas financeiras para os órgãos e entidades do Poder Executivo e submeter à aprovação da Junta de Programação Orçamentária e Financeira;

XI - promover no âmbito do SIAFEM ou outro sistema que vier a substituí-lo os lançamentos das cotas financeiras aprovadas pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira;

XII - articular-se com o núcleo de estudos econômicos solicitando estudos e análises tempestivas relacionados à receita do Estado;

XIII - propor normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira;

XIV - informar e orientar ações e medidas necessárias à melhoria da gestão financeira do Estado;

XV - orientar as demais Unidades Gestoras quanto às medidas adotadas pelo Sistema Estadual de Finanças;

XVI - avaliar capacidade de pagamento de operação de crédito proposta; e

XVII - avaliar e acompanhar o impacto no fluxo de caixa do Estado, oriundo de atos e contratos celebrados pelo Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 109. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Secretário de Estado de Finanças.

Protocolo 0031730192

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA -

SESDEC

Portaria nº 1387 de 28 de outubro de 2022

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS PM II 2022/2023, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III e Lein. 3.015, de 25 de junho de 2013.

Considerando o Ofício nº 98534/2022/PM-COORDENDPTOENSINO (0033251377), com base na Proposta de Plano de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS PMRO II 2022 PM-CEDFAE (0032729597);

Considerando a Lei nº 3.105, de 25 de junho de 2013 (dispõe sobre cursos na modalidade de ensino EaD);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (0033277224), Declaração SESDEC-GEPLAN (0033270385) do Processo Sei nº. 0021.121687/2022-91;

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** a realização do **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS PMRO 2022/2023** da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com previsão de 234 (duzentos e trinta e quatro) vagas a serem preenchidas, todas pelo critério de antiguidade, com policiais militares do Quadro de Praças Combatentes, a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período de 18/11/2022 a 18/04/2023, na modalidade EaD, **com o ônus** para esta Secretaria com a gratificação à Equipe Técnica das Atividades de Ensino EAD, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

FELIPE BERNARDO VITAL - TC BM

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0033285059

Portaria nº 1391 de 31 de outubro de 2022

Porto Velho, 31 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a designação de comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando teor do Processo Administrativo Eletrônico - SEI nº 0037.472718/2019-03;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão composta pelos servidores abaixo nominados, para apurar, via **Sindicância Administrativa**, no prazo de 30 (trinta) dias, eventuais responsabilidades pelas falhas na execução da contratação, em relação ao Contrato Nº 517/PGE-2019 (9355464).

Presidente:

- Júlio César Rodrigues Ugalde, Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059701;

Membros:

- Diego Scharnowski, Escrivão de Polícia, Matrícula 300098762.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0033301199

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 7776 de 27 de outubro de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4º do Decreto nº 16.387,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13374>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/2022, às 13:11

de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

Considerando a Portaria nº 7588, de 19 de outubro de 2022 (0033025752), constante no Processo SEI nº 0021.108934/2022-64.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o CB QPPM RE 100095188 ADRIANO BEZERRA DE SOUZA MARIACA LOPES, da função de motorista, no âmbito do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas - **BPFRON** da PMRO, a contar de **02 de agosto de 2022**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia *jus*, com base no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0033256178

Portaria nº 7774 de 27 de outubro de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

Considerando a Portaria nº 7596, de 19 de outubro de 2022 (0033030155), constante no Processo SEI nº 0021.124278/2022-47.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **2º SGT QPPM** RE 100068844 **FRANCO** NETO RODRIGUES BORGES, da função de motorista, no âmbito do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas - **BPFRON** da PMRO, a contar de **02 de agosto de 2022**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia *jus*, com base no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0033255723

Portaria nº 7773 de 27 de outubro de 2022

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

Considerando a Portaria nº 7589, de 19 de outubro de 2022 (0033026145), constante no Processo SEI nº 0021.108934/2022-64.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CB QPPM** RE 100095188 ADRIANO BEZERRA DE SOUZA **MARIACA** LOPES, na função de motorista, no âmbito do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas - **BPFRON** da PMRO, a contar de **16 de**

setembro de 2022, em conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista ao militar designado, de acordo com o percentual previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contar de 16 de setembro de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0033254694

Portaria nº 7775 de 27 de outubro de 2022

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

Considerando a Portaria nº 7597, de 19 de outubro de 2022 (0033030157), constante no Processo SEI nº 0021.124278/2022-47.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **2º SGT QPPM** RE 100068844 **FRANCO** NETO RODRIGUES BORGES, na função de motorista, no âmbito do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas - **BPFron** da PMRO, a contar de **16 de setembro de 2022**, em conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista ao militar designado, de acordo com o percentual previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contar de 16 de setembro de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0033255869

Portaria nº 7808 de 31 de outubro de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

Considerando a Portaria nº 7714, de 25 de outubro de 2022 (0033174195), constante no Processo SEI nº 0021.125698/2022-41.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **SD QPPM** RE 100096122 **ADRIANO** DA **SILVA**, da função de motorista, no âmbito do Batalhão de Polícia de Trânsito - **BPTran** da PMRO, a contar de **19 de setembro de 2022**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, com base no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 823 de 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre Designação de Bombeiros Militares para frequentarem o Curso de Mergulho Autônomo 2022 - CMAut 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009, em consonância com o Edital nº 7/2022/CBM-CEEI (0027904608), do Curso de Mergulho Autônomo 2022 - CMAut 2022 e, ainda de acordo com a Portaria nº 750 de 29 de agosto de 2022 (0031639440), que autoriza a realização do Curso de Mergulho Autônomo 2022 - CMAut 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para frequentarem o Curso de Mergulho Autônomo 2022 - CMAut 2022, que ocorrerá no **período de 17 de outubro de 2022 a 29 de novembro de 2022**.

ORD.	POSTO/ GRAD	MATRÍCULA	NOME
1	TEN CEL BM	200007929	AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO
2	MAJ BM	200001884	ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA
3	MAJ BM	200007979	VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA
4	1º TEN BM	200010275	FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
5	1º TEN BM	200005658	FÁBIO ROSSET
6	1º SGT BM	200006042	UENDESON DA COSTA RODRIGUES
7	1º SGT BM	200005012	ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS
8	1º SGT BM	200005373	MAURO RODRIGUES COSTA FILHO
9	2º SGT BM	200005402	ANTONIO ERMISSEON LEMOS DE LIMA
10	2º SGT BM	200008105	MARILSON SILVA ANDRADE
11	2º SGT BM	200007175	DIRCEU DA SILVA SANTOS
12	3º SGT BM	200007694	VALDINAR LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR
13	3º SGT BM	200007606	ROMULO CÉSAR PEDRO
14	3º SGT BM	200007436	DAVID MOURA SOARES
15	3º SGT BM	200007369	ELIOMAR DOS REIS SEGURO
16	CB BM	200008129	LAURO HENRIQUE BICHO BELO DA SILVA
17	CB BM	200008959	HENRIQUE MASSOTI DE FARIAS
18	CB BM	200008179	ADRIANO CAMPOS DA SILVA
19	CB BM	200008442	ISMALEN COSTA SOARES
20	CB BM	200008686	WEVERSON BASTOS DE OLIVEIRA
21	CB BM	200008375	TIAGO PEREIRA DA SILVA
22	CB BM	200008193	IVAIR DA SILVA
23	CB BM	200008624	RAFAEL APARECIDO GASPARI
24	CB BM	200008222	MAICON SILVA DOS SANTOS
25	CB BM	200008313	WAGNON AUGUSTO MENDES DOS SANTOS
26	CB BM	200008894	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA
27	SD BM	200010108	THIAGO AFONSO DINIZ
28	SD BM	200009111	NICKSON POZZER PETSCH
29	SD BM	200009252	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS
30	SD BM	200009355	MÁRIO KLEBER DA SILVA
31	SD BM	200009977	FELIPE SAMPAIO GONÇALVES

32	SD BM	200010079	JEDSON LEMUEL MACHADO PEREIRA
33	SD BM	200009587	VINÍCIOS DE SOUZA GLÓRIA
34	SD BM	200009965	GABRIEL GUERREIRO LOPES
35	SD BM	200009745	ALEX DOS SANTOS CASTRO
36	SD BM	200009214	CLAITON DA SILVA XAVIER

Art. 2º Os Bombeiros Militares acima relacionados, serão considerados em destino, permanecendo em seu estado efetivo enquanto dela estiverem afastados, conforme imperativo legal do art. 25 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM) aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar à Ajudância Geral a publicação da presente Portaria em Boletim Geral do CBMRO, à Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução e aos demais órgãos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia que tomem conhecimento e adotem as medidas necessárias.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a contar de 17 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0033009961

POLÍCIA CIVIL - PC

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Rogério Weber, 1928, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Delegado Geral e Ordenador de Despesas, **SAMIR FOUAD ABOUD**, em conformidade com as prescrições do Decreto Estadual nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1.992 e da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de **R\$ 299,82 (Duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, junto à Empresa **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.395.067/0001-23, com sede na rua Florianópolis, 1747 bairro liberdade - Cacoal-RO, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato Administrativo nº 002/2019/GAFDFNDC e seus respectivos Aditivos, quais sejam, serviços de fornecimento de água tratada para atendimento do prédio de responsabilidade da Polícia Civil em Cacoal, no mês de DEZEMBRO do exercício 2019, que terá natureza 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Porto Velho, 31 de outubro de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral

Ordenador de Despesas

Protocolo 0033298142

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3484 de 25 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 191/2022/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a redesignação da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para que possa concluir o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.368789/2021-59, instaurado através da Portaria nº 2743 de 30 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 237, de 02/12/2021, onde figura como acusado o servidor C.F.F., matrícula: 300.009.340.

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 191/2022/SEJUS-CPPAD1 (id.0033168551), que solicita a substituição do servidor Anderson Alex Garcia Dos Santos - matrícula nº 300.037.958, devido o retorno do membro permanente da comissão processante;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor Anderson Alex Garcia Dos Santos - matrícula nº 300.037.958 pelo servidor Adriano Belo de Vasconcelos, matrícula n. 300.093.699;

Art. 2º - REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Marcelo Carvalho Fernandes, matrícula n. 300.129.582, Adriano Belo de Vasconcelos, matrícula n. 300.093.699 e Marcos Rodrigues da Silva, matrícula n. 300.116.693, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0033168591

Portaria nº 3487 de 25 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 193/2022/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a redesignação da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para que possa concluir o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.485184/2021-21, instaurado através da Portaria nº 3690 de 25 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 32, de 17/02/2022, onde figura como arguida a servidora V. C. M. de S., mat. 300.098.828;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 193/2022/SEJUS-CPPAD1 (id.0033171608), que solicita a substituição do servidor Anderson Alex Garcia Dos Santos - matrícula nº 300.037.958, devido o retorno do membro permanente da comissão processante;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor Anderson Alex Garcia Dos Santos - matrícula nº 300.037.958 pelo servidor Adriano Belo de Vasconcelos, matrícula n. 300.093.699;

Art. 2º - REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Marcelo Carvalho Fernandes, matrícula n. 300.129.582, Adriano Belo de Vasconcelos, matrícula n. 300.093.699 e Marcos Rodrigues da Silva, matrícula n. 300.116.693, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0033171633

Portaria nº 3486 de 25 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 192/2022/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a redesignação da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para que possa concluir o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.483661/2021-14, instaurado através da Portaria nº 3213 de 18 de outubro de 2021, publicada no DOE nº 237, de 02/12/2021, onde figura como acusado o servidor C. A. de A. J, mat. 300.042.275;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 192/2022/SEJUS-CPPAD1 (id.0033170828), que solicita a substituição do servidor Anderson Alex Garcia Dos Santos - matrícula nº 300.037.958, devido o retorno do membro permanente da comissão processante;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor Anderson Alex Garcia Dos Santos - matrícula nº 300.037.958 pelo servidor Adriano Belo de Vasconcelos, matrícula n. 300.093.699;

Art. 2º - REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Marcelo Carvalho Fernandes, matrícula n. 300.129.582, Adriano Belo de Vasconcelos, matrícula n. 300.093.699 e Marcos Rodrigues da Silva, matrícula n. 300.116.693, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0033171179

AVISO**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual nº 18.340/13, torna público aos interessados, que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 260/2022 - Pregão Eletrônico 536/2020 - Corpo de Bombeiros Militar - CBM, para AQUISIÇÃO DE CAFÉ, no valor total de R\$ 12.054,00 (doze mil cinquenta e quatro reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0033.092725/2022-52. O item contratado foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **CAFÉ BRASILEIRO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 58.128.190/0001-07.**

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0033300471

Portaria nº 3496 de 26 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e os serviços de Sanitização e Desinfecção de Ambientes, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE**, conforme Resposta (0030904049) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 102/PGE-2017, - A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Edvaldo da Graça

Matrícula: 300.116.395

II - Luiemerson Dalapicola Almeida

Matrícula: 300.098.843

III - Cleber Rodrigues de Souza

Matrícula 300.117.121

IV - Allan Marcos Thomaz

Matrícula: 300.101.019

V - Willian Barnabe Silva

Matrícula: 300.116.458

VI - Cristian José Gugliel

Matrícula: 300.093.626

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Leandro Nascimento Delgado**(Fiscal)** Matrícula 300.065.896

II - Joseane Davi Beltrão Leite**(Suplente)** Matrícula 300.116.584**Art. 4º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 2659 de 9 de Setembro de 2020.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Protocolo 0033192705

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC**AVISO****AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.**

O Diretor-Geral da Polícia Técnico-Científica-POLITEC, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, adesão em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, objetivando promover aquisição de estações de trabalho, do tipo Workstation, propiciando amplificação das práxis periciais, no que tange a elucidação de crimes ambientais, com desígnio de revestir unidades de Polícia Técnico-Científica, mediante instauração de processo administrativo, sob Id. nº(0022.068142/2022-30), em favor da empresa: **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob **CNPJ: 12.477.490/0002-81**, perfazendo um montante de **R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)**, conforme previsão do Decreto Estadual n.º 18.340 de 06, de novembro de 2013- Regulamentação do Sistema de Registro de Preços *previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.*

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 28 de outubro de 2022.

Domingos Sávio Oliveira da Silva

Diretor-Geral de Polícia Técnica Científica

Protocolo 0033284383

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4613 de 27 de outubro de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 - III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.100275/2022-59, Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor (a) **REGIANE SOUSA DO NASCIMENTO BUDZIAK**, matrícula n.º 300055757, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital Infantil Cosme e Damiao-HICD/SESAU**, no período de **18.09.2022 à 25.09.2022**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA**Secretária Executiva**

SESAU-RO

Protocolo 0033229106

Portaria nº 4612 de 27 de outubro de 2022

Designa servidores para compor a Comissão responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade com ênfase na matéria de Pessoal, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41

da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, Memorando nº 494/2022/SESAU-CCI de 18 de Outubro de 2022, 0036.524181/2021-91.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4414 de 08 de dezembro de 2021 que institui comissão responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade com ênfase na matéria de Pessoal, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores elencados abaixo para compor a Comissão responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade com ênfase na matéria de Pessoal, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU.

Servidor(a):	Cargo/ Função:	Matrícula:	Lotação:
Adriane Grangeiro de Araújo	Ag. em Atv. Adm./ Assessora de Controle Interno	300135779	SESAU-CCI
Lilian Oliveira Macedo Ramos	Agente em Atividades Administrativas	300183756	SESAU-CCI
Raquel de Oliveira Rodrigues	Coordenadora de Recursos Humanos	300097239	SESAU-CRH
Isabel Cristina Figueiredo Silva	Gerente de Recursos Humanos	300155566	SESAU-CRH
Francine Colombo Bueno	Ouvidora	300039272	SESAU-OUV
Brenda Menezes Tacana	Núcleo de Análise de Processos e Contratações Públicas	300123281	SESAU-NAPCP
Roberto Yuri Courinos Almeida	Assessor Técnico	300182822	SESAU-ASTEC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0033228668

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0053.068960/2022-75**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da **URGÊNCIA** pela a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTÂINER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON, PELO PERÍODO DE 180 DIAS.

Em favor das empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	Valor
LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	01.905.016/ 0001-06	1,2,3 e 4	R\$ 123.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 123.600,00

Conforme Justificativa CEMETRON-ASTEC Id. (0031716584), Parecer nº 716/2022/PGE-SESAU Id. (0032608143), e Despacho SESAU-NEOR Id. (0033045729). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)**.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0033120171

Portaria nº 4601 de 26 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO-HRSF, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, e do Decreto de 23 de março de 2022, publicado no DOE n. 54 de 24 de março de 2022, que nomeou o Diretor Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.103722/2022-21.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referentes ao exercício de **2022** do servidor **ROGERIO DE OLIVEIRA CARVALHO**, Tec. administrativo operacional da saúde, matrícula nº 300163060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendas para os períodos de 01.11.2022 a 15.11.2022 (15 dias) e 05.12.2022 a 19.12.2022 (15 dias)- Planejamento anual, ficando transferido para fruição nos períodos de **17.03.2023 a 31.03.2023** (15 dias) e **03.07.2023 a 17.07.2023** (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIZ RICARDO MATTOS

Diretor Geral

HRSF/SESAU

Protocolo 0033200033

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº 0050.073414/2022-86**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa cujo objeto éa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	UNIDADE	NOTA FISCAL Nº	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DA NF	TERMO DE RECEBIMENTO	VALOR A RECONHECER
LOC-MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 01.905.016/ 0001-06	Assistência Médica Intensiva - AMI.	nº 893/ A (0031906489)	Agosto/ 2022	R\$ 17.131,00	(0031906899)	R\$ 17.131,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.131,00

Conforme Checklist SESAU-SC (0032298271), Justificativa SESAU-SC (0032507081), Parecer nº 768/2022/PGE-SESAU (0033007084) e Despacho SESAU-SC (0033181618). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 17.131,00 (dezessete mil cento e trinta e um reais)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0033247826

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº 0036.088891/2022-24**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, VISANDO ATENDER O HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO DE 2022.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	UNIDADE	NOTA FISCAL N°	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DA NF	TERMO DE RECEBIMENTO	VALOR A RECONHECER
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME CNPJ: 34.766.683/ 0001-04	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA-HC	nº2118/ A (0028869614)	Março/ 2022	R\$ 10.383,76	(0029120095)	R\$ 10.383,76
VALOR TOTAL						R\$ 10.383,76

Conforme Checklist SESAU-SC (0030491644), Justificativa SESAU-SC (0030491906), Justificativa SESAU-SC (0031783980), Parecer nº 647/2022/PGE-SESAU (0032016442), Informação nº 509/2022/SESAU-SC (0033172803) e Despacho SESAU-SC (0033172814). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 10.383,76 (dez mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0033250388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Despesa de Exercícios Anteriores PROCESSO Nº 0036.074771/2022-40

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER ÀS UNIDADES CONSTANTES NO LOTE I E III (CGAF; CAFI E ANEXO CAFI); CAFII; CAP; CENE, NMJ (GALPÃO) E GRS1; REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	UNIDADE	NOTA FISCAL N°	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DA NF	TERMO DE RECEBIMENTO	VALOR A RECONHECER
ARAÚNA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:04.900.474/ 0001-40	GRS1	Nº 0009 (0023351335)	DEZEMBRO/ 2021	R\$ 8.729,25	(0023377313) (0028461288)	R\$ 8.729,25
	CGAF; CAFI e ANEXO CAFI); CAFII; CAP; CENE, NMJ (GALPÃO)	Nº 0008 (0023510409)	DEZEMBRO/ 2021	R\$ 36.526,64	(0023511243) (0030000507) (0030308219) (0030374648) (0030461500)	R\$ 36.526,64
VALOR TOTAL						R\$ 45.255,89

Conforme o Checklist SESAU-SC (0029467541), Justificativa SESAU-SC (0029467643), Informação SESAU-SC 388 (0031780679), Justificativa SESAU-SC (0031780613), Parecer nº 628/2022/PGE-SESAU (0031934031), Informação SESAU-SC 476 (0032864250) e Despacho SESAU-SC (0032864279). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 45.255,89 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0033242596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 0053.067593/2022-92

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº

23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, REFERENTE AO PERÍODO DE JUNHO DE 2022.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	UNIDADE	NOTA FISCAL N°	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DA NF	TERMO DE RECEBIMENTO	VALOR A RECONHECER
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME CNPJ: 34.766.683/ 0001-04	Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON	Nº 2202/ A (0029600047)	Junho/ 2022	R\$ 91.978,43	(0030324720)	R\$21.477,64
VALOR TOTAL						R\$ 21.477,64

Conforme o Checklist SESAUC (0032630492), Justificativa SESAUC (0032631436), Parecer nº 779/2022/PGE-SESAUC (0033075520), Memorando nº 1485/2022/SESAUC (0031684405), Informação nº 505/2022/SESAUC (0033122833) e Despacho SESAUC (0033122857). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 21.477,64 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0033237871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Despesas de Exercícios Anteriores PROCESSO Nº 0036.080742/2021-36

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS DE BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC, REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	UNIDADE	NOTA FISCAL N°	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DA NF	TERMO DE RECEBIMENTO	VALOR A RECONHECER
Medical Center Metrologia Eireli EPP CNPJ: 06.233.460/ 0001-46	COHREC	nº 7135	JULHO/ 2021	R\$ 95.005,00	(0020252318)	R\$ 95.005,00
		nº7200	AGOSTO/ 2021	R\$ 3.009,00	(0020830258)	R\$ 3.009,00
		nº7222	SETEMBRO/ 2021	R\$ 6.539,00	(0020965304)	R\$ 6.539,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.144,37

Conforme Checklist SESAUC (0031794884), Justificativa SESAUC (0031261396), Parecer nº 712/2022/PGE-SESAUC (0032522149), Informação SESAUC 501 (0033108145) e Despacho SESAUC (0033108153). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 30.144,37 (trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0033204688

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Despesa de Exercícios Anteriores
PROCESSO Nº 0036.296055/2020-50**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO -HBAP, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	UNIDADE	NOTA FISCAL Nº	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DA NF	TERMO DE RECEBIMENTO	VALOR A RECONHECER
MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI- EPP CNPJ:06.233.460/ 0001-46	HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP	nº 0046/ A (0016775146)	JANEIRO / 2022	R\$ 3.061,95	(0016534341)	R\$ 654,39
		nº 0047/ A (0016521932)		R\$ 3.184,14		
		nº 0048/ A (0016777349)		R\$ 5.612,70	(0016830572)	R\$ 5.612,70
		nº 6422 (0016777458)		R\$ 1.114,54	(0016830572)	R\$ 1.114,54
		nº 6419/ A (0016689533)		R\$ 48.995,18	(0016691231)	R\$ 42.895,88
VALOR TOTAL						R\$50.277,51

Conforme o Checklist SESAUC-SC (0031797550), Justificativa SESAUC-SC (0031293657), Parecer nº 707/2022/PGE-SESAUC (0032485217), Informação nº 498/2022/SESAUC-SC (0033074553) e Despacho SESAUC-SC (0033218099). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 50.277,51 (cinquenta mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0033226910

Portaria nº 4651 de 31 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.103882/2022-71.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM**, ocupante do cargo de **Coordenadora** da **Coordenação de Obras/CO**, matrícula **300.096.101**, CPF nº 871.685.102-15, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme **Plano de Aplicação (0033232711)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2022).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4011	2022NE004262	33.90.39.96	R\$ 6.000,00
TOTAL (R\$)				R\$ 6.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº

10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0033294592

Portaria nº 4653 de 31 de outubro de 2022

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.101171/2022-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **Tauane Síngara Moreira de Amorim**, ocupante do cargo de **Coordenadora** da Coordenadoria de obras, **matrícula** 300.096.101, CPF nº 871.685.102-15, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), conforme **Plano de Aplicação (0032683497)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2022).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2022NE004258	33.90.30.96	R\$ 4.000,00
TOTAL (R\$)				R\$ 4.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0033295021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº 0053.069947/2022-33**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PRONTA, EM PROL DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON/ANEXO JBS- REFERENTE AO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2022.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	UNIDADE	NOTA FISCAL Nº	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DA NF	TERMO DE RECEBIMENTO	VALOR A RECONHECER
ROCEL - Comércio de Alimentação e Serviços de Nutrição- EIRELI CNPJ: 05.307.646/ 0004-82	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON	Nº 1940 (0032709527)	Setembro/ 2022	R\$ 228.762,09	(0032766933)	R\$228.762,09
VALOR TOTAL						R\$ 228.762,09

Conforme o Checklist SESAU-SC (0032964556), Justificativa SESAU-SC (0032993731), Parecer nº 774/2022/PGE-SESAU (0033045966), Informação 507 SESAU-SC (0033131928) e Despacho SESAU-SC (0033140843). Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13374>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/2022, às 13:11

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 228.762,09 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0033233701

Portaria nº 4644 de 28 de outubro de 2022

O Senhor Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 19522/2022/HRB-NRH, Relatório da Comissão de Avaliação e Controle de Serviços Extraordinários do HRB, Parecer da CCI/SESAU e Autorizo da Secretária/SESAU.

Considerando o teor do Processo n.º 0036.094220/2022-01.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, Decreto nº 10.712, de 11 de novembro de 2003 e Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **julho de 2022**.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS			
MÉDICOS			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	CLINICO GERAL	300147848	96
LUCIANO PORTES DAS MERCÊS	ULTRASSONOGRAFISTA	300097391	96
ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	CLINICO GERAL	300143181	96
WALTER CAMPOSTRINI FILHO	PEDIATRA	300062788	48
NIVEL SUPERIOR			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA	ENFERMEIRA	300140937	24
FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	ENFERMEIRO	300141355	24
VIVIANE RAMOS BARBATO	ENFERMEIRA	300140936	60
CRISTIANE DENISE MAZUTTI	FARMACÊUTICA	300077750	96
HAROLDO ZORZETO	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	300049885	36
NAUANNY KAREM RODRIGUES DE LIMA SILVA	BIOMEDICA	300149432	60
VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300150089	72
CELINÉIA SCHNEIDER LEAL	ASSISTENTE SOCIAL	300136470	24
JOSÉ DOS SANTOS LEMOS	NUTRICIONISTA	300093027	96
JOSIANE PAULA DE SOUZA	ADMINISTRADORA HOSPITALAR	300100710	96
PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA	ADMINISTRADOR	300138453	34
NIVEL MÉDIO - ÁREA DA SAÚDE			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ALEUDA ANDRADE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300099754	36
ANA PAULA BATISTA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100120	60
ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100709	12
ELIONE REIS DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300102215	36
MARIA IVANETE BERG	TÉC. EM ENFERMAGEM	300093877	48
MARIA LUZIA OLIVEIRA CORREIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300073413	12
MARIA SUELI BARROS DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300131472	96
REGINA FARIA BATISTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300180698	12
RONEN ALVES GOMES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300073300	84

ROSA MARTINS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300068909	60
ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300068910	72
BABETOM PAULA NASCIMENTO	TÉC. EM RADIOLOGIA	300159319	24
NIVEL MÉDIO			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
LUIZ CARLOS MORAES	MOTORISTA	300068630	96
MELQUISEDEQUE DE ASSIS	MOTORISTA	300135570	96
UEDER RODRIGUES FERREIRA	MOTORISTA	300136697	84
ADRIEL NAGILDO DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	300125959	48
DANILO NOVAES DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	300134197	48
NIVEL FUNDAMENTAL			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300068667	96
MARILZA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300018857	60
VALDISON CORSI DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300076972	96
FABIA DAMIANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300095876	96
ELZA REGINA ANDRADE BERG	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	300016980	96
MARCIA AGUITONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	300017176	84

Buritís/RO, 28 de outubro de 2022.

VALDISON CORSI DE LIMA

Diretor Geral do Hospital Regional de Buritís

Decreto 86993/2022 (0032216298)

Protocolo 0033284730

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 649 de 31 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 232 de 28 de outubro de 2022;

RESOLVE:

1º - RELOTAR, a contar de 01 de novembro de 2022, no **Departamento de Oftalmologia** deste Hospital de Base "Doutor Ary Pinheiro", a servidora **MARIA GRACILENE AGUIAR CARVALHO**, matrícula nº 300183762, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Enfermagem Centro Cirúrgico/HB-NUECI.

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0033289038

Portaria nº 650 de 31 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 98 de 28 de outubro de 2022;

RESOLVE:

1º - RELOTAR, para fins de regularização funcional, na **Coordenação Geral de Transplantes/HB-CGTX** deste

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13374>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/2022, às 13:11

Hospital de Base "Doutor Ary Pinheiro", a servidora **MARIA IVANETE DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 300063431, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0033289694

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 392 de 27 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **SETEMBRO/2022**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
NÍVEL SUPERIOR						
1.	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA	300126370		NS	ENFERMEIRA	96
2.	ADRIANA RODRIGUES GONÇALVES	300147710		NS	ENFERMEIRA	12
3.	ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	300179583		NS	ENFERMEIRA	12
4.	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	300123248		NS	FISIOTERAPEUTA	60
5.	ALINE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	300183608		NS	ENFERMEIRA	12
6.	ALINE REZIO MATOS	300121017		NS	NUTRICIONISTA	24
7.	ALYNNE SANTANA LEONIDA	300170878		NS	ENFERMEIRA	84
8.	AMANDA SERRA FELIX SAMPIETRO	300162387		NS	ENFERMEIRA	84
9.	ANA CAROLINA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA CORTEZ	300146770		NS	FONOAUDIOLOGO	12
10.	ANA PAULA ANISIO DA SILVA	300068771		NS	NUTRICIONISTA	96
11.	ANDRE NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	300131142		NS	FARMACÊUTICO	24
12.	BRIGIDA VALERIA ANDRADE BATISTA	300183542		NS	NUTRICIONISTA	24
13.	CELIA GARCIA DE SOUZA	300123264		NS	ASSISTENTE SOCIAL	24
14.	CELIO ROBERTO DA SILVA BORGES	300135594		NS	BIOMEDICO	96
15.	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	300042639		NS	ENFERMEIRA	12

16.	DALILA CARLA RIBEIRO DE ARAÚJO	300165453		NS	FISIOTERAPEUTA	36
17.	DEBORA FERREIRA ALVES	300142742		NS	ENFERMEIRA	72
18.	EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA	300171163		NS	FISIOTERAPEUTA	84
19.	EDUARDO SARMENTO DE REZENDE	300131258		NS	PSICOLOGO	84
20.	ELICLEIA SANTANA DE SOUZA	300134716		NS	FARMACEUTICA- BIOQUIMICA	60
21.	ELIZANDRA VAZ DA SILVA	300165458	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	12
22.	ERNO DELMAR SCHEFFLER	300102201		NS	ASSISTENTE SOCIAL	12
23.	FERNANDA DA SILVA CARDOSO	300131657		NS	ENFERMEIRA	96
24.	FERNANDA SLIWINSKI DE AMADOR MARTINS	300131387		NS	ENFERMEIRO	48
25.	FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA	300183736		NS	ENFERMEIRA	24
26.	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	300162994		NS	FISIOTERAPEUTA	96
27.	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	300014931		NS	ASSISTENTE SOCIAL	84
28.	FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	300179108		NS	ENFERMEIRA	96
29.	FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	300145644		NS	FISIOTERAPEUTA	96
30.	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	300156676		NS	ENFERMEIRA	96
31.	IRIS REGINA PEREIRA DA MOTA	300183680		NS	FISIOTERAPEUTA	24
32.	ISABEL GOMES DE OLIVEIRA NEGRI	300154935		NS	ENFERMEIRA	48
33.	ISMAEL DE SOUZA LIMA	300132264		NS	ENFERMEIRA	60
34.	IUNAIA FRANÇA DE SOUZA	300165655	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	12
35.	IVANA ANNELY CORTEZ DA FONSECA	300056909		NS	ENFERMEIRA	42
36.	JACIDENE MARTINS TEIXEIRA	300169900		NS	ASSISTENTE SOCIAL	40
37.	JANAINA BRITO OLIVEIRA PEREIRA	300096917		NS	NUTRICIONISTA	96
38.	JANAINA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS	300177990		NS	FISIOTERAPEUTA	44
39.	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	300147001		NS	ENFERMEIRO	96
40.	JOAO PAULO FERRAZ DE LIMA	300184125		NS	FARMACÊUTICO	24
41.	JOAO PAULO SOARES NASCIMENTO	300094298		NS	ENFERMEIRO	96
42.	JOSIANA SILVA ARAUJO DIAS	300156551		NS	ENFERMEIRA	84
43.	JOSUE DA SILVA SICSU	300057469		NS	ENFERMEIRO	18

44.	JUCIELSON DA LUZ SILVA FURTADO	300125844		NS	ENFERMEIRO	12
45.	JULIAN MODESTO DE BRITO	300126616		NS	BIOMEDICO	96
46.	JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA	300100581		NS	NUTRICIONISTA	96
47.	KADIMO LUANN GOMES RODRIGUES PAULINO	300132255		NS	FARMACEUTICO	44
48.	KARLA MARIANA FELISBERTO BORGES PONTES	300131350		NS	NUTRICIONISTA	84
49.	KEILA CARVALHO DE SOUSA	300126383		NS	ENFERMEIRA	12
50.	KENIA RIBEIRO MARINHO	300156616		NS	ENFERMEIRO	96
51.	LAIS MARIA GOMES DA SILVA	300149489		NS	NUTRICIONISTA	42
52.	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON LIMA	300149703		NS	ENFERMEIRO	36
53.	LAWRENCY JEAN GORAYBE DE MELLO	300055774		NS	CIRUR. DENTISTA	24
54.	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS	300171602		NS	ENFERMEIRA	96
55.	LIGIA CRISTINA DA SILVA	300169040		NS	ASSISTENTE SOCIAL	36
56.	LORENA FARIAS FALCAO	300171214		NS	ENFERMEIRA	72
57.	LUCIO FIGHERA	300105743		NS	ENFERMEIRO	96
58.	LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA	300162239		NS	FISIOTERAPEUTA	48
59.	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	300125855		NS	ENFERMEIRA	24
60.	MARIA GONÇALVES DA SILVA	300124704		NS	FISIOTERAPEUTA	84
61.	MARIANA BRIGIDA TORRES DOS SANTOS	300178006		NS	ENFERMEIRO	12
62.	MARIANA DE LIMA XAVIER	300171631		NS	ENFERMEIRA	42
63.	MARIANA RODRIGUES GONDIM	300155400		NS	ENFERMEIRA	96
64.	MARIO HENRIQUE ELIAS MARRAFAO	300093508		NS	FISIOTERAPEUTA	48
65.	MATHEUS FONTELE FERNANDES	300171508	EMERGENCIAL	NS	FISIOTERAPEUTA	84
66.	MATHEUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	300171520		NS	FISIOTERAPEUTA	48
67.	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	300138598		NS	PSICOLOGO	36
68.	MELILA MARIANO DOS SANTOS	300119930		NS	PSICOLOGO	96
69.	MICHELE ALVES BARROZO	300166033		NS	ENFERMEIRA	12
70.	MIDIA QUIRINO ROBERTO	300145196		NS	ENFERMEIRO	96
71.	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	300162498		NS	ENFERMEIRO	72
72.	MOACYR TADEU VICENTE RODRIGUES	300126202		NS	CIRUR. DENTISTA	24

73.	NATALIA CORREIA FONSECA	300137735		NS	ENFERMEIRO	66
74.	NATALIA DE LIMA	300177342		NS	ASSISTENTE SOCIAL	24
75.	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	300068777		NS	NUTRICIONISTA	48
76.	PATRICIA MICHELE NASCIMENTO OLIVEIRA	300180744		NS	FONOAUDIOLOGO	12
77.	PATRICIA NICOLEIT DA SILVA	300068604		NS	FISIOTERAPEUTA	36
78.	PAULO JOSE DE SIQUEIRA	300077746		NS	ENFERMEIRO	96
79.	PAULO ROBERTO MARTINS	300061119		NS	CIRUR. DENTISTA	96
80.	PRICILA LOPES CORDEIRO	300150082		NS	FONOAUDIOLOGO	96
81.	PRISCILA LIMA FRANCO	300165661		NS	FARMACÊUTICO	42
82.	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	300136071		NS	ENFERMEIRO	24
83.	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	300141451		NS	FONOAUDIÓLOGA	06
84.	RAFAEL CLAYTON MACHADO DA COSTA	300165903		NS	BIOMEDICO	96
85.	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	300149486		NS	ENFERMEIRA	60
86.	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	300148254		NS	ENFERMEIRO	90
87.	RAYANNE LIMA GALVAO	300165440		NS	FISIOTERAPEUTA	36
88.	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	300123841		NS	NUTRICIONISTA	96
89.	SANDRA MONTEIRO	300166675		NS	NUTRICIONISTA	24
90.	SAULO GUIMARAES BELO	300132720		NS	FARMACÊUTICO	12
91.	SEBASTIANA HURTADO SUARES GONÇALVES	300183136		NS	ASSISTENTE SOCIAL	48
92.	SIRLENE JESUS DOS SANTOS	300184013		NS	NUTRICIONISTA	36
93.	TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	300182915		NS	FARMACÊUTICO	24
94.	TELMA BELLEZA MATOS	300169985		NS	ENFERMEIRA	60
95.	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	300182531		NS	ENFERMEIRA	12
96.	THAIS CARINE MAIA VIEIRA	300125625		NS	ENFERMEIRA	36
97.	THALITA FERNANDES CARDOSO	300068594		NS	ENFERMEIRA	12
98.	THELISSON CASSIO SANTOS BARRETO	300184056		NS	NUTRICIONISTA	96
NÍVEL MÉDIO						
99.	ADELINO VALENTE SANTOS	300146580		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
100.	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	300062430		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

101.	ADRIANA REGINA CORDEIRO	300099549		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
102.	AGAR MALTA BELEZA ACOSTA	300142795		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
103.	ALESSANDRA LOPES DE FREITAS	300183819		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
104.	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	300145130		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
105.	ALLAN GOMES LINS	300146591		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
106.	ALTACIRA DOURADO DE JESUS	300100453		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
107.	AMELIA MARIA COSTA DA SILVA	300034851		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
108.	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	300136961		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
109.	ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS	300145730		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
110.	ANA CASSIA CARDOSO REMIGIO Crespim	300145118		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
111.	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	300044664		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
112.	ANA MARIA SILVA DE MENEZES	300177890		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
113.	ANDREIA SERRA FELIX	300143365		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	96
114.	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	300046427		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	94
115.	ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA	300138105		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
116.	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	300092982		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
117.	ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA	300143306		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
118.	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	300053336		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
119.	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	300041567		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
120.	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	300150161		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
121.	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	300062469		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
122.	AURILENE MACEDA DE SOUZA	300046712		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
123.	BARBARA AMANDA FAUSTINO DE AZEVEDO	300180742		NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	60
124.	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	300145110		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
125.	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	300100159		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

126.	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	300143511		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
127.	BRAULLER GAUDENCIO SALES DE LIMA	300183142		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
128.	BRUNA BRASIL DE SOUZA	300143156		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
129.	CARLOS ALBERTO CARVALHO BRITO	300143413		NM	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	60
130.	CIRLEDE SILVA DA COSTA	300100544		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
131.	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	300143513		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
132.	CLEDSON MORAIS DA SILVA	300145336		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
133.	CLEDSON NUNES DA SILVA	300093465		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
134.	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	300103734		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
135.	CLEONICE DIAS CARIOLANDO	300094006		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
136.	CRISTIANE BIELINKI	300057671		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
137.	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	300104956		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
138.	CRISTINA ROCHA DA SILVA	300062455		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
139.	DAIANE ALVES DE SOUZA	300142826		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
140.	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	300143574		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
141.	DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES	300143294		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
142.	DANIELE CONCEIÇÃO DE SOUZA	300146032		NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	60
143.	DAURISMAR DAS CHAGAS FERREIRA	300180984		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	84
144.	DAYANE GONÇALVES TRINDADE	300073776		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
145.	DEBORA CRISTIANE DOS SANTOS	300143252		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	96
146.	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	300146777		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
147.	DIANA CORDEIRO RODRIGUES	300171131		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
148.	DIENE SILVA DE MELLO	300143524		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	24
149.	DINELZA PINTO DOS SANTOS	300131762		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
150.	DULCINÉIA TORRES FARIAS BATISTA	300062465		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60

151.	EDIRAN ALENCAR DA SILVA	300178247		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
152.	ELANDIA DE JESUS FERREIRA	300143617		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
153.	ELANE RIBEIRO ARRUDA	300131259		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
154.	ELCIO ANDERSON SILVA MARINHO	300145050		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
155.	ELIANE VALERIA SILVA DOS SANTOS	300159987		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
156.	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	300073438		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
157.	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	300184066		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
158.	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	300053349		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
159.	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	300062406		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
160.	ELISSANDRA SEVERO MELO	300068567		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
161.	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	300103822		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
162.	ELVIS KLINGES MELO D'AVILA	300149100		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
163.	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	300100557		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
164.	EVELYN CAROLAINE SILVERIO DA SILVA	300145638		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
165.	FERNANDA DA SILVA MARQUES	300178035		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
166.	FERNANDA OLIVEIRA BARROS DE MEDEIROS	300142898		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
167.	FERNANDA TAMIOSSO	300143595		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
168.	FERNANDO LOCIO DE OLIVEIRA	300171506		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
169.	FRANCIANE NERES DA COSTA MATIAS	300143779		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
170.	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	300160008		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18
171.	FRANCILENE AVANI BATISTA	300143212		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
172.	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	300183859		NM	TEC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	96
173.	FRANCISCA LINDALVA MELO D'AVILA	300002498		NM	TEC. DE SERVIÇO DE SAUDE	84
174.	FRANCISCA PEREIRA DOS REIS	300143529		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60

175.	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	300145645		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
176.	FRANCISCO HERMES MATOS	300062626		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
177.	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	300145083		NM	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	42
178.	FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA	300143625		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	36
179.	GABRIELE OLIVEIRA LIMA	300149071		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	96
180.	GARDENIA DE OLIVEIRA SOUSA	300144198		NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	72
181.	GEANE COUTINHO AREIA	300178214		NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
182.	GECE ROSA DA SILVA	300143371		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
183.	GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	300092993		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
184.	GINA GUALUO RABBI	300052716		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
185.	GIZELE GONÇALVES DOS SANTOS PIMENTEL	300143370		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
186.	GLEICIANE RIBEIRO GONDIN DOS SANTOS	300143290		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
187.	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	300142909		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
188.	GREICE QUELE MARQUES LEITE	300177903		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
189.	HELENA MARIA DE ARAUJO	300093023		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
190.	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	300041565		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
191.	IEDA SILVA BARBOSA	300016987		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
192.	ITALO DAMASCENO JUSTINO	300145654		NM	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	42
193.	IVANETE BARBOSA DA SILVA	300099753		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14
194.	JACKLINE BATISTA DA SILVA	300098949		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
195.	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	300143632		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
196.	JANAINA MOTA MARIANO	300180759		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	96
197.	JANAINA PEREIRA DA SILVA	300146673		NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	96
198.	JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA	300143006		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
199.	JANE LUCIA ARAUJO SILVA	300103817		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36

200.	JANETE VIEIRA DE SOUZA	300034819		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
201.	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	300100143		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
202.	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	300138125		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
203.	JAQUELINE SOCORRO GOMES	300143665		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
204.	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	300143225		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
205.	JOANA DARC ARAUJO DE SOUZA	300162552		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
206.	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	300156545		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
207.	JOSE LINDOMAR GOMES TRIFIATES	300043640		NM	TÉC. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	42
208.	JOSIANA DOS SANTOS GOES	300143573		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	84
209.	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	300145029		NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
210.	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	300149604		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
211.	JOSIVANIA PINHEIRO DE MOURA	300154861		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
212.	JOZIANE BARBOSA LIMA	300052815		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42
213.	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	300143008		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
214.	KARLA GRAZIELLY FERREIRA SANTOS	300177948		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
215.	KATIA ALVES DA SILVA	300062850		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
216.	LAURA VICUNA MENDES CORREA	300145617		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
217.	LEA CARVALHO DOS SANTOS CRESPO	300073204		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
218.	LEA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	300099850		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
219.	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	300068568		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
220.	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	300053236		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
221.	LEDES DOS SANTOS SILVA	300062463		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
222.	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	300092801		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
223.	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	300145116		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60

224.	LEILA PANTOJA DA SILVA LIMA	300131808		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
225.	LEONEL GOUVEA DA SILVA	300143031		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
226.	LESLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	300073431		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
227.	LIDIANE VERAS DA SILVA	300143589		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	60
228.	LILIAN FERREIRA DE ANDRADE	300147853		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42
229.	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	300143335		NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	72
230.	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	300143041		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	53
231.	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	300143704		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
232.	LUCELIA LEMOS PANTOJA	300073361		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
233.	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	300103818		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42
234.	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	300143610		NM	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETETICA	72
235.	MAIZE ALMEIDA LEITE	300143336		NM	TEC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	84
236.	MARCELA PORTELA COSTA	300143375		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
237.	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	300103729		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
238.	MARCELO MENDONÇA DA SILVA	300145191		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
239.	MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS LIMA	300096841		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
240.	MARCIA REGINA RAMOS DANTAS	300092821		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
241.	MARIA APARECIDA DA SILVA	300147007		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
242.	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	300053737		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
243.	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	300034863		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90
244.	MARIA CLECILDA DOS SANTOS GOMES	300180740		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
245.	MARIA DA GLORIA GOMES DA SILVA	300178251		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
246.	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	300100127		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
247.	MARIA DOS ANJOS CORREIA	300097146		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

248.	MARIA JANILCE DA COSTA NEVES	300034740		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
249.	MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA TRINDADE	300145266		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
250.	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	300038962		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
251.	MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA OLIVEIRA	300143582		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
252.	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	300099831		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
253.	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	300147066		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
254.	MARIA SUELY VELASQUES AZEVEDO SILVA	300062460		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
255.	MARILDE BATISTA DOS SANTOS	300093035		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
256.	MELICIA GOMES DA SILVA	300155525		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
257.	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	300143302		NM	TEC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	96
258.	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	300053512		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
259.	MONICA DA SILVA TEOTONIO	300143076		NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
260.	NATACHA RIBEIRO MARTINS	300156267		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
261.	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	300146595		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
262.	NEUSILENE LIMA VALE	300062441		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
263.	NICIANE ARAGAO DE ARAUJO	300122693		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
264.	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	300144197		NM	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
265.	ORTENCIA PAMELA CANDIDO NAZARENO	300178049		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
266.	OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS	300092974		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
267.	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	300156270		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
268.	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	300055776		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
269.	PAULA ALVES DA COSTA	300131967		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
270.	PAULO CESAR DE AGUIAR MENDES	300155302		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
271.	POLIANA DE SOUZA GONÇALVES	300159569		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36

272.	QUELE LEITE RAMOS	300183018		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
273.	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	300156317		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
274.	RAFAELA BARBOSA ALVES PEREIRA	300039746		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42
275.	RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA MAIA	300120877		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
276.	RAMIRO REGO NOGUEIRA	300143415		NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	72
277.	RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA	300145119		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
278.	RAQUEL SOUZA COELHO	300143930		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
279.	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	300154890		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
280.	RICARDO SOARES PESSOA	300143384		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
281.	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	300143183		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
282.	ROSEANE DA SILVA MOPES	300166499		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
283.	ROSELAINÉ RIBEIRO	300131555		NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
284.	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	300146600		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
285.	ROSILDA DA SILVA CRUZ	300034830		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
286.	ROSILENE FIRMINO MAGNO	300104840		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
287.	ROYGLEISON FERNANDES NUNES	300143179		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
288.	RUTH MARIA MATOS DE LIMA	300093912		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
289.	SAMARA LELA GOMES DA SILVA	300062474		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
290.	SARA MARIA DE OLIVEIRA	300036200		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
291.	SELMA ANTONIO DA SILVA	300093384		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
292.	SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA	300143108		NM	TÉCNICO EM LABORATORIO	96
293.	SHEILA PACHECO DA SILVA	300053478		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
294.	SILMA SENA LUCAS	300143101		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
295.	SILVANA NASCIMENTO GIOBOM	300098929		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

296.	SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	300143104		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	89
297.	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	300132385		NM	TEC. EM LABORATÓRIO	36
298.	SOLANGE APARECIDA DA SILVA SA	300068574		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
299.	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	300145921		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
300.	SUELEN DE SOUZA INES	300143607		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
301.	SUELI ROSA DE SOUZA	300131548		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
302.	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	300143390		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
303.	TATIANA VIEIRA DE LIMA	300039844		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
304.	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	300145348		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
305.	THAIS BRUNO COSTA TORRES	300169564		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
306.	THIAGO SILVA MARQUES	300143608		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
307.	UALACE DA SILVA COSTA	300131602		NM	TÉCNICO EM LABORATORIO	96
308.	VALDINEIA ALVES CAMPOS	300053742		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
309.	VALQUIRIA SANTOS MATOS	300145205		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
310.	VANDERSON BORGES DAS NEVES	300149952		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
311.	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	300143282		NM	TÉCNICO EM LABORATORIO	12
312.	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	300143283		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
313.	VANESSA UMBELINO BARBOZA	300167296		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
314.	VANEZA OLIVEIRA PANTA	300099799		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
315.	VERONICA DE SOUZA PINTO	300098985		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
316.	VERONICA SILVESTRE DE SOUZA	300100182		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
317.	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMAO	300145365		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
318.	VIVIAN RODRIGUES NEVES	300143618		NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
319.	VIVIANE MARQUES CARVALHO	300143296		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36

320.	ZENAIDE MENEZES TORRES	300103737		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
NÍVEL FUNDAMENTAL						
321.	ANA TELMA DE CARVALHO NASCIMENTO	300023067		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
322.	BRASILINA JOSE DE MIRANDA	300034795		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	72
323.	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	300034806		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
324.	CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	300046189		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	26
325.	CLEIA LUCIA PEREIRA	300022750		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	48
326.	CONCEIÇÃO DE MARIA LOBATO SANTOS	300039708		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	48
327.	IVANI MARIA DE AGUIAR DA ASSUNÇÃO	300038963		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
328.	JOSE RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA	300039790		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	84
329.	MAISA COELHO DE LIMA	300057494		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
330.	MARCILENE PURCINO DE PINHO	300034857		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	60
331.	MARIA ABADIA GARCIA	300034763		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	12
332.	MARIA AUXILIADORA TENORIO	300021462		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36
333.	MARIA ELIANA RODRIGUES DA SILVA	300034761		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	24
334.	MARLENE MARIA DE ALENCAR	300039276		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36
335.	MAYRLA SILVA AMORIM MACIEL	300035211		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
336.	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	300028245		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
337.	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	300034777		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	42
338.	ODENIR FERREIRA DA SILVA	300022401		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	84
339.	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	300034769		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	60
340.	PAULO MARINHO DE SOUZA FILHO	300012037		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	24
341.	REGIANE COZER DA SILVA	300039737		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
342.	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	300028257		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	24
343.	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	300034765		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	48

344.	ROZILDA GOMES RODRIGUES	300034865		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36
------	-------------------------	-----------	--	----	--------------------	----

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0033246417

Portaria nº 393 de 28 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **SETEMBRO/2022**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
NÍVEL MÉDIO						
1.	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS DA FONSECA	300131147		NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	84
2.	ANTONIO CARLOS DA SILVA	300131744		NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24
3.	AURYANE LIMA PAIVA	300120331		NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24
4.	ERICA DE OLIVEIRA MOTA	300126671		NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36
5.	FABIANA CAMPOS DE MENEZES	300119932		NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
6.	HELTON JONATAS DA COSTA CAMPOS	300126654		NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	80
7.	ISMAEL FARIAS DE SOUZA	300131751		NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12
8.	JAIRZINHO FERNANDES DA SILVA	300120344		NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36
9.	LIRANE ANDRADE	300123254		NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24
10.	MAIARA BRAGA GOMES	300183511	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12
11.	SANDRA MACHADO DE ALMEIDA	300120579		NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
12.	SHEILA NASCIMENTO LAGO	300154931		NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36
13.	SIRLEY FARIAS DA SILVA	300126861		NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36
14.	VALDICLEIA PIRES DA SILVA OLIVEIRA	300177315	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
15.	WILLYAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	300126649		NM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0033271447

Portaria nº 394 de 28 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

Considerando o teor do Processo 0050.075007/2022-11

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **01.07.2022**, o Médico **MICHEL HOSANANH VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, Matrícula nº 300185024, Pertencente ao Contrato Emergencial/SESAU, **para responder pela Coordenação Médica do Núcleo de Transporte/Ambulância**, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo-II, sem prejuízos de suas atividades, em substituição a Médica **ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, Matrícula nº 300160104, designada através da Portaria 441/2020 (0014221756), publicada no DOE-Edição 218 de 10.11.2020.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0033284028

Portaria nº 395 de 28 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

Considerando o teor do Processo: 0050.074933/2022-61

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Assistência Médica Intensiva - AMI**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. **Anteriormente lotada na Gerência de Enfermagem/HPSJP II.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300138105	Angelisa Maria Costa da Silva	Técnico em Enfermagem	01.11.2022

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0033284514

Portaria nº 396 de 28 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

Considerando o teor do Processo: 0050.074984/2022-93

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Administrativa/**AMI**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. **Anteriormente lotada no NAP/HPSJP II.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300134839	Natália Sarmiento Pompeu	Agente em Ativ. Administrativa	01.11.2022

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4626 de 27 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 25565/2022/HICD-NRH.

RESOLVE

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92 e Decreto nº 27.021, de 4 de Abril de 2022, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Setembro/2022**.

Matrícula	Servidor	Cargo	H.E
300143016	Adriana Oliveira da Silva	Téc Enfermagem	96
300028215	Alaide Leandro Santos	Aux. Enfermagem	60
300136458	Aline Nolasco de Souza e Sousa	Téc Enfermagem	24
300038879	Aliny Sobrinho da Silva	Aux. Enfermagem	44
300068939	Aloncelia Soares Barbosa	Téc Enfermagem	24
300096921	Ana Paula de Souza Costa	Téc Enfermagem	72
300093017	Andreia Rosa de Souza	Téc Enfermagem	36
300142789	Andreia Teixeira do Oliveira	Téc Enfermagem	48
300164124	Antônia Maria da Silva Anunciação	Téc Enfermagem	36
300142812	Beatriz Ferreira de Queiroz Cruz	Téc Enfermagem	24
300154976	Beatriz Regina Santana Nobre	Enfermeiro	48
300149469	Carla Elissandra Ferreira Silva	Téc Enfermagem	24
300131160	Caterine Silva de Paiva	Téc Enfermagem	36
300171073	Catiucia Marques da Silva	Téc Enfermagem	30
300021455	Clara Borges de Souza	Aux. Enfermagem	84
300142817	Claudia Ruviano	Téc Enfermagem	24
300149481	Daiana Monteiro Tiburcio	Téc Enfermagem	30
300143522	Daiana Schafer de Oliveira	Téc Enfermagem	36
300184017	Daniela Gomes da Silva	Téc Enfermagem	36
300176035	Doris Rosario Justiniano Cuellar	Téc Enfermagem	48
300028238	Edilamar Pinheiro Perez Krause	Aux. Enfermagem	48
300022532	Edileuza Maria Braga Leal Martins	Aux. Enfermagem	48
300038930	Elisane Elcira Forte	Aux. Enfermagem	36
300150262	Eveli Fernanda de Araújo Dantas	Enfermeiro	84
300179380	Floriza Braga de Oliveira	Téc Enfermagem	24
300100588	Francisca Maria da Costa Gomes	Téc Enfermagem	84
300183283	Genilda Soares da Silva	Téc Enfermagem	36
300055765	Geny Jerônimo da Silva	Téc Enfermagem	36
300100162	Greice Cristina Freitas da Silva	Téc Enfermagem	36
300179382	Iara Damascena Silva	Enfermeiro	48
300143544	Ivania Araujo Lacerda	Téc Enfermagem	96
300093983	Ivanilde Anastacio Brasil	Téc Enfermagem	12
300062572	Ivone Galdino Melgar	Téc Enfermagem	24
300022450	Ivonete Paulino Moura da Silva	Aux. Enfermagem	36
300022453	Izaldite Anastacio Rodrigues	Aux. Enfermagem	48
300175943	Jociana Soares Montenegro Barrozo da Silva	Téc Enfermagem	24

300034816	Josenildes Barbosa de Sousa Oliveira	Aux. Enfermagem	36
300119025	Jozilene Maria de Sousa	Téc Enfermagem	36
300143317	Jucélia Seixas da Silva	Téc Enfermagem	12
300126160	Jussara dos Santos	Enfermeiro	96
300023058	Karin Alpira Justiniana	Aux. Enfermagem	72
300098944	Keila Correia dos Santos Andrade	Téc Enfermagem	60
300146592	Laura Faustina Silva Moura	Téc Enfermagem	24
300062452	Laura Paula de Souza de Leão Hassan	Téc Enfermagem	24
300034732	Leci Lopes de Assis	Aux. Enfermagem	96
300162547	Liliam da Silva Santos	Enfermeiro	96
300041355	Luciana Vieira dos Santos	Aux Enfermagem	72
300170570	Marcela Castro de Lima	Téc Enfermagem	24
300053397	Márcia Elizangela Nunes	Téc Enfermagem	36
300147514	Maria Aparecida de Souza Lima	Téc Enfermagem	24
300011828	Maria Auxiliadora Lopes Guedes	Aux Serv. Gerais	42
300022336	Maria Carlita Ferreira de Souza	Aux. Enfermagem	48
300070778	Maria de Fatima Castro de Oliveira	Téc Enfermagem	24
300011633	Maria Dionisio da Silva	Aux Ativ Adm.	36
300175969	Maria Francisca Peres Lopes	Téc Enfermagem	24
300143393	Maria Keila Rocha da Silva	Téc Enfermagem	12
300143213	Maria Lúcia Cruz da Silva	Téc Enfermagem	72
300040937	Maria Marilaque Silva de Souza	Téc Enfermagem	12
300092777	Maria Renilde Ramos de Almeida	Téc Enfermagem	24
300034831	Maria Rosa Nascimento da Silva	Aux. Enfermagem	24
300062988	Marinice Campelo de Oliveira Monteiro	Enfermeiro	96
300046432	Marilete Buratti Nogueira	Aux. Enfermagem	24
300023007	Marta de Souza Ribeiro Menezes	Aux. Enfermagem	12
300143686	Michele Mendes Cavalcante	Téc Enfermagem	12
300022576	Nadia Naira Velasques Gonçalves	Aux. Enfermagem	24
300156723	Nadja Cristina Martins Santana	Téc Enfermagem	48
300053675	Neide Jesus Souto	Téc Enfermagem	36
300027933	Nilda de Souza Magalhães	Aux. Enfermagem	96
300143096	Nilva Cruz de Almeida	Téc Enfermagem	12
300069358	Patricia Aparecida Mageski	Téc Enfermagem	72
300143221	Raimunda Lima Xavier	Téc Enfermagem	60
300183845	Rebeca Stefanne Amorim Soares	Enfermeiro	36
300055757	Regiane Sousa do Nascimento Budziak	Téc Enfermagem	24
300162880	Renata Portela da Costa	Téc Enfermagem	24
300138109	Rozeli Mendonça	Téc Enfermagem	60
300143106	Sara Gonçalves da Silva Linhares	Téc Enfermagem	24
300126188	Silvana Capiche	Enfermeiro	96
300068736	Sirleni Marcelino Argemiro Castro	Téc Enfermagem	12
300145615	Tainara Cordeiro de Oliveira	Téc Enfermagem	48
300055778	Valdenira da Silva Menezes Nascimento	Téc Enfermagem	36
300034788	Vera Lucia Vieira Lima	Aux. Enfermagem	48
300034794	Veronica de Oliveira Michalski	Aux. Enfermagem	24
300183932	Veronica Ramos Oriani	Enfermeiro	12
300184154	Adriano Rodrigues Brasileiro	Auxiliar de Servicos Gerais	36
300014929	Airton Felix da Silva	Auxiliar Atividade Administrativa	44

300014993	Aldenir Araujo Torres	Ag. Ativ. Administrativa	42
300120020	Alexandra Figueiredo Mota Lopes	Téc. em Enfermagem	24
300094323	Altemar Lopes de Almeida	Auxiliar de Servicos Gerais	44
300184054	Amanda Martins de Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	36
300018518	Ana Lucia da Silva Lima	Auxiliar de Servicos de Saude	44
300131143	Andrieli Cristina Araújo Melo	Fisioterapeuta	30
300131150	Anice Braga Ferreira	Assistente Social	78
300078705	Arnaldo Fernandes da Silva	Motorista	44
300074054	Clemisson Rufino de Souza	Motorista	36
300136959	Carlos Eduardo Prado Serafim	Farmacêutico Bioquímico	96
300183213	Daiana Meireles Paiva	Téc. em Enfermagem	06
300184156	Daise de Oliveira Damboski	Auxiliar de Servicos Gerais	42
300068716	Daniel de Almeida Campos	Fisioterapeuta	42
300054138	Dulce Batista dos Santos	Téc. em Enfermagem	24
300147847	Elissandra Oliveira de Souza	Fisioterapeuta	66
300013739	Evanira Guedes	Aux. Serviços Gerais	42
300016676	Fernando Jose dos Santos Ramos	Aux. de Enfermagem	44
300143671	Francisca Lorrana da Silva Albuquerque	Téc. Nutrição e Dietética	72
300177189	Geice Cristiane Uchoa de Almeida	Fisioterapeuta	36
300074056	Genildo Alves Barroso	Motorista	44
300068607	Geraldo Reis Braga	Motorista	44
300024591	Guaracy Hitzschiki dos Reis	Aux. Serviços Gerais	44
300102235	Hellen Cristina Nascimento Cruz	Téc. Nutrição e Dietética	96
300023038	Irene Rodrigues de Campos	Aux. em Enfermagem	96
300068862	Jadson Freitas Lopes	Motorista	44
300124128	Jair Marcos Frota Zurita	Biomédico	48
300142921	Jarina Paloma Ferreira da Silva	Téc. em Enfermagem	12
300182925	João Victor Batista Silva Moreira	Farmacêutico	24
300183198	Jucileia Carvalho da Silva	Assistente Social	84
300165965	Juliana Bandeira Madeira Almeida	Téc. em Laboratório	36
300024822	Kelma Johnson	Psicólogo	78
300070956	Leandro Neves de Oliveira	Motorista	44
300011875	Luzia Barbosa dos Santos	Aux. Serviços Gerais	36
300145722	Marcel Basso	Médico	24
300022399	Maria Alice Ribeiro de Souza	Assistente Social	78
300046183	Maria Aparecida Jorge dos Santos	Psicólogo	54
300102777	Maria das Dores Ruiz	Aux. Serviços Gerais	42
300014955	Maria Maysa Carvalho Monteiro	Ag. Ativ. Administrativa	42
300126829	Marcio Gil Moises Monteiro	Enfermeiro	42
300183192	Michele Mesquita Barbosa Santana	Téc. Nutrição e Dietética	24
300170832	Nara Luzinez Amim dos Santos	Fisioterapeuta	12
300094190	Nileia Ferreira dos Santos Maia	Téc. em Enfermagem	12
300093197	Paula Camilo Eisenberg Meyer	Assistente Social	18
300022968	Paulo Julio Justino	Auxiliar Oficial de Manutenção	44
300183408	Sandra Silva Galdino Rocha Dourado	Téc. Nutrição e Dietética	24
300093987	Sandra Valeria Dantas de Souza	Téc. em Enfermagem	84
300055997	Sebastiana Linhares Pinto	Téc. em Enfermagem	24
300016368	Sidney Nunes de Souza	Ag. Serviços Gerais	42
300159376	Silvana Cabral da Silva	Aux. Serviços Gerais	24

300159384	Tailene Santos Silva	Téc. Nutrição e Dietética	96
300131615	Thiago Jose Barbosa Dantas	Téc. em Radiologia	60
300183480	Valeria da Silva de Araujo	Téc. em Enfermagem	12
300157025	Vitoria Coelho Mendes	Téc. Nutrição e Dietética	72
300156720	Adrielle Malta Noronha Uchoa	Auxiliar de Servicos Gerais	42
300063357	Analice Alves Pereira Garcia	Enfermeiro	21
300044642	Ana Maria Pereira	Aux. Serviços Gerais	42
300155399	Audinei Moreira Nascimento Correa	Ag. Ativ. Administrativa	42
300136455	Cynoe Gonçalves Blodow	Ag. Ativ. Administrativa	42
300056776	Daiane Mota de Albuquerque	Ag. Ativ. Administrativa	34
300142863	Genesis Silmara Bezerra de Souza	Tecnico em Nutricao Dietetica	42
300183996	Hennedy Freitas Martins Barroso	Ag. Ativ. Administrativa	42
300183931	Israel Farias Chaves	Ag. Ativ. Administrativa	38
300157420	Jesse Elias Vieira Campos	Ag. Ativ. Administrativa	42
300119958	Joelma Sampaio do Nascimento	Psicóloga	42
300125755	Livia Martins Lobo	Ag. Ativ. Administrativa	42
300016860	Marcileide Dantas da Silva	Auxiliar de Servicos de Saude	42
300159343	Marcio Afonso Baseggio	Ag. Ativ. Administrativa	42
300016793	Maria do Socorro Botelho de Moraes	Aux. Serviços Gerais	42
300014784	Maria Iris Miranda dos Santos	Aux. Ativ. Administrativa	42
300124938	Maria Walilza Caculakis Trindade Santos	Ag. Ativ. Administrativa	38
300149794	Reginaldo Rodrigues Mendes	Ag. Ativ. Administrativa	42
300159322	Rosangela Narciso Barros	Ag. Ativ. Administrativa	26
300145663	Rubens Barata de Brito	Téc em Segurança do Trabalho	42
300028259	Silvana das Chagas Carlos	Auxiliar em Enfermagem	42
300183472	Stefanny Gabrielle Nery Oliveira Menezes	Ag. Ativ. Administrativa	42
300183435	Susan Caroline Soeiro Alexandre Rosa	Ag. Ativ. Administrativa	42
300183393	William Tomas da Rocha Sa	Ag. Ativ. Administrativa	42

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0033256430

Portaria nº 4627 de 27 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 25565/2022/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92 e Decreto nº 27.021, de 4 de Abril de 2022, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - **LACEN**, referente ao mês de **Setembro/2022**.

Matrícula	Servidor	Cargo	H.P.
300143762	Eduardo Ribeiro de Souza	Técnico em Laboratório	96

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0033256472

Portaria nº 4628 de 27 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 25565/2022/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92 e Decreto nº 27.021, de 4 de Abril de 2022, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB**, referente ao mês de **Setembro/2022**.

Matrícula	Servidor	Cargo	H.P.
300022966	Onicelso Duarte Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	36
300145223	Pedro Mendes da Silva Filho	Técnico em Laboratório	96

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0033256483

Portaria nº 4629 de 27 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 25565/2022/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92 e Decreto nº 27.021, de 4 de Abril de 2022, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC**, referente ao mês de **Setembro/2022**.

Matrícula	Servidor	Cargo	H.P.
300034189	Lucyjane Maria Pereira da Silva Allen	Tecnico em Previdencia	42

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0033256494

Portaria nº 4630 de 27 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 25565/2022/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Setembro/2022**.

Matricula	Servidor	Cargo	H.P.
300161408	Assunta Alves Liberalino	Aux. Enfermagem	24
300161406	Célia Maria Alves de Sousa	Aux. Enfermagem	36
300155073	Claudia Simone de Almeida Ferreira Drews	Aux Op Serv Diversos	36
300155220	Deusdete Machado de Macedo	Aux Op Serv Diversos	42
300154512	Francisca Rocha Neta	Aux. Enfermagem	42
300142543	Joselma Dutra de Freitas	Enfermeiro	42
300145655	Jorgete Alves Rodrigues	Aux. Enfermagem	36
300150115	Laura Soares de Oliveira	Aux.Op Serv Diversos	42
300155654	Lena Cardoso Ferré	Aux Op Serv Diversos	42

300137572	Maria Santana Pereira Luiz Silva	Aux. Enfermagem	42
300150665	Maria Senobia Rodrigues da Silva	Aux. Enfermagem	42
300155959	Reginaldo Silva Franco	Aux. Enfermagem	42
300070482	Rosalay Ferreira Campos	Agente Administrativo	42
300172308	Ana Ilsa Pereira dos Santos	Aux. Op. Serv. Diversos	24
300155430	Ana Maria do Nascimento Catarino	Agente Administrativo	36
300144969	Anderson Carlos de Siqueira	Aux. Op. Serv. Diversos	44
300046753	Aristela da Silva Oliveira	Aux. Op. Serv. Diversos	36
300033456	Bento Torquato Ferreira da Silva Filho	Agente Administrativo	36
300148852	Carlos Augusto de Souza Santos	Aux. Op. Serv. Diversos	44
300148212	Francisco Antonio da Silva	Aux. Op. Serv. Diversos	44
300150077	Helmo Augusto Bezerra	Aux. de Artífice	44
300141803	Izalito Magalhães Belarmino da Silva	Aux. Op. Serv. Diversos	36
300151486	João Batista Souza do Nascimento	Aux. Op. Serv. Diversos	36
300155662	João Ferreira de Souza	Aux. Op. Serv. Diversos	44
300155495	João Nunes da Cruz Cassiano	Motorista	44
300160581	Juracy Amaral Costa	Motorista	44
300155222	Marivam Azevedo Pereira	Aux. Op. Serv. Diversos	36
300151487	Moacir de Souza Normando	Aux. Op. Serv. Diversos	44
300155221	Nelson Brasil Nascimento	Motorista	44
300156330	Perpetua dos Santos Paulo	Aux. Op. Serv. Diversos	24
300151552	Vicente de Paulo Loures	Motorista	36
300145639	Cleude Costa Pires	Agente Administrativo	42
300060454	Dulcimar Detregiacchi Pires da Luz	Psicólogo	42
300144417	Laurisete de Lima Barbosa	Aux. Op. Serv. Diversos	42
300137578	Lucicleia Belo Vilarim	Datilógrafo	42
300138757	Marta Molina de Souza	Téc. em Contabilidade	20

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0033256505

Portaria nº 4631 de 27 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 25565/2022/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizado na Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao mês de **Setembro/2022**.

Matricula	Servidor	Cargo	C.H.
300140076	Maria Moncerrate Dunga de Oliveira	Assistente Social	42

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0033256512

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 4590 de 25 de outubro de 2022

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.103582/2022-91,

RESOLVE:

Art.1º. MARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	FIM
Pedro Tércio Maia	Médico Ortopedista	300034838	01.12.2022	30.12.2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MEILA WITT SILVA

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0033164219

Portaria nº 4588 de 25 de outubro de 2022

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando o deferimento da alteração das férias constante no Sistema Integrado de Descanso - SID; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.547206/2021-24,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **30 (trinta)** dias das férias referentes ao exercício de **2021**, da servidora **GISLÂINE DE SOUZA MENEZES**, Farmacêutico, matrícula nº 300156638 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, antes com o do período de 01.05.2021 a 30.05.2021 para fruição no período de **01.11.2022 a 30.11.2022**.

MEILA WITT SILVA

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0033162814

Portaria nº 4595 de 26 de outubro de 2022

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.103682/2022-18,

RESOLVE:

Art.1º. MARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	FIM
Cirlene Murcilio da Silva	Técnica em Enfermagem	300102610	01.12.2022	30.12.2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MEILA WITT SILVA

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0033189247

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 176 de 30 de setembro de 2022

O **Diretor Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 14 de junho de 2022, Decreto 84572/2022

R E S O L V E:

CORRIGIR, o gozo de férias da servidor **CHARLES NOVAES DE ALMEIDA**, Médico, Matrícula 300135876, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2022**, 1º período para 03/10/2022 à 17/10/2022 2º período para 03/01/2023 à 17/01/2023.

Publique-se,

Porto Velho, 30 de Setembro de 2022.

CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA
DIRETOR GERAL

Protocolo 0032575552

Portaria nº 178 de 05 de outubro de 2022

O **Diretor Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 14 de junho de 2022, Decreto 84572/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **ADRIANA DO NASCIMENTO, Assistente Social, Matrícula 300063859**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, lotado nesta unidade anteriormente marcado para o período de **01/06/2020 A 30/06/2020**, referente ao exercício de **2020**, suspensa pela Portaria nº 47 0012170888 através do Processo 0063.068463/2022-58, laborou conforme folha de frequência 0032167033, a qual fica transferida para fruição no período de **01/11/2022 A 30/11/2022**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 05 de Outubro de 2022.

CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA
DIRETOR GERAL

Protocolo 0032686899

Portaria nº 180 de 06 de outubro de 2022

O **Diretor Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 14 de junho de 2022, Decreto 84572/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **ALESSANDRA DE SOUZA DIAS, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 300038846**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, lotada nesta unidade de saúde anteriormente marcada para o período **16/06/2020 A 30/06/2020**, referente ao exercício de **2020**, suspensa pela Portaria nº 47 0012170888 através do Processo 0063.247697/2020-06, laborou conforme folha de frequência 0032167507, a qual fica transferida para fruição no período de **03/04/2023 A 17/04/2023**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 06 de Outubro de 2022.

CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA
DIRETOR GERAL

Protocolo 0032723940

Portaria nº 181 de 06 de outubro de 2022

O **Diretor Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 14 de junho de 2022, Decreto 84572/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **REMARCAR**, o gozo de férias do servidor **DANIEL AMARAL LIMA, Psicólogo, Matrícula 300132696**

suspensa pela Portaria nº 47 0012170888 através do Processo 0063.247697/2020-06 e **Matrícula 300141449 (sem portaria)**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, anteriormente marcada para o período de **01/06/2020 A 15/06/2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **01/02/2023 A 15/02/2023**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 06 de Outubro de 2022.

CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA
DIRETOR GERAL

Protocolo 0032724280

Portaria nº 182 de 06 de outubro de 2022

O **Diretor Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 14 de junho de 2022, Decreto 84572/2022

R E S O L V E:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias dos seguintes servidores:

Matrícula	Nome do Servidor/ Cargo	Período do Gozo (Suspensão)	Portaria de Suspensão/ Processo	Folha de Frequência	Período do Gozo (Nova Data)	
300139170	Elizabeth de Oliveira Lima (Psicólogo)	04/ 05/2020 A 02/06/2020	Portaria 46 (0012170869) 0063.247697/ 2020-06	0032167541	01/ 12/2022 A 30/12/2022	30 dias
300101673	Solange Marisa Werle de Oliveira (Serviços Gerais)	01/ 07/2020 A 30/07/2020	Portaria 48 (0012177266) 0063.247697/ 2020-06	0032167593	01/ 12/2022 A 30/12/2022	30 dias
300038855	Tárcia Lucena Bringhenti (Médico 40h)	04/ 05/2020 A 02/06/2020	Portaria 46 (0012170869) 0063.247697/ 2020-06	0032167596	01/ 12/2022 A 30/12/2022	30 dias
300011877	Raimundo Rodolfo de Farias (Auxiliar de S. Gerais)	01/ 06/2020 A 15/06/2020	Portaria 47 (0012170888) 0063.247697/ 2020-06	0032167585	01/ 12/2022 A 15/12/2022	15 dias

Pertencentes ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 06 de Outubro de 2022.

CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA
DIRETOR GERAL

Protocolo 0032725560

Portaria nº 184 de 06 de outubro de 2022

O **Diretor Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 14 de junho de 2022, Decreto 84572/2022

R E S O L V E:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **JOSE AUGUSTO NETO, Administrador Hospitalar, Matrícula 300101058**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período **03/08/2020 A 01/09/2020**, referente ao exercício de **2020**, suspensa pela Portaria nº 54 (0012736869) através do Processo 0063.247697/2020-06, laborou conforme folha de frequência 0032167563, a qual fica transferida para fruição no período de **15/06/2023 A 29/06/2023 E 03/07/2023 A 17/07/2023**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 06 de Outubro de 2022.

CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA

DIRETOR GERAL

Protocolo 0032725820

Portaria nº 185 de 06 de outubro de 2022

O **Diretor Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 14 de junho de 2022, Decreto 84572/2022

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES LOBATO, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula 300104277**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período **16/07/2020 A 30/07/2020**, referente ao exercício de **2020**, SEM PORTARIA, porém não usufruiu as férias no período indicado conforme folha de frequência 0032167568, a qual fica transferida para fruição no período de **16/10/2023 A 30/10/2023**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 06 de Outubro de 2022.

CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA

DIRETOR GERAL

Protocolo 0032725871

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 360 de 27 de outubro de 2022

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e publicado no DOE n. 177 de 15/09/2022, conforme consta no Decreto de 14 de setembro de 2022 (0032099192), datado em 15 de setembro de 2022, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90.

Considerado: 0053.069448/2022-46 e Despacho CEMETRON-DG(0033018760)

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria 275 (0031110694), **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300166561	OTÁVIA DA SILVA RIOJAS	2020-2021	29/ 08/2022 á 12/09/2022 24/10/2022 á 07/11/2022	26/ 10/2022 á 04/11/2022 02/01/2023 á 21/01/2023	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 27 de outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES

Diretora-Geral/CEMETRON

Protocolo 0033253640

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 322 de 28 de outubro de 2022

O **VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de abril de 2021.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13374>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/2022, às 13:11

lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **ABRIL/2022**. Considerando o Teor do Processo nº 0052.070541/2022-11.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Maria Bernadete Neves Mendes	300155946	20

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Porto Velho 28 de outubro de 2022.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0033284563

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS** torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.067539/2022-27, que foi dispensada a licitação para a confecção da placa da 1ª turma de formandos Residentes em Saúde (multiprofissionais e uniprofissionais) no ano 2021, em favor de **GRÁFICA EDITORA IMPRESSOS NACIONAL EIRELLI- CNPJ: 02.635.441/0001-93** - no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0033106888

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 11210 de 28 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo n.0029.246170/2019-39

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **FEVEREIRO de 2019**.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	HORAS EXTRAS
300144220	RAIZE ARAUJO CRUZ	Professor Classe C	19

Porto Velho, 28 de setembro de 2022.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032488378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.107624/2022-52

VALOR: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS e WANILSON NEILE MENDES com base no Parecer 991 (0032252704) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13374>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/2022, às 13:11

à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032691668

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0029.111488/2022-03****VALOR:** R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) ADILSON SILVA e ROSÂNGELA APARECIDA MARUN CÂNDIDO com base no Parecer 1148 (0032691072) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032786784

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0029.106731/2022-63****VALOR:** R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) servidor (a) VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES com base no Parecer 1154 (0032710567) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do (a) servidor (a) citado (a) acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032779811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0029.107173/2022-53****VALOR:** R\$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) JÚLIO CESAR RODRIGUES HONÓRIO e EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA com base no Parecer 1157 (0032720075) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032778758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0029.106611/2022-66****VALOR:** R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) servidor (a) IDEMAR PINHEIRO com base no Parecer 1164 (0032734373) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do (a) servidor (a) citado (a) acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032791160

AVISO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO / PROAFI EXCEPCIONAL/2021
EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS**

A Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor da EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias, vinculada ao CNPJ nº 00.894.649/0001-01 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 08 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.124592/2021-79, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa POLO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME CNPJ 21.699.072/0001-49 para Sev. Terc. pessoa Jurídica, no elemento de despesa 33.90.39, no valor de R\$5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais). Em atendimento a nesta Unidade Escolar.

Porto Velho, 29 de outubro de 2022.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA SOUSA
Presidente Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0033285869

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS E CONTRATADA: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.977.954/0001-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.977.954/0001-84 - serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 06 (SEIS) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 65,16 (SESSENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

DO PRAZO: A vigência do **contrato** será de até 06 (SEIS) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, creditadas diretamente no cartão corporativo.

PROCESSO Nº: 0029.118474/2022-11

ASSINAM: REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES (Presidente do Conselho) e VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS (Representante da Empresa)

REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

Protocolo 0033034513

Portaria nº 12357 de 26 de outubro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

Considerando, Requerimento 0033128261, Planilha0033212632 e Portaria 12269 0033152648 que constam nos autos do processo n. 0029.121494/2022-61;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em Pecúnia das Férias do(a) Servidor(a) **JORGE LUIZ FARIAS DE CASTRO**, Técnico Educacional NII, matrícula 300118414, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao Exercício de 2019 - 30 dias, 2020 - 30 dias, 2021 - 15 dias, 2022 - 30 dias.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033224172

AVISO

Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, localizado na Av. Maceió, nº. 4665, Centro, no município de Rolim de Moura / RO, inscrito no CNPJ sob n.º. 84.650.894/0001-55, através da sua Comissão de Licitação sob a presidência do Sr. Gildo Benedito Ramos da Rocha, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI 2022, e que tem por objetivo a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, no elemento de despesa 33.90.30, Modalidade: CARTA CONVITE Nº. 12/2022/C.E. Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, data: 12 de outubro de 2022. Horário de início: 09h00min, Tipo: MENOR PREÇO, Regime de contratação: PREÇO POR ÍTEM, Valor estimado R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), local: E.E.E.F.M. CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, Av. Maceió, nº. 4665, Centro, no município de Rolim de Moura / RO, Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.121462/2022-65, informações pelo e-mail institucional: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, ou pelo telefone 3442-9431 ou 3442-7167, (69) 98436-4077, (69) 98477-6555, das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Rolim de Moura, 28 de outubro de 2022.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0033259243

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDDE EMERGENCIAL/ 2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho da E.E.E.F.M Raimundo Euclides Barbosa, Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 9343/22/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação da empresa PAPELARIA ARIPUANÃ-LTDA, CNPJ 84.553.452/0001-90, para aquisição de material permanente/Datashow, no elemento de despesa 44.90.52 no valor estimado de R\$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte reais), para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 31 de outubro de 2022.

RONALDO JOSÉ DE PAULA
Diretor/Presidente

Protocolo 0033290726

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDDE-EMERGENCIAL/ 2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho da E.E.E.F.M Raimundo Euclides Barbosa, Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria

9343/22/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação da empresa PAPELARIA ARIPUANÃ-LTDA, CNPJ 84.553.452/0001-90, para aquisição de material de consumo/papelaria, no elemento de despesa 33.90.30 no valor estimado de R\$ 812,80 (Oitocentos e doze reais e oitenta centavos), para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 31 de outubro de 2022.

RONALDO JOSÉ DE PAULA

Diretor/Presidente

Protocolo 0033290794

EXTRATO

EXTRATO - RECURSO PELE COMPLEMENTAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2022.**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M.DOM PEDRO I**CONTRATADA:** A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios**VALOR:** R\$ 362,25 (trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.**PROCESSO:** 0029.060710/2022-94**DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2022**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Edson de Almeida Magalhães

Representante Legal da Empresa

Porto Velho, 27 de outubro de 2022

Protocolo 0033285975

EXTRATO

EXTRATO/ CONTRATAÇÃO DIRETA - RECURSO PELE COMPLEMENTAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2022.**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M.DOM PEDRO I**CONTRATADA:** A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios**VALOR:** R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.**PROCESSO:** 0029.060710/2022-94**DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2022**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Edson de Almeida Magalhães

Representante Legal da Empresa

Porto Velho, 27 de outubro de 2022

Protocolo 0033286035

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17/2022.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M.DOM PEDRO I**CONTRATADA:** A EMPRESA D. G. COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AL, CNPJ/MF nº 05.082.751/0001-18**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR:** R\$ 1.359,65 (Hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**PROCESSO:** 0029.060710/2022-94**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.**DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2022

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Diogo Gleidson Szimanski

Representante Legal da Empresa

Porto Velho, 27 de outubro de 2022

Protocolo 0033286101

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora Novalar S/A, CNPJ: 04.771.481/0021-33** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, aquisição de aparelho domesticos, no valor total estimado de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2022.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0033292104

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2022.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M.DOM PEDRO I**CONTRATADA:** A EMPRESA D. G. COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AL, CNPJ/MF nº 05.082.751/0001- 18**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR:** R\$ 1.292,00 (Hum mil,duzentos enoventa e doisreais)**PROCESSO:** 0029.060710/2022-94**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .**DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2022**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Diogo Gleidson Szimanski

Representante Legal da Empresa

Porto Velho, 27 de outubro de 2022

Protocolo 0033286297

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação** , Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa FP dos Santos & Cia LTDA EPP **LTDA, CNPJ: 84.644.012/0001-49**, para aquisição de materiais de limpeza, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso , 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$207,61(duzentos e sete reais e sessenta e um centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 27 de Outubro de 2022.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação

Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0033248280

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa J. L. P. Bento - ME, CNPJ: **05.647.855/0001-22**, para aquisição de materiais de limpeza, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso, 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$3.791,06(Três mil setecentos e noventa e um reais e seis centavos).
Alta Floresta D'Oeste, 31 de Outubro de 2022.

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação
Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0033293948

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2022.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M.DOM PEDRO I**CONTRATADA:** A EMPRESA PORPAN PANIFICADORA EIRELI,CNPJ/MF nº **41.932.289/0001-64****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios**VALOR:** R\$ **1.128,00** (Hum mil,cento e vinte e oito reais)**PROCESSO:** 0029.060710/2022-94**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos**DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2022**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Ana Paula Rodrigues do Amorim

Representante Legal da Empresa.

Porto Velho,27 de outubro de 2022

Protocolo 0033286141

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO EMPRESA RENATO PATRÍCIO & CIA LTDA-ME

CONTRATADA: RENATO PATRÍCIO & CIA LTDA-ME**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS pelo período de 30 (trinta) dias conforme especificações técnicas e disposições contidas no termo de Referencia 0031949140, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislações correlatas.**VALOR:** R\$ **3.275,00 (Três mil duzentos e setenta e cinco reais).****PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **0029.113375/2022-34****PRAZO:** 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**ASSINAM:** MÔNICA SIRLEY BRUNO – Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEF Maria Di Sancti Santose
RENATO PATRÍCIO –Representante Legal da empresa RENATO PATRÍCIO & CIA LTDA-ME.

Espigão do Oeste, 14 de Outubro de 2022.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0032915206

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO EMPRESA CYBER INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA: CYBER INFORMÁTICA LTDA - ME**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS pelo período de 30 (trinta) dias conforme especificações técnicas e disposições contidas no termo de Referência 0031949140, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislações correlatas.**VALOR: R\$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais).****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.113375/2022-34****PRAZO:** 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**ASSINAM:** MÔNICA SIRLEY BRUNO - Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEF Maria Di Sancti Santose EFTON FERREIRA BORGES - Representante Legal da empresa CYBER INFORMÁTICA LTDA - ME.

Espigão do Oeste, 14 de Outubro de 2022.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0033184831

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Allysson Victhor Bueno, CNPJ: **34.649.043/0001-14**, para aquisição de materiais de limpeza, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso, 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$2.941,20(Dois mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 31 de Outubro de 2022.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação

Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0033296234

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022.****PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de gêneros alimentícios, através de contratação direta, com dispensa de licitação por valor.**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 987,16 (Novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)**, de acordo com os valores especificados nas pesquisas de preços e aviso de dispensa de licitação. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.368.2125.2386; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.65 do ano de 2022, e correndo à conta da seguinte programação:***R\$ 987,16** (Novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), Programa/Atividade: Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale *12.368.2125.2386, Fonte: 0100 Elemento de Despesa 33.90.30.65.***DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.088569/2022-94****ASSINAM: Esmerinalda Ambrosio de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da

EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **André Hudson Tavares Ferreira** - Representante legal da empresa Comercial Ferreira Atacado e Varejo Ltda.

ESMERINALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

ANDRÉ HUDSON TAVARES FERREIRA

Comercial Ferreira Atacado e Varejo Ltda

Protocolo 0033293134

AVISO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MIRANTE DA SERRA/RO COM DATA DE POSSE A PARTIR DO DIA 2 DE JANEIRO DE 2023.

A APAE de Mirante da Serra com sede nesta cidade, na rua Marechal Rondon, nº 2334, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Iranildo Soares Souza, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados da Apae para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, às 19:00 horas, do dia 30 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022;
2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3. Eleição e Posse da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Apae de Mirante da Serra em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de Mirante da Serra;
4. Outros (se houver).

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae de Mirante da Serra até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I do Estatuto padrão das APAES)

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano (art. 58, II, do novo Estatuto padrão das APAES).

São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo. (art. 58, III)

É vedada a participação de funcionários da Apae de Mirante da Serra que mantenham vínculo direto ou indireto, na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. (art. 58, VI, do novo Estatuto padrão das APAES).

É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae. (art. 58, V, do novo Estatuto padrão das APAES).

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos Associados, e, em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois (às 19h30min) não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAES).

Mirante da Serra/RO, 31 de outubro de 2022.

Iranildo Soares Souza

Presidente da Apae de Mirante da Serra

Ouro Preto do Oeste, 31 de outubro de 2022.

Protocolo 0033295352

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP - EIEEFM Sertanista Benedito Brigido da Silva, EIEEFM Capitão Cardoso, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga.

CONTRATADA: **BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME , CNPJ 07.940.918/0001-60.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisição de gênero alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar ASEEPNUUP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de licitação, **conforme processo nº 0029.072176/2022-69, 0029.105864/2022-12** aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislação correlatas.

VALOR: **R\$ 571,90 (quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos).**

PROCESSO Nº 0029.081489/2022-16.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: Geisen Cabral de Oliveira Silva - CONSELHO ASEEPNUUP - EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA, EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA e Bruno Bovolato - Representante Legal da empresa B.V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME..

Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2022.

GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0033244202

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ - EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME , CNPJ 07.940.918/0001-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisição de gênero alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar NGALAPUUJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de licitação, **conforme processo nº 0029.072176/2022-69, 0029.105864/2022-12** aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislação correlatas.

VALOR: **R\$ 93,10 (noventa e três reais e dez centavos).**

PROCESSO Nº 0029.100433/2022-60.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: Edinaldo Francisco dos Santos - CONSELHO NGALAPUUJ - EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA, EIEEF OYKATXER SURUÍ e Bruno Bovolato - Representante Legal da empresa B.V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2022.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0033247120

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ - EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí

CONTRATADA: BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -ME, **CNPJ 07.940.918/0001-60.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisição de gênero alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar NGALAPUUJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de licitação, **conforme processo nº 0029.072176/2022-69, 0029.105864/2022-12** aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislação correlatas.

VALOR: **R\$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos).**

PROCESSO Nº 0029.106466/2022-13.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: Edinaldo Francisco dos Santos – CONSELHO NGALAPUUJ - EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA, EIEEF OYKATXER SURUÍ e Bruno Bovolato – Representante Legal da empresa BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME.

Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2022.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0033246225

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2022.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M.DOM PEDRO I

CONTRATADA: A EMPRESA I. S. DE MELO BRITO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI, **CNPJ/MF nº 41.932.289/0001-64**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ **734,25 (Setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

PROCESSO: 0029.060710/2022-94

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Isaura Sousa de Melo Brito

Representante Legal da Empresa.

Porto Velho, 27 de outubro de 2022

Protocolo 0033297986

AVISO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, CNPJ nº 01.793.743/0001-29** da Unidade Executora da **E.E.E.F.M DOUTOR OSWALDO PIANNA**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 8696/2021/SEDUC-NGD**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **D & D Suprimentos e Presentes - EIRELI, CNPJ nº 28.219.190/0001-51** para a contratação de serviço de conservação de máquinas e equipamentos (manutenção de impressora com troca de película e rolo pressor) para esta instituição de ensino, a partir de 27 de outubro de 2022, **no valor total de R\$ 1.677,18 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)**.

Corumbiara, 31 de outubro de 2022.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0033222258

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA M DE FREITAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através de contratação direta, com dispensa de licitação por valor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.251,00 (Três mil duzentos e cinquenta e um reais)**, de acordo com os valores especificados nas pesquisas de preços e aviso de dispensa de licitação. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.368.2125.2386; Elemento de*

Despesa: 3.3.90.30 do ano de 2022, e correndo à conta da seguinte programação::

R\$ 3.251,00 (Três mil duzentos e cinquenta e um reais), Programa/Atividade: Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale 12.368.2125.2386, Fonte: 0100 Elemento de Despesa 33.90.30.65.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.088569/2022-94

ASSINAM: Esmerinalda Ambrosio de Oliveira - Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Milton de Freitas** - Representante legal da empresa M. de Freitas.

ESMERINALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

MILTON DE FREITAS

M. de Freitas

Protocolo 0033294652

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através de contratação direta, com dispensa de licitação por valor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 695,52 (Seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, de acordo com os valores especificados nas pesquisas de preços e aviso de dispensa de licitação. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.368.2125.1472; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 do ano de 2021, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 695,52 (Seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), Programa/Atividade: Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale 12.368.2125.2386, Fonte: 0100 Elemento de Despesa 33.90.30.65.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.088569/2022-94

ASSINAM: Esmerinalda Ambrosio de Oliveira - Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Wagner dos Reis** - Representante legal da empresa Supermercado Campinense Ltda.

ESMERINALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

WAGNER DOS REIS

Supermercado Campinense Ltda

Protocolo 0033295327

AVISO

PROAFI REGULAR - 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, CNPJ n. 00.704.386/0001-12, Unidade Executora da Prof. Roberto Duarte Pires, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/gab/seduc, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **CONTEXTO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 31.252.475/0001-07** para Aquisição de MESA DE MADEIRA, ESTOFADO E ARCONDICIONADO SPLIT, a partir de 25/10/2022, no valor total estimado de R\$ 6.328,00 (seis mil trezentos e vinte e oito reais).

Porto Velho, 31 de Outubro de 2022.

Helisanie Rabelo Vaz
Diretora da EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

Protocolo 0033303433

AVISO

PROAFI REGULAR - 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2022**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, CNPJ n. 00.704.386/0001-12, Unidade Executora da Prof. Roberto Duarte Pires, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/gab/seduc, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **CONTEXTO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 31.252.475/0001-07** para Aquisição de MULTIFUNCIONAL EPSON E IMPRESSORA DCPL5652DN BROTHER, a partir de 25/10/2022, no valor total estimado de R\$ 8.672,00 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais).

Porto Velho, 31 de Outubro de 2022.

Helisanie Rabelo Vaz
Diretora da EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

Protocolo 0033303636

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALSÃO PEDRO****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO - PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR: Sra. LÚCIA DA COSTA ROCHA e CONTRATADOS: Sr. JOSE RODRIGUES PEREIRA, pertencente à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL**, representada pelo presidente **Sr. PEDRO JESUÍNO PENA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Pirarucu), através da chamada pública PEALE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.026,00 (**Quatro Mil mil e vinte e seis reais seis**). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta Cartão Pealedo Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.089751/2022-62**ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA****JOSE RODRIGUES PEREIRA****PEDRO JESUÍNO PENA**

Protocolo 0031937368

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Comissão de Compras, Unidade Executora do **Conselho Escolar 13 de MAIO**, CNPJ nº

02.234.204/0001-12, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria Nº 2920 de 25 de março de 2022/SEDUC-RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa M. Da Silva Copiadora Eireli - ME, CNPJ Nº: 04.471.458/0001-80 para aquisição no elemento de despesa 33.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos no valor total de R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), para atender a E.E.E.F.M Princesa Isabel.

Adeilton Freire Leal
Presidente Comissão Compras
Matrícula: 300141077

São Miguel do Guaporé-RO, 22 de setembro de 2022.

Protocolo 0032301544

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5938/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **SANTA FÉ COMÉRCIO DE FERRAGENS ESQUADRAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **31.797.238/0001-13**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII, 01 unid. de Toldo de policarbonato medindo 4,200 L x 3,000 A, com estrutura de ferro, e prestar o Serviço de Instalação e fixação do Toldo de policarbonato medindo 4,200 x 3,000 e 02 Serviços de Fornecimento e Reposição de Vidro temperado incolor 8mm 0,670x1,080, a partir de 31/10/2022, no valor total estimado de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Rolim de Moura/RO, 31 de Outubro de 2022.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0033303064

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5943/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **TIGRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ: **03.377.433/0001-59**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII, 03 unid. de Caixa descarga s/ engate branca, 01 unid. de Broca para telha fibrocimento ¼, 10 Sacos de Cimento 50kg, 06 unid. de Corante xadrez 50ml - azul, 04 unid. de Corante xadrez 50ml - preto, 03 unid. de Corante xadrez 50ml - violeta, 01 unid. de Disco corte aço 115x1.0x22.2mm, 01 unid. de Disco segmentado 110mmx20mm, 04 unid. de Espude para vaso sanitário, 04 unid. de Fechadura externa, 15 unid. de Fita crepe 18mmx50m, 13 unid. de Fita crepe 24mmx50m, 13 unid. de Fixador para cal 150gr, 10 unid. de Parafuso para vaso com bucha 10, 01 unid. de Portal de madeira 1ª 14cm, 01 unid. de Serra circular 24 dente 4.38x24, 26 unid. de Telhão fibrocimento 2.44x1.10x5mm, 02 unid. de Vedalit agranel 1Lt, 01 unid. de Vista para porta lisa 6cm, a partir de 31/10/2022, no valor total estimado de R\$ 3.480,80 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Rolim de Moura/RO, 31 de Outubro de 2022.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0033305743

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5944/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa MAPIM - MATERIAIS PARA PINTURA E TINTAS LTDA, CNPJ: 34.458.695/0001-71, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII, 09 unid. de Aguarras 900ml, 04 unid. de Tinta esmalte secagem rápida 3,6lt cor azul frança e 01 unid. de Torneira cozinha parede cr 1/4, a partir de 31/10/2022, no valor total estimado de R\$ 758,97 (Setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Rolim de Moura/RO, 31 de Outubro de 2022.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0033305889

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha ,CNPJ n 00.823.098/0001-87 Unidade Executora da EEEFM. Celso Ferreira da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora: R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ - 34.477.133/0001-75** - Para fornecer a EEEFM. Celso Ferreira da Cunha, os materiais de consumo(material de expediente). Valor estimado da contratação e de **2.887,57(dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** .

Cacoal, 31de outubro de 2022.

ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente do Conselho

Protocolo 0033300368

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2022.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M.DOM PEDRO I**CONTRATADA: A EMPRESA M DO S BRAGA EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 21.921.760/0001-01****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios**VALOR: R\$ 1.285,50** (Hum mil,duzentos e oitenta e cinco reais e cinqüentacentavos)**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.**PROCESSO:** 0029.060710/2022-94**DATA DE ASSINATURA:27/10/2022****Maura do Socorro Ribeiro Bragado**

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Maria do Socorro Braga

Representante Legal da Empresa.

Porto Velho, 27 de outubro de 2022

Protocolo 0033286372

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20/2022.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M.DOM PEDRO I**CONTRATADA: A EMPRESA SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA, CNPJ/MF nº 08.943.974/0001-10****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios**VALOR: R\$ 2.151,20** (Dois mil,cento e cinquenta e um reais e vintecentavos)**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.**PROCESSO:** 0029.060710/2022-94**DATA DE ASSINATURA:27/10/2022**

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Legal da Empresa.

Porto Velho, 27 de outubro de 2022

Protocolo 0033286338

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha ,CNPJ n 00.823.098/0001-87 Unidade Executora da EEEFM. Celso Ferreira da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora:** HORIZONTE-COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO EIRELI-ME - CNPJ - 03.224.217/0001-73 - Para fornecer a EEEFM. Celso Ferreira da Cunha, os materiais de consumo(ítems para iluminação do pátio). Valor estimado da contratação e de **1.189,00 (um mil cento e oitenta e nove reais).**

Cacoal, 31de outubro de 2022.

ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente do Conselho

Protocolo 0033310326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0029.112596/2022-95****VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) ZACARIAS BORGES DE SOUZA, SOLANGE CARVALHO DO NASCIMENTO e ISAURA KASUKO SAKAGAMI com base no Parecer 1170 (0032743107) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032780370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0029.108082/2022-35****VALOR:** R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) ALBERTO NERY BARBOSA e ARLETE CUSTÓDIO DA SILVA com base no Parecer 1175 (0032765370) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032790634

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****FAVORECIDO:** ARAUJO & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

CNPJ: 27.754.107/0001-81

ELEMENTO DESPESAS: 33.90-30

VALOR GLOBAL: R\$ 1.001,00 (UM MIL E UM REAIS).

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/CARGA DE GAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES DA CIDADE DE MIRANTE DA SERRA - RO. A Presidente do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, CNPJ nº 03.259.321/000-01, Unidade Executora da E.E. CEEJA PROF. EDSON DUARTE LOPES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação.

Art. 24 - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mirante da Serra - RO, 31 de outubro de 2022.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente/Conselho Escolar

Protocolo 0033303172

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 76, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com a Justificativa FUNCER-SCOM (ID 0033201525), constante dos autos do Processo Administrativo n. 0013.068032/2022-87, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 37, inc. XXI da CF/88 e com base na Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II, Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de Empresa especializada em serviços de certificação digital para usuários e equipamentos, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (ID 0033155814), em favor da Empresa **E-DIGITAL LTDA**, inscrito no CNPJ **27.273.800/0001-32**, no valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

ELISANGELA FERREIRA MOREIRA

Diretora Administrativa e Financeira - DAF em Substituição

Portaria nº 36 de 19 de outubro de 2022 (0033068360)

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0033279977

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

ERRATA

EDITAL Nº 1/2022/IDEP-CONSUP CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS ELETIVOS DOS CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - CONSUP-IDEP/RO

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - CONSUP-IDEP/RO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 8º e inciso I do artigo 9º, da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, em cumprimento ao Decreto Nº 24.333, de 7 de outubro de 2019, **TORNA PÚBLICA a ERRATA das datas constantes do ANEXO II do EDITAL Nº 1/2022/IDEP-CONSUP**, de 13 de outubro de 2022, conforme a seguir especificado.

Onde se lê:**ANEXO II****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	11/ 10/2022
Pedido de Registro de Candidatura	11/ 10/2022 - 21/10/2022
Relação de candidatos inscritos	24/ 10/2022
Período de interposição de recurso	25/ 10/2022 - 26/10/2022
Relação definitiva de candidatos inscritos	27/ 10/2022
Eleição	25/ 11/2022
Homologação do Resultado	de 28/ 11/2022 até 02/12/2022

Lê-se:**ANEXO II****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	11/ 10/2022
Pedido de Registro de Candidatura	até 07/ 11/2022
Relação de candidatos inscritos	08/ 11/2022
Período de interposição de recurso	9/ 11/2022 - 10/11/2022
Relação definitiva de candidatos inscritos	11/ 11/2022
Eleição	25/ 11/2022
Homologação do Resultado	de 28/ 11/2022 até 02/12/2022

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia -
CONSUP-IDEP/RO

Protocolo 0033233707

Portaria nº 238 de 25 de outubro de 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016.

Considerando, Requerimento (0015569194), Justificativa IDEP-GRH (0032525770), Parecer (0031755163), Planilha Conversão Licença Prêmio em Pecúnia (0031755379), Autorização (0033157774), que consta no Processo n. 0048.007239/2021-05 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **Erika Cristina Oliveira dos Santos**, Professora Classe C. Matrícula nº **300063425**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Porto Velho, **no período compreendido entre 16/01/2010 a 15/11/2015, referente ao 2º quinquênio.**

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 0033158224

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 264 de 20 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO inerentes do EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO e GRUPOS - Circuito Rondon Cultural 2022 - EDITAL Nº 22/2022/SEJUCEL-CODEC (id 0032960933).

SERVIDOR	MATRICULA e/ ou CPF	FUNÇÃO	EDITAL DE PREMIAÇÃO
Alécio Valois Pereira de Araújo	300058655	Presidente	EDITAL Nº 22/ 2022/SEJUCEL-CODEC
Marcia Rocha de Oliveira Francelino	300159093	Vice-Presidente	EDITAL Nº 22/ 2022/SEJUCEL-CODEC
Fábio Soares de de Góis Filho	300156570	Membro	EDITAL Nº 22/ 2022/SEJUCEL-CODEC

Parágrafo único. O Presidente, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo 1º servidor Suplente na referida comissão;

Art. 3º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como membros da Comissão de COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

SERVIDOR	MATRICULA e/ ou CPF	FUNÇÃO	EDITAL DE PREMIAÇÃO
Cinthia Crystina Ferreira de Oliveira Paixão	300155698	Suplente	EDITAL Nº 22/ 2022/SEJUCEL-CODEC
SÂMIA SOUZA SANTOS	949.032.802-25	Membro	EDITAL Nº 22/ 2022/SEJUCEL-CODEC
ALMÍCIO FERNANDES	617.918.652-91	Membro	EDITAL Nº 22/ 2022/SEJUCEL-CODEC
DEBORAH TALISSA	024.584.422-85	Membro	EDITAL Nº 22/ 2022/SEJUCEL-CODEC
ADRIELI BENIGNO DOS SANTOS	021.084.672-03	Membro	EDITAL Nº 22/ 2022/SEJUCEL-CODEC
KALTMAN SHOCKNESS SIMÔA	239.117.272-91	Suplente	EDITAL Nº 22/ 2022/SEJUCEL-CODEC

Art. 3º Compete à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** da do EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO e GRUPOS - Circuito Rondon Cultural 2022 - **EDITAL Nº 22/2022/SEJUCEL-CODEC** (id 0032960933).

1. Caberá à comissão de COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, recepcionar e analisar a documentação de inscrição, assim como a documentação complementar considerando os critérios exigidos no EDITAL Nº 22/2022/SEJUCEL-CODEC.

2Caberá à comissão de Habilitação encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de inscritos, especificando os classificados e desclassificados considerando o critério de documentação do edital supracitado, com as seguintes informações:

- Nome do Candidato;
- Município e Unidade da Federação;
- Motivo da inabilitação (quando for o caso).

3. Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados (suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- Nome do candidato ;
- Estado, cidade, região;
- Nota obtida na avaliação;
- Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

3. Caberá à comissão de COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO recepcionar e analisar os recursos da inabilitação da inscrição, atentando -se ao prazo especificado no edital EDITAL Nº 22/2022/SEJUCEL-CODEC, registrando o resultado em ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

4. Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar lista final com relação de nomes dos proponentes HABILITADOS para unidade gestora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da data 24 de outubro de 2022 com validade até 30 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de outubro de 2022.

CAMILA LIMA RIBEIRO

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0033044861

EDITAL Nº 26/2022/SEJUCEL-CODEC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NA 5ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DE CACOAL 2022

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, quanto ao acordo por meio do termo de Cooperação Técnica com a Secretária Municipal de Cacoal, e das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para trabalhar na 5ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DE CACOAL 2022, que será realizada nos dias que compreendem de 25,26 e 27 de novembro no Município de Cacoal/RO.

O presente procedimento será regido na forma das Leis Federais 2.745, 2.746 e 2.747, de 18 de maio de 2012, da Lei n. 3.678, de 27 de Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministeriais nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, além da legislação Estadual que elenca o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015, as Leis Estaduais 3.678/2015 e a Portaria 1.007-SEI de 11 de junho de 2018, e demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital de seleção pública de artesãos e trabalhadores manuais para exposição e comercialização dos produtos de artesanato na 5ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DE CACOAL 2022, que será realizada nos dias que compreendem de 25,26 e 27 de novembro no Município de Cacoal/RO, para 60 artesãos e trabalhadores manuais, distribuídos nas diversas categorias, durante a realização desta feira que será realizada no complexo beira rio Av. Araçatuba, Bairro Industrial.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Das vagas:

Serão distribuídas 60 vagas para artesãos e trabalhadores manuais de **forma individual e gratuita** tendo cada selecionado direito a um espaço de 2,0m comprimento x 2.0m largura:

Distribuição das vagas:

40 VAGAS **exclusivas para Cacoal** na seguinte distribuição:

N.	descrição	vaga
01	Artesãos com carteira do PAB	20
02	Trabalhadores manuais	10
03	Artesãos Indígenas	10
	Total geral	40

20 VAGAS para o **Estado** na seguinte distribuição:

N.	descrição	vaga
01	Mestre artesão a carteira do PAB	02
	Artesãos com a carteira do PAB	08
02	Trabalhadores manuais	5
03	Artesãos Indígenas	5
	Total geral	20

Caso as vagas disponibilizadas para o Município e para o Estado não seja preenchida, a Sejucel irá fazer o remanejamento das mesmas até o preenchimento total das vagas

Disposição dos Stand e espaços

Funcionamento e Norma

O artesão e o trabalhador manual deverão manter os espaços abertos e limpos durante todo o horário de

funcionamento da feira;

É expressamente proibido levar/consumir/comercializar bebidas com qualquer teor alcoólico;

Em todos os espaços, deverá haver álcool em gel à disposição do público;

A coordenação composta pelos organizadores SEMC/SEJUCEL reserva o direito de avaliar quanto à segurança e a qualidade dos produtos a serem comercializados, bem como equipamentos agregados aos Stands e espaços, caso haja necessidade, além de exigir a mudança ou não permitir a montagem de equipamentos inadequados;

É de responsabilidade do artesão selecionado a organização das peças em seu espaço.

Data e horário

Horário para a montagem do espaço será : das **07:00 às 08:30 horas do dia 25 /11/2022** .

Horário de início da Feira: das **09 às 22 horas do dia 25 e 27 /11/2022** .

Horário de desmontagem: **após as 22horas do dia 27/11/2022**

Procedimento para carga e descargados produtos à serem comercializados:

Deve-se respeitar a ordem de chegada;

Segurança

A segurança geral das áreas comuns de exposição são de responsabilidade da SEMC;

A SEMC e a SEJUCEL não se responsabilizarão por valores e objetos dentro do espaço;

Caso haja preferência por ter um segurança exclusivo para seu espaço, o artesão ou trabalhador manual deverá contratar profissional de segurança ou o próprio selecionado poderá realizar a segurança, e não será permitido segurança portando arma de fogo no interior da feira;

DAS PARTICIPAÇÃO;

Poderão participar da seleção:

- a) **Artesãos** que estão no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- b) **Trabalhador Manual**: cadastrado em seu município de origem, deverá apresentar a carteira ou declaração assinado pelo gestor da pasta responsável pelo artesanato do seu município ou presidente das Fundações Municipais de Cultura e deverá apresentar 01 (um) vídeo de no máximo 02(dois) minuto, produzindo seus trabalhos artesanais para comprovação da sua inscrição.
- c) **Trabalhador Manual**: que possui a **Carteira Nacional fora do prazo de validade** deverá apresentar o número da antiga carteira do Sicab de trabalhador manual para comprovação de sua inscrição, além de apresentar 01 (um) vídeo de no máximo 02(dois) minuto, produzindo seus trabalhos artesanais para comprovação da sua inscrição na categoria selecionada.

Poderão participar da seleção Artesãos e o Trabalhadores Manuais:

- d) Trabalhadores manuais igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

O cadastro deverá conter as documentações exigidas no **ANEXO I, II, III; Preenchimento obrigatório - sujeito a desclassificação**

A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e nos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

Os idealizadores não se responsabilizam pela meta comercial dos credenciados.

DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento:

Artesão que não tem cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

Artesão que não apresentar a Carteira Nacional de artesão ou declaração do gestor publico declarando que o artesão se enquadra como trabalhador manual ;

Servidores dos órgãos SEMC e SEJUCEL idealizados do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, art. 14 na forma dos incisos II, III, IV, V, VI da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos artesão, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos artesões, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições e demais documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da sua publicação em Diário Oficial.

Os documentos previstos neste Edital deverão ser entregues via plataforma SAP CULTURAL acompanhados com os todos **os anexos (I, II, III,)**

Somente serão aceitas inscrições enviados via Sap Cultural, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data limite do encerramento deste Edital.

As documentações deverão ser encaminhados para <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos;>, no campo Publicações: EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NA 5ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DE CACOAL 2022 , o selecionado deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos solicitado por este edital e seus anexos.

Os(as) interessados(as) em participar da seleção deverão preencher e assinar todos os anexos **(I, II, III,)** deste edital, por conseguinte, deverão **ANEXAR NO SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos;>

Todas as documentações deverão ser enviadas pela plataforma do SAP Cultural, não sendo aceitos envios em outras plataformas.

Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para **O ARTESÃO QUE POSSUI A CARTEIRA DO PAB** , sendo;

- e) Ficha de inscrição **(ANEXO I)**.
- f) Cópia em PDF de documento oficial de identificação, RG e CPF ou CNH;
- g) Cópia em PDF de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. A comprovação deve estar atualizada e emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- h) Cópia Carteira de Artesão;
- i) Apresentação do portfolio com as suas produções;
- j) Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.
- k) Certidão negativa de Tributos Federais – Receita Federal.
- l) Certidão negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.
- m) *Release*, currículo, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais do ARTESÃO.
- n) Declarações, as mesmas deverá estar preenchida e assinada pelo artesão ou trabalhador manual - ANEXOS

Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para **O ARTESÃO QUE A CARTEIRA DO PAB ESTA VENCIDA E PARA O TRABALHADOR MANUAL**, sendo;

- o) Ficha de inscrição **(ANEXO I)**.
- p) Cópia em PDF de documento oficial de identificação, RG e CPF ou CNH;
- q) Cópia em PDF de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. A comprovação deve estar atualizada e emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- r) Cópia da **CARTEIRA DO PAB VENCIDA;**
- s) **A** declaração que você é Trabalhador manual, onde que a mesma deverá estar assinado pelo gestor da pasta do artesanato ou responsável pelo artesanato do seu município ou presidente da Fundações Municipais de Cultura, a mesma deverá estar assinada e com carimbo.
- t) Apresentação do portfolio com as suas produções;
- u) Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.
- v) Certidão negativa de Tributos Federais – Receita Federal.
- w) Certidão negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.
- x) *Release*, currículo, clipagem, portfólio, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo.

y) Declarações, as mesmas deverá estar preenchida e assinada pelo artesão ou trabalhador manual - ANEXOS

Trabalhador Manual deverá encaminhar 01 (um) vídeo de no máximo 01 (um) minuto, produzindo seus trabalhos artesanais para comprovação da sua inscrição na categoria selecionada, o vídeo deverá ter as seguintes descrição:

MP4 com suporte de MP4 com gravação de máximo 2(dois)minuto, o vídeo deverá ser anexado no **SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

Todas as documentações deverão ser enviadas pela plataforma do SAP Cultural, não serão aceitos envios em outras plataformas.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Habilitação, devidamente constituída e Portaria pela SEJUCCEL a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital composta pelos seguintes membros designados:

- z) 03 servidores da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL, sendo que a presidência da comissão e de responsabilidade da SEJUCCEL;
- aa) 02 servidores da Secretária Municipal de Cultura;

Verificado a regularidade da documentação, serão **habilitados** os que cumpriram todo o exigido no edital e **inabilitados os demais**;

Após a análise da Comissão de Habilitação publicada, caso o artesão queira desistir, o mesmo deverá comunicar via ofício a SEJUCCEL, que imediatamente irá convocar o **primeiro da lista reserva** e sucessivamente até o preenchimentos das vagas disponíveis;

Os resultados oriundos destes edital serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia através do endereço e na página eletrônica da SEJUCCEL: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel>, em lista única contendo:

- ab) Nome do proponente;
- ac) Município;
- ad) e a razão da inabilitação, em caso de indeferimento;
- ae) Formulário próprio para recursos.

Após a publicação do resultado DIOF o edital será disponibilizado nas seguintes páginas:

Da Secretária Municipal de Cultura (<https://www.instagram.com/semccacoal/ou>)

O faceboobook: <https://www.facebook.com/funccal.cacoal>

Via grupos de Whatsapp : <wa.me/556934431287>

da prefeitura Municipal de cacoal: <https://www.cacoal.ro.gov.br/>

Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a sua **desistência** para a SEJUCCEL em **até 96 horas antes da realização do evento**;

O pedido de desistência deverá ser feita somente pelo SAP Cultura e não será aceito outro tipo de envio.

DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO

Composição da Comissão de Seleção e Avaliação.

Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação, devidamente constituída e Portariados pela SEJUCCEL a qual irá avaliar os proposta enviados pelos proponente que atende ao exigido nos preceitos deste Edital composta pelos seguintes membros designados:

- af) 03 servidores da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL, sendo que a presidência da comissão e de responsabilidade da SEJUCCEL;
- ag) 02 servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Cacoal;

A seleção deste certame terá como base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro que nortearão a Comissão de Seleção e Avaliação, na qual será nomeada através de Portaria.

A Comissão de Seleção e Avaliação, estará apta a analisar as produções desde a fase de inscrição;

A avaliação da Comissão de Seleção e Avaliação terá por base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro, conforme abaixo:

Tabela - QUADRO DE PONTUAÇÃO		
N	PARÂMETRO DE REFERÊNCIA	PONTOS
01	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	15

02	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	10
03	Produto associado à cultura local (possuir atributos e/ ou características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	15
04	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foram feitas repetidas vezes por outros artesãos).	10
05	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	10
06	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	15
07	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	10
08	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	05
09	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	05
10	Utilizar maquineta de cartão na comercialização dos produtos, bem como as novas ferramentas de pagamento. (Q.R Code do PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, ETC.) apresentar Fotos dos itens para pontuar	05
	Total de pontos	100

Serão **desclassificados** os artesãos que apresentarem pontuações inferiores a 50% mencionados no item 8.4 a tabela I - Quadro de pontuação.

Durante o processo de análise e avaliação dos critérios da Comissão de Seleção e Avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

No caso da **impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação**, o candidato selecionado **será automaticamente considerado desistente** e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

Caso o número de interessados classificados **não atinja o número de oportunidades oferecidas**, a coordenação SEJUCEL/SEMC realizará convite a outro artesão e para trabalhador manual, em quantidade superior ao número de oportunidades restantes, que serão selecionados, conforme item **2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, distribuição de vagas, até ser atingido o quantitativo descrito neste Edital.

Em caso de empate, o que irá predominar será a maior pontuação nos quesitos do item 8.4 da tabela I - **QUADRO DE PONTUAÇÃO**:

ah) Item de avaliação nº 6 - Tradição;

ai) Item de avaliação nº 1- Referência à cultura popular.

aj) item de avaliação nº 3- Produto associado à cultura local;

ak) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

al) Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL/SEMC:

<https://rondonia.ro.gov.br/secel>

Da Secretária Municipal de Cultura (<https://www.instagram.com/semccacoal/ou>

O faceboobook: <https://www.facebook.com/funccal.cacoal>

Via grupos de Whatsapp : wa.me/556934431287

da prefeitura Municipal de cacoal: <https://www.cacoal.ro.gov.br/>

A lista final será publicado no Diário Oficial do Estado, com os nomes dos selecionados, classificação em ordem decrescente e por município;

DO RECURSO

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 24 horas, estabelecido no cronograma e **ANEXAR NO SAP CULTURAL**

<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> .

O recurso só será aceito somente pelo formulário ANEXO Ve encaminhado exclusivamente pelo SAP CULTURAL.

DA LICENÇA EVENTUAL

A vigência da Licença Eventual é exclusiva ao período de realização deste evento.

O espaço poderá ser revogado pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie,

seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do espaço.

É de responsabilidade exclusiva do artesão selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração do Governo do Estado de Rondônia.

A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

O período de Vigência da Seleção Pública é de *60 dias corridos*, podendo ser prorrogado a critério do interesse público toda e qualquer data que esteja preestabelecida no edital.

CONTRA PARTIDA DO ARTESÃO E TRABALHADOR MANUAL

- am) Despesas com passagens e traslados do seu município de origem até o local do evento;
- an) Despesas com hospedagem sua e do seu auxiliar, se houver;
- ao) Despesas com alimentação (café, almoço e jantar) sua e do seu auxiliar, se houver;

DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO A EXPLORAÇÃO DO ARTESANATO.

São obrigações do Selecionado:

- ap) A manutenção física das tendas e dos espaços destinados para o artesanato, fica a cargo da empresa a instalação ;
- aq) Despesas com o ponto de internet para o uso das maquinetsas celulares com tecnologia de ponta;
- ar) É **obrigatório** que todos, artesão e o trabalhador manual demonstrem no final de cada dia o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira, esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas padrão **ANEXO IV** fornecida pela organização.
- as) Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
- at) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão em conjunto dos Organizadores SEMC/SEJUCEL;
- au) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;
- av) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;
- aw) Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEMC/SEJUCEL
- ax) Obedecer os horários de reposição de mercadorias que será da 06:00 até as 08:30 horas;
- ay) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
- az) Proibido a exposição de produtos não autorizados (sujeitos a apreensão do mesmo como de produtos ou objetos oriundos da fauna silvestre, nativa ou exótica, sem autorização do IBAMA, inciso III, do Artigo 29 da Lei 9605/98 (Lei dos Crimes Ambientais));
- ba) A desmontagem do espaço destinado ao artesanato só será liberados no dia 27/11/2022, a partir das 22h00, logo após a equipe da SEMC/SEJUCEL realizar a fiscalização, uma vez que se faz necessário a conferência dos objetos cedidos -tendas banheiros químicos ;
- bb) O artesão e o trabalhador manual terão que pegar o nada consta com a equipe da SEMC, a sua liberação esta condicionada com a apresentação do documento para a Sejucel, sem este documento a saída do mesmo não será autorizada, podendo velar uma advertência.
- bc) O artesão e o trabalhador manual, deverá participar obrigatoriamente da reunião preparatória para início das atividades, com a SEMC/SEJUCEL que será presencial no dia 25 de novembro 2022 às 07:30 hrs;
- bd) Cada artesão e o trabalhador manual deverá ter no seu espaço a maquina e o celular com a tecnologia 5G para passar cartão ou e utilizar o aplicativo bancário do PIX ou qual quer outra tecnologia . A SEMC e a SEJUCEL não se responsabiliza quando o mal funcionamento da internet móvel .
- be) É de responsabilidade do artesão e do trabalhador manual acompanhar o transporte da mercadoria do caminhão que estará estacionado no local determinado pela organização da feira até o seu local indicado pela SEMC;
- bf) Todos os produtos artesanais, consideradas peças pequenas e medias deverá a ser transportado em caixa plástico ou de madeira de forma individual, devem estar embrulhados com plástico bolha ou em papel

reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte dos mesmos.

- bg) Todas as caixas deverão estar identificadas com o nome do artesão, ou do trabalhador manual, bem como o nome de seu município, telefone , e devidamente e lacrada;
- bh) As peças grandes deverão estar embrulhadas com plástico bolha, bem como identificadas com o nome do artesão ou trabalhador manual e o seu município de origem;
- bi) Se as peças não estiverem em conformidade com a descrição dos itens X, Y e Z, aSEJUCEL,não serão transportadas;
- bj) SEMC/SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por causa do mal acondicionamento das mesmas;
- bk) Não serão permitidos produtos de comercialização **industrial**, tais como: vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, **que não sejam do seguimento do artesanato. (podendo ser apreendido pelo órgão fiscalizador do município de Cacoal)**
- bl) **Não** poderão permanecer como auxiliar dos artesãos e do trabalhador manual **menores de 18 (dezoito) anos dentro do espaço estabelecido pela organização** durante a realização da Feira;
- bm) Não será admitido que quaisquer dos **SELECIONADOS** estacionem seus veículos na área destinada afeira;
- bn) Devem permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização da equipe SEMC/SEJUCEL e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**
- bo) Não será permitido que o espaço fique sem o artesão ou seu auxiliar;
- bp) Será suspenso por 02 (dois) anos consecutivos na esfera Estadual e Municipal o artesãos ou o trabalhador manual que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento de seleção.
- bq) É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no espaço cedido.
- br) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
- bs) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc.;

As peças produzidas em consideração o tamanho do espaço, deverão estarem embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos juntamente com notas fiscais ao cliente;

E de responsabilidade do artesão fornecimento da Nota Fiscal, caso o cliente solicitar a mesma;

DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL

Responsável pela elaboração, publicação, curadoria do edital, em parceria com a e SEMC;

Disponibilizará o serviço de transporte (antes, durante e depois) da feira dos produtos artesanais que serão comercializados por Artesãos e Trabalhadores Manuais que foram selecionado na 5ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DE CACOAL 2022 ”

Elaborar a portaria da comissão que irá realizar a curadoria em conjunto com a SEJUCEL/SEMC;

Disponibilizará a equipe de servidores pra acompanhar o artesão selecionado durante todo o período de funcionamento do evento.

Irá indicar um coordenador para fazer parte da organização conjunta com a SEMC para a realização da 5ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DE CACOAL 2022

Irá realizar novos cadastro e emissão da Carteira do Artesão.

Renovação de cadastro.

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Responsável por toda a infraestrutura da feira;

Identidade visual

Divulgação em radio , tv, e redes sociais

Cerimonial.

Disponibilizará às 60 vagas para os artesão e trabalhador manual para expor

Indicar 02(dois) servidores para fazer parte da comissão que ira realizar a curadoria e organização;

Indicar um membro para fazer parte da organização conjunta com a SEJUCEL

Atrações culturais

Vigilante no espaço externo da feira

Distribuição de camisetas para os artesão, coordenação e autoridades.
disponibilização de álcool 70% para cada Artesão e Trabalhador Manual.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID Na feira

Fica a critério do artesão o uso da máscara de proteção;

Ao tossir ou espirrar, deverá cobrir nariz e a boca com lenço ou com a parte interna do cotovelo e evitar tocar as mucosas de olhos, nariz e boca;

Não compartilhar objetos de uso pessoal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão Organizadora;

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

A Administração Pública, poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização.

O Estado e a Secretaria municipal de cultura não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelos artesão ou pelo trabalhador manual.

O lixo deve ser frequentemente coletado;

A equipe da SEJUCEL irá acompanhar o artesão e o trabalhador manual durante toda a realização do evento, realizando a fiscalização através comissão formada em conjunto com a SEMC, onde irá anotar em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Esta fiscalização não irá atuar como órgãos fiscalizadores dos evento, somente no seguimento do artesanato;

Os selecionados para a feira deverão seguir os seguintes datas e horário:

bt) Período para reposição de mercadoria: **25 a 27/11/2022 das 06h:00 as 07h:30m;**

bu) Período para desmontagem da feira: **27/11/2022, a partir das 22h00;**

A SEMC/SEJUCEL não se responsabilizará pelos prejuízos financeiros caso o artesão e o trabalhador manual venha a ter, isentando-se a SEMC/SEJUCEL de qualquer responsabilidade.

Nenhuma indenização será devida o artesão e o trabalhador manual pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

Somente serão aceitos o credenciamento para o trabalhador manual com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos; O artesão e o trabalhador manual e responsabilizará por todo o material entregue pela SEMC, se houver desvio ou danos ao selecionado deverá pagar o objeto CONFORME O VALOR DE MERCADO

As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Estado e Portal da SEMC da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

<https://rondonia.ro.gov.br/secel>

Da Secretária Municipal de Cultura (<https://www.instagram.com/semccacoal/ou>)

O faceboobook: <https://www.facebook.com/funccal.cacoal>

Via grupos de Whatsapp : wa.me/556934431287

da prefeitura Municipal de cacoal: <https://www.cacoal.ro.gov.br/>

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Data da publicação Edital de Chamamento Público Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	31/ 10/2022
Inscrições	31/ 10 a 14/11/2022
Análise dos credenciados (Comissão de Habilitação) e (Curadoria)	15 e 16/ 11/2022
Divulgação da lista do Resultado Parcial	17/ 11/2022
Recurso sobre lista de selecionados	18/ 11/06/2022
Resultado final	21/ 11/2022
Reunião preparatória para início das atividades as 07h:30m	25/ 11/2022
Período para a chegada dos produtos e montagem do estande	25/ 11/2022
Realização da Feira	25 a 27/ 11/2022
Período para desmontagem dos quiosque e dos espaços cedido ao artesanato	27/ 11/2022 as 22:00

ANEXOS DAS INSCRIÇÕES**ANEXOS I
FICHA DE INSCRIÇÃO****EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS****1. IDENTIFICAÇÃO:**

- () Artesão Individual;
 () Mestre Artesão;
 () Associação;
 () Cooperativa;
 () Grupo Produtivo;
 () Trabalhador manual

Nome completo:

CPF/ CNPJ:

RG:

Endereço completo:

CEP

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Nº da Carteira Nacional do Artesão:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO(Descreva sua produção especificando: produto - matéria prima - técnica **exemplo:** vestido - linha - bordado filé)**3. QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?**

- () 1 a 50 peças
 () 51 a 100 peças
 () Acima de 100 peças

4. QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?

Peça com valor mínimo: R\$ _____

Peça com valor máximo: R\$ _____

**5. O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU
DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?**

() Não

() Sim. Quais? _____

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Já foi selecionado para alguma feira municipais? () não () sim. Quantas __ Qual? _____ e em que ano ____:

Já foi selecionado para alguma feira estadual? () não () sim. Quantas __ Qual? _____ e em que ano ____:

Já foi selecionado para alguma feira nacionais? () não () sim. Quantas __ Qual? _____ e em que ano ____:

**7. NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA
SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR O MATERIAL EMOBILIÁRIO, ALÉM
DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?**

() Sim

() Não

Rondônia, de ____ de 2022 _____ (Assinatura e/ ou nome completo do selecionado) Não esquecer de assinar esta ficha, sem assinatura ela não será aceita

**ANEXO II
DECLARAÇÕES**

Nome completo:

CPF/ CNPJ:

RG:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Nº da Carteira Nacional do Artesão:

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Público Edital nº 24/ 2022/SEJUCEL-CODEC, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. DE ACORDO () SIM () NÃO

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

DE ACORDO

() SIM

() NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM Euautorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL/ SEMC), que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente. Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO. A autorização concedida nesta A DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte. A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: Outdoor; Busdoor; Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc; folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; Home page; Cartazes; Back-light; Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros. Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus. O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente da 5ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DE CACOAL 2022, " Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral. Fica eleito o foro de Belém para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento. AUTORIZO: () SIM () NÃO

4. TERMO DE COMPROMISSO Artesão Individual, Trabalhador Manual, Mestre Artesão e/ ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 24/2022/SEJUCEL-CODEC- DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NA 5ª FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E TRABALHO MANUAL DE CACOAL 2022 Assumo também ter ciência de que: As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade; As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de acidente, dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística, não havendo ônus a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Secretária Municipal de Cultura de Cacoal, Secreta e suas vinculadas, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças; Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, caso isso não ocorra a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL , e a Secretária Municipal de Cultura de Cacoal não se responsabilizará pelo transporte nem por eventuais extravios; Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital. DE ACORDO: () SIM () NÃO

Pelo presente, declaro que li o edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas no mesmo, comprometendo-me a cumpri-las.

Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para supri o objeto estabelecido neste edital.

PORTO VELHO, DE 2022

ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO III

**Formulário para Interposição de Recurso
PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO-PAB/RO
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.....

Eu,, portador do documento de identidade nº..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.

O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:.....

Porto Velho,.....de.....de 2022

Assinatura do responsável

ANEXO IV

DATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR (R\$)
25/ 11/2022	Quantidades de peças vendidas:	Nº	
	Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
DATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR (R\$)
26/ 11/2022	Quantidades de peças vendidas:	Nº	
	Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
DATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR (R\$)
27/ 11/2022	Quantidades de peças vendidas:	Nº	
	Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
TOTAL GERAL DE VENDA DOS 3 DIAS DE VENDAS			
PERÍODO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR (R\$)
25 a 27/ 11/2022	Quantidades de peças vendidas:		
	Quantidade de peças encomendadas:		

5º FEIRA REGIONAL DE ARTESANATOS E TRABALHOS MANUAIS DE CACOAL/2022

ELABORADO POR:

Madma Cristiani Dias de Souza - SEJUCEL

REVISADO POR:

ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI - Secretária Municipal de Cultura de Cacoal

ANA PAULA DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Cultura de Cacoal

CAMILA LIMA RIBEIRO

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

PEDRO HENRIQUE RABELO

Secretário Municipal de Cultura

Protocolo 0033289783

Portaria nº 273 de 28 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE DE ESTADO DA SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas no inciso II e IV do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Robson Roni Matos da Silva**, matrícula 300181880, **Cláudia Ribas de Aquino Vitorino**, matrícula 300181481, **Alex Gomes Cardoso**, matrícula, 300184161, para exercerem a função de Técnicos Responsáveis pelo Cadastro do Artesão Rondoniense no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB). Brasileiro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação no Diário Oficial.

Porto Velho - RO, 28 de outubro de 2022.

CAMILA LIMA RIBEIRO

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO

Protocolo 0033281667

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 856 de 28 de outubro de 2022

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente aos restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil no município de Ariquemes-RO

1. **JOÃO ANTÔNIO DE LIMA AFONSO**, Assessor, Matrícula nº 300180664;
2. **ALANY GOMES DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº 300180893;
3. **LUZIA DUARTE DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº 300152785;
4. **CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR**, Assessor, Matrícula nº 300180895.

Art. 2º - Ficam designados como Fiscais dos contratos, para realização de fiscalização e emissão de Relatório os servidores: **MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA**, Gerente, Matrícula nº 300182214, como Fiscal de Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência as servidoras **ELIANE ROCHA PINTO**, Assessora, Matrícula nº 30044617 e **DAIANE COSTA DE FREITAS**, Assessora, Matrícula nº 300170999, como Suplentes de Fiscal de Contrato.

Parágrafo Único - Os servidores designados como fiscais estarão responsáveis pelos contratos mencionados no art. 3º.

Art. 3º - Elencar os Contratos referente ao fornecimento de refeições com abrangência no município de Ariquemes - Programa Prato Fácil relacionados abaixo:

1. **Nº 0044/SEAS/PGE/2022** (0023834237) - **CANTINA DA IVONE LTDA**
2. **Nº 0045/SEAS/PGE/2022** (0023832172) - **RESTAURANTE E LANCHONETE SABOR BRASIL EIRELI ME**
3. **Nº 0046/SEAS/PGE/2022** (0023835970) - **C. D. LINDENBERG**

Art. 4º - Estão designados como Gestoras de Contrato as servidoras:

1. GABRIELE SOUZA LIMA, Assessora, Mat. 300172096, como Gestora do Contrato nº **0044/SEAS/PGE/2022** (0023834237)
2. JULIANA FERREIRA BISPO, Assessora, Mat. nº 300157035, como Gestora do Contrato nº **0045/SEAS/PGE/2022** (0023832172)
3. NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA, Assessora, Mat. 300139738, como Gestora do Contrato Nº **0046/SEAS/PGE/2022** (0023835970)

Art. 5º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fiscais e gestores, fica designado o gerente da unidade para atestar, receber e acompanhar o serviço que trata desta portaria;

Art. 6º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 758 de 22 de setembro de 2022;

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação a contar de 01 de Novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de outubro de 2022.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Secretário de Estado Interino da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Decreto de 18 de Outubro de 2022 - ed. 201-3

Protocolo 0033281689

Portaria nº 851 de 27 de outubro de 2022

O Secretário de Estado Interino da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o Decreto de 18 de outubro de 2022- ed. 201-3.

Considerando o Memorando nº 127/2022/SEAS-GSAN, 24 de outubro de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Porto Velho, com o objetivo de participar do I Encontro do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. A concessão de diárias no período de 30 até 31/10/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Adrielia Ramos Alves	300181203	Vilhena
Francinete Maria de Oliveira Nardi	300181705	Cacoal
Maria José Dias Macedo	300181199	Ji-Paraná
Tâmara Priscila Vanzela Delecrode	300181141	Ouro Preto D'Oeste
Edivânia Gomes Lopes Cruz	300180017	Jaru
Maria Aparecida Vieira Vilela	300182214	Ariquemes
Talia Rafaela Fereira Belleti	300147010	Rolim de Moura
Taisnara Leite Coelho	300180507	São Francisco do Guaporé
Fernando Tomás de Aquino	300147485	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Secretário de Estado Interino de Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0033241448

Portaria nº 825 de 18 de outubro de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 226/2022/SEAS-GISP, 18 de outubro de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Espigão D'Oeste, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2022 disposto na Portaria nº 892 de 29 de dezembro de 2021 (0023401138). A concessão de diárias no período de 20 a 24/10/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
------	-----------	--------

Pâmela Trajano de Oliveira	300149251	Porto Velho
Gabriel Costa Pereira	300172667	Porto Velho
Edilaine Naiara Gonçalves	300159431	Porto Velho
Helder Paulo Pereira das Neves	300151148	Porto Velho
Sueli Almeida da Costa e Silva	300134590	Porto Velho
Elielson Pinheiro de Carvalho Corrêa	300170351	Porto Velho
Raquel Rocha Cordeiro	300155171	Porto Velho
Eliane de Menezes Costa Nascimento	300122836	Porto Velho
José Ítalo Oliveira dos Santos	300157361	Porto Velho
Ebenézer Moreira Borges	300140719	Porto Velho
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	300140230	Porto Velho
Ricardo da Silva Moreira	300156221	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0032996783

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 969 de 28 de outubro de 2022

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Presidente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease e tornar sem efeito os termos da Portaria Nº 877 de 07 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Silvanio Robson dos Santos Oliveira, matrícula nº 300.155.731, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE, para substituir o servidor Antônio Francisco Gomes Silva, matrícula nº 300.088.017, no cargo de Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, nos períodos de: 10/05/2022 a 13/05/2022 (4 dias), 19/06/2022 a 23/06/2022 (5 dias), 10/07/2022 a 13/07/2022 (4 dia), referente a viagens a serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0033281497

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 798 de 28 de outubro de 2022

O Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando o Processo nº 0015.202730/2019-01;

Considerando o Parecer (0029488489);

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER por interesse da Administração Pública, o período correspondente a 17 (dezesete) dias, compreendido entre 15/07/2019 a 31/07/2019, referente a Licença Prêmio da servidora **IVANETE FERNANDES DA SILVA RUBIM**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300092746, programada para o mês de julho de 2019, conforme Portaria 432 (2351010).

Art. 2º - USUFRUIR o período interrompido nas datas de 09/01/2023 a 25/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0033268037

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.076680/2022-97, que foi dispensada a licitação para contratação de empresa especializada para destruição de agrotóxicos para atender a Agência IDARON, junto a empresa **NORTE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ 15.868.091/0001-59, no valor total de R\$ **10.250,00** (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 31 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0033300260

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa **NORTE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ 15.868.091/0001-59, no valor total de R\$ **10.250,00** (dez mil, duzentos e cinquenta reais) com base no Parecer Referencial (0032888487), no Processo Administrativo nº. 0015.076680/2022-97, conforme disposto artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 31 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0033300574

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 643/2022/KAPPA/SUPEL/RO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº **643/2022/KAPPA/SUPEL/RO**, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.596409/2021-92, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, foi HOMOLOGADO, no valor total de R\$ 12.920.500,00 (doze milhões, novecentos e vinte mil e quinhentos reais).

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	26.824.572/ 0001-89	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA	R\$ 12.920.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 12.920.500,00

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2022.

JULIO CESAR ROCHA PERES
 Presidente da IDARON
 Matrícula 300044798

Protocolo 0033303320

EDITAL Nº 9/2022/IDARON-JULGVEG

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 13 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e, nos termos do Decreto Federal nº 10.586 de 18 de Dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da notificação pessoal do interessado relacionado no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a lavratura de autos de infração e consequentes processos administrativos.

Art. 2º. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, ficam os interessados notificado quanto a decisão de 1ª instância, que julgou como procedente o correspondente auto de infração, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.

§1º. Fica ainda o interessado notificado que, nos termos do Decreto Federal nº 10.586/2020 que regulamenta da Lei nº 10.711, de 5 de Agosto de 2003, deverá dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para:

I. Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias; ou,

II. Apresentar recurso voluntário dirigido à Julgadoria Oficial da Defesa Sanitária Vegetal, no prazo de 20 (vinte) dias.

§2º. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.

§3º. O cômputo dos prazos previstos no § 1º deste artigo iniciará a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos.

§4º Na ausência da adoção das providências previstas no § 1º deste artigo por parte do interessado, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 28 de Outubro de 2022.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Matrícula: 300044798

JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR

GESTOR TECNICO DA JULGADORIA OFICIAL /GIDSV

Mat.: 300044718

Portaria nº 512/2022 IDARON-GAB

Nilton Máximo da Costa Júnior

Mat.: 300042568

Julgador Oficial

Portaria de nº 597/2019/IDARON-GAB

PUBLICAÇÃO. O. E - DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA - OUTUBRO DE 2022

PROCESSO	AUTUADO	CNPJ/ CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA	DATA DA DECISÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO/ PENALIDADE
----------	---------	-----------	------------------	-----------------	-------------------------	-----------------	--------	----------	----------------------

0015.072872/ 2022-24	SÉRGIO RODRIGUES DA CUNHA	459.667.106- 00	000002/ 2022	28/ 01/2022	8/ 2022	12/ 05/2022	Nova Brasilândia D' Oeste - RO	Rodovia MT 130, KM 3, Área rural, Rondonópolis -MT. CEP.: 78.750-899.	Art. 138 inc. V c/ c Art. 158 inc. II ;Art . 160 § 4º; Art. 140, inc. VIII c/c Art. 158 inc. III; Art. 166, § 1º, Inc. Ido Dec. Federal 10.586/20
-------------------------	---------------------------------	--------------------	-----------------	----------------	---------	----------------	---	--	---

Protocolo 0032445812

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 411 /2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Agropecuária Nova Esperança Ltda**, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.794.962/0001-10**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo n.º. **1801/00503/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 9°29'23"e Longitude O: 62°48'38"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 559,12 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 03 mês, totalizando 1.207.702,8 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 140,89 m³/dia, 12 h/dia, 30 dia/mês, durante 10 meses, totalizando 507.235,2 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 1.714.938 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento

- a) Coordenadas geográficas: P1 Latitude S: 09°28'50,25"e Longitude O: 62°49'33,56";
- b) Vazão média diária de lançamento: 419,34 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 4 mês, totalizando 1.207.702,8 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031484608

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 372/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Rodrigo Gomes Pereira**, inscrita no CPF sob o n.º **008.964.812-98**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas para uso na - **Irrigação / Café Clonal e cacau clonal**, conforme Processo n.º. **1801.00596/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação - 01

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13374>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/2022, às 13:11

Café clonal

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 10°18'9,62" / Long. (o) 62°21'19,87" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação para café: 3,80 (m³/h) x 8 (h/dia) = 30,4 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 912,0 (m³/mês) x 04 (mês) = 3.648,00 (m³) x 01 hectares = 3.648,00,00 (m³/ano).

Cacau clonal

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 10°18'9,62" / Long. (o) 62°21'19,87" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação para café: 3,80 (m³/h) x 4 (h/dia) = 15,44 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 463,2 (m³/mês) x 04 (mês) = 1.853,00 (m³) x 0,5 hectares = 926,4 (m³/ano).

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação / café Clonal e cacau clonal
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031470983

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 379/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Luiz Fernando Laurette**, inscrita no CPF sob o n.º **012.818.142-70**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas para uso na - **Irrigação / Café Conilon**, conforme Processo n.º. **1801.00459/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação - 01**Café Conilon**

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 12°2'54,71" / Long. (o) 62°9'18,49" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação para café: 56,66(m³/h) x 1 (h/dia) = 56,66 (m³/dia) x 11 (dias/mês) = 623,26 (m³/mês) x 05 (mês) = 3.116,3 (m³) x 05 hectares = 15.581,5 (m³/ano).

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Irrigação / Café Conilon
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031471348

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 382/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Siderlei Elias do Nascimento**, inscrito no CPF sob o n.º **460.402.851-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo n.º. **1801/00496/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°12'58.65" e Longitude O: 62°27'31.51"**

b) Vazão média diária de captação: **12,25 m³/h, durante 4 h/dia, 15 dias/mês, durante 4 meses de Junho a Setembro, totalizando 735 m³/mês e 2.940 m³/ano;**

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031471670

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 383/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n. **05.914.254/0001-39**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - captação, tratamento e distribuição de água; conforme processo nº. **1801/03428/2007**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação:

a) Coordenadas geográficas: 11°10'25.27''S 61°55'32.27''O

b) Vazão média de Captação: 126,00 m³/h, tempo de captação 24 h/dia, 30 dias/mês, período de 12 meses/ano e totaliza uma vazão de captada anual de 1.088.640,00 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/captação superficial.

b) Finalidade: abastecimento público de água

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031471808

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 384/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **José Aparecido Breviglieri**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n. **13.882.268/0001-46**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea referente à atividade de Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; conforme processo nº. **1801/02215/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação:

a) Coordenadas geográficas: 11°9'56.32'' S e 61°54'11.67''O

b) Vazão média de Captação: 0,30 m³/h, tempo de captação 03 h/dia, 26 dias/mês, período de 12 meses/ano e totaliza uma vazão de captada anual de 280,80 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/captação subterrânea.

b) Finalidade: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031471894

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 394/2022

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13374>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/2022, às 13:11

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Elizangela Aparecida da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º **925.659.562-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo n.º. **1801/00202/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°45'32.64" e Longitude O: 62°21'14.98"**

b) Vazão média diária de captação: **22,32 m³/h, durante 7 h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses de Junho a Agosto, totalizando 4.687,20 m³/mês e 14.061,60 m³/ano;**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031472199

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 401/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Jairo Rafael Machado Dias**, inscrita no CPF sob o n.º **515.855.372-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas para uso na - **Irrigação / Café Clonal**, conforme Processo n.º. **1801/00196/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação - 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º40'48,47" / Long. (o) 62º21'17,98" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação para café: 45,0 (m³/h) x 2,24 (h/dia) = 100,8 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 3.024,00 (m³/mês) x 06 (mês) = 18.144,00 (m³/ano).

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação / café Clonal

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031472980

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 431 /2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Marcelo Abreu Ribeiro**, inscrito no CPF sob o n.º **065.299.648-51**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Criação animal**, conforme processo n.º. **1801/00247/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 13°00' 14.74" e Longitude O: 61° 14' 02.44"

b) Vazão média diária de captação: 375,0 m³/h, durante 8,0 h/dia, 30 dias/mês, durante (12) meses, totalizando 90.000 m³/mês e 1.080.000 m³/ano;

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13374>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/2022, às 13:11

- b) Finalidade: - **Criação animal**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031484710

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 432/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **LUZINETE TEREZA DA CONCEIÇÃO** inscrita no CPF sob o n.º **349.275.732-49** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para **captação superficial** referente à atividade - **Cafeicultura**, conforme processo nº. **1801/00664/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação

- a) Coordenadas geográficas do Ponto Latitude S: 10°18'31.90" e Longitude O: 62°21'20.59"
b) Vazão média diária de Captação: 5,71 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias/mês, durante 4 meses, totalizando 5.481 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
b) Finalidade: - **Cafeicultura**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031484751

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 433/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **FERNANDA FÁTIMA OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o n.º **004.441.952-03** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para **captação superficial** referente à atividade - **Cafeicultura e Cacuicultura**, conforme processo nº. **1801/00677/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação

- a) Coordenadas geográficas do Ponto Latitude S: 10°18'17.84" e Longitude O: 62°21'16.75"
b) Vazão média diária de Captação: 7,60 m³/h, durante 7,282h/dia, 30 dias/mês, durante 4 meses, totalizando 6.641,18 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
b) Finalidade: - **Cafeicultura e Cacuicultura**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031484781

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 435 /2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13374>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/2022, às 13:11

Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Geovane Fernandes Oliveira**, inscrita no CPF sob o n.º **987.892.792-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/00358/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 12° 02' 59.2" e Longitude O: 62° 07' 32.2"

b) Vazão média diária de captação: 40,0 m³/h, durante 9,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 10.800 m³/mês e 32.400 m³/ano;

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031487221

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 459 /2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Maiky Farias Medeiros**, inscrito no CPF sob o n.º **081.165.896-10**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00553/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: **11°02'26,59"** e Longitude O: **62°40'50.53"**

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 73,06 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês , totalizando 52.600 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 28,26 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 6 meses, totalizando 122.097,75 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 174.697,75 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento

a) Coordenadas geográficas: P1 Latitude S: 11°02'22,12" e Longitude O: 62°40'56.53"

b) Vazão média diária de lançamento: 730,56 m³/h, durante 24 h/dia, 3 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 52.600 m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031493503

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 460/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Canaã Indústria de Laticínios LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **15.828.064/0011-24**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes referente à atividade - Fabricação de laticínios; conforme processo nº. **1801/01734/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de Lançamento de Efluentes:

a) Coordenadas geográficas: Latitude: 11° 26' 46.01''S Longitude: 61°28'56.14''O

b) Vazão de Lançamento: 7,00 m³/h, tempo de lançamento de 24 h/dia; período de uso de 30 dias/mês, durante 12 meses/ano e Vazão de anual de lançamento de 60.225,00 m³/ano.

II- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Lançamento de Efluentes

b) Finalidade: Fabricação de laticínios

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031493845

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 478/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de Janeiro de 2002, torna público que outorgou: Sr. **MARCELO LAUS AGUIAR**, inscrito no CPF sob o n.º **027.736.937-10**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - Irrigação para as culturas de citrus, banana e abacaxi; conforme processo n.º. **1801/00536/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação:

a) Coordenadas geográficas: 11°43'35,96" S e Longitude 62°13'31,10" W.

b) Vazão captada de 252 m³/h, tempo de captação de 1 (uma) h/dia; período de uso de 30 dias/mês, durante 5 meses/ano e Vazão de captação utilizada de 37.800 m³/ano.

II- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: - Irrigação de citrus, banana e abacaxi

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031496322

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 480/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Adineudo de Andrade**, inscrito no CPF sob o n.º **272.060.922-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo n.º. **1801/01321/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação 2

a) Coordenadas geográficas: Ponto-1 Latitude S: **11°06'21,90"** e Longitude O: **) : 62°48'36,08"**

Ponto-2 Latitude S: **11°06'21,90"** e Longitude O: **) : 62°48'45,07"**

b) Vazão média diária de captação (enchimento): Pontos 1 e 2: 114,035 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 82.105 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): Pontos 1 e 2: 1,71 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 10 meses, totalizando 12.374,4 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 94.479,4 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento 2

a) Coordenadas geográficas: P1 Latitude S: **11°06'33,40"** e Longitude O: **62°48'43,10"**

P2 Latitude S: **11°06'41,49"** e Longitude O: **62°49'12,04"**

b) Vazão média diária de lançamento: P1 - 843,05,5 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 60.700 m³/ano.

P2 - 297,29 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 21.405 m³/ano

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031496451

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 502 /2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Wanderson Boldt**, inscrito no CPF sob o n.º **108.786.007-52**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00011/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação 1

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°50'42.39" e Longitude O: 61°59'50.33"

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 150,0 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1,4 mês , totalizando 151.200,0 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 43,88 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 11 mês , totalizando 347.523,0 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 498.723,0 m³/ano.

Ponto de captação 2

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°50'41.46" e Longitude O: 61°59'13.96"

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 100,0 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1,4 mês , totalizando 100.800,0 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 0,0 m³/dia, 0 h/dia, 0 dia/mês, durante 0 mês , totalizando 0 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 100.800,0 m³/ano.

Ponto de captação 3

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°50'46.97" e Longitude O: 61°59'26.44"

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 109,0 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1,4 mês , totalizando 109.872,0 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 0,0 m³/dia, 0 h/dia, 0 dia/mês, durante 0 mês , totalizando 0 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 109.872,0 m³/ano.

* Valor total Ponto 1 + Ponto 2 + Ponto 3 (enchimento + manutenção) : 709.395,0 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento 1

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°50'29.12" e Longitude O: 61° 59'51.55"

b) Vazão média diária de lançamento: 190,0 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 02 mês, totalizando 273.600,0 m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031500623

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 522/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **Agropecuária Corumbiara S/A.** doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.418.398/0001-31**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Criação de bovinos para corte/Beneficiamento de grãos**, , conforme processo nº. **1801/00335/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 12°31'38,39" Sul e Longitude 61°18'37,43" Oeste.; e.
- b) Vazão média diária de captação: 3,70 m³/h, durante 2 hora/dia, 30 dias, 12 meses, totalizando um volume 2664,0 m³/ano..

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Criação de bovinos para corte/Beneficiamento de grãos .
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031502996

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 524 /2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Vilmar Mittag**, inscrito no CPF sob o n.º **600.015.772-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/02391/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10° 58' 42,16" e Longitude O: 62° 45' 23.86"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 200,0 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 mês , totalizando 144.000,0 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 200,0 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 11 meses, totalizando 1.584.000,00 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 1.728.000,0 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10° 58' 42,16" e Longitude O: 62° 45' 23.86"
- b) Vazão média diária de lançamento: 200,0 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 144.000,0 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031503742

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 578/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Octaviano Soares Costa Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 512.911.266-00, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação e lançamento de efluente uso na - **Piscicultura**, conforme Processo nº. **1801/00555/2022**, com as seguintes características:

DADOS DE ENCHIMENTO DOS TANQUES:

$156 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 24 \text{ (h/dia)} = 3.744,00 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 112.320,00 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 01 \text{ (mês/ano)} = 112.320,00 \text{ (m}^3\text{/ano)}$.

I - Ponto de captação - 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º59'6,60" / Long. (o) 61º53'46,10" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: $54 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 24 \text{ (h/dia)} = 1.296,0 \times 30 \text{ (dia/mês)} \times 38.880,0 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 12 \text{ (mês)} = 466.560,0 \text{ (m}^3\text{/ano)}$.

II - Ponto de lançamento - 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º59'2,24" / Long. (o) 61º54'0,98" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: $78 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 24 \text{ (h/dia)} = 1.872,0 \times 30 \text{ (dia/mês)} \times 56.160,0 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 12 \text{ (mês)} = 673.920,00 \text{ (m}^3\text{/ano)}$.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Piscicultura
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031503897

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 332/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou: **INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CICLO EIRELI- EPP**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **09.704.191/0001-84**, o Licença prévia (LP) do poço, Licença de instalação (LI) do poço, Licença de operação (LO) poço e Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos/poço amazônico/captação/ água subterrânea referente à atividade - Serrarias sem desdobramento de madeiras em bruto; conforme processo nº. **1801/00604/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação:

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 09º54'46,30" Sul e Longitude 63º06'06, 8" Oeste.
- b) Vazão captada de 1 m³/h, tempo de captação de 1,5 h/dia; período de uso de 23 dias/mês, durante 12 meses/ano e Vazão de captação utilizada de 414 m³/ano.

II- Condições da Outorga:

- a) Modalidade da Outorga: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos/poço amazônico/captação/ água subterrânea.
- b) Finalidade: - Serrarias sem desdobramento de madeiras em bruto
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031467722

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 335/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Antônio Carlos Vieira da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º **329.634.751-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo n.º. **1801/03568/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 10°26'52.5"** e **Longitude O: 63°37'11.7"**

b) Vazão média diária de captação: **25 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias/mês, durante 4 meses, totalizando 6.000 m³/mês e 24.000 m³/ano;**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031468018

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 336/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A.**, inscrito no CNPJ sob o n.º **05.914.650/0001-66**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação subterrânea - **Higienização, limpeza e manutenção**, conforme processo n.º. **1801/01000/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°15'49.51" e Longitude O: 63°27'22.78"

b) Vazão média diária de captação: 0,01875 m³/h, durante 8,0 h/dia, 30 dias/mês, durante 12 meses, totalizando 4,5 m³/mês e 54,0 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação subterrânea

b) Finalidade: - Higienização, limpeza e manutenção

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031468123

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 341/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Carlos Eduardo Piccolo**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º. **32.339.966/0001-44**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; conforme processo n.º. **1801/00451/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação:

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 26' 26.12" e Longitude O: 61° 26' 20.35"

b) Vazão média de Captação: 0,552 m³/h, tempo de captação 05 h/dia, 26 dias/mês, período de 12 meses/ano e totaliza uma vazão de captada anual de 861,50 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/captação superficial.

- b) Finalidade: - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031468295

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 342/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou: **AGENOR JOSE DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **300.279.429-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **piscicultura**; conforme processo nº. **1801/00507/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação: 01

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 9°31'31.64'' e Longitude O: 62°46'24.07''

b) **Enchimento do Tanque:** Vazão captada de 141,67 m³/h, tempo de captação de 24 h/dia; período de uso de 10 dias/mês, durante 01 meses/ano e Vazão de captação anual de 34.000,00 m³/ano.

c) **Manutenção dos Tanques:** Vazão captada de 34,31 m³/h, tempo de captação de 24 h/dia; período de uso de 30 dias/mês, durante 05 meses/ano e Vazão de captação anual de 41.170,00 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento de Efluentes: 01

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 9°31'23.89'' e Longitude O: 62°46'30.27''

b) Vazão de Lançamento: 141,67 m³/h, tempo de captação de 24 h/dia; período de uso de 05 dias/mês, durante 01 mês/ano e Vazão de anual de lançamento de 17.000,00 m³/ano

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial e Lançamento de Efluentes

b) Finalidade: - **piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031468429

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 343/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou: **Laticínios Flor de Rondônia LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **84.601.913/0001-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - Fabricação de laticínios; conforme processo nº. **1801/04000/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação Superficial:

a) Coordenadas geográficas: Latitude: 11° 08' 9.72''S Longitude: 61°53'14.39''O

b) Vazão de Lançamento: 5,00 m³/h, tempo de lançamento de 20 h/dia; período de uso de 26 dias/mês, durante 12 meses/ano e Vazão de anual de lançamento de 31.200,00 m³/ano.

II- Condições da Outorga:

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação Superficial

b) Finalidade: Fabricação de laticínios

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031468640

Portaria nº 466 de 28 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 15 de Fevereiro de 2022, Ed. 32 de 17.02.2022.

Considerando o Requerimento (0033237403), contido nos autos do Processo nº0028.082982/2022-55

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga nos dias 17.11.2022 e 18.11.2022, com base na Lei 3922 de 17.10.2016, a servidora **STEFANIA MARQUES PIMENTEL**, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental/Analista Ambiental, Matrícula nº 300169283, lotada na COMRAR, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, considerando serviços prestado a Justiça Eleitoral, conforme certidões de serviços eleitorais ID (0033237281).

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0033261134

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 348/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Sidivarnei Teixeira Frota**, inscrito no CPF sob o n.º **747.058.652-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação e lançamento de efluente uso na - **Piscicultura**, conforme Processo nº. **1801.01380/2021**, com as seguintes características:

DADOS DE ENCHIMENTO DOS TANQUES:

$38 \text{ (m}^3/\text{h)} \times 24 \text{ (h/dia)} = 912,00 \text{ (m}^3/\text{dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 27.360,00 \text{ (m}^3/\text{mês)} \times 12 \text{ (mês/ano)} = 328.320,00 \text{ (m}^3/\text{ano)}$.

I - Ponto de captação - 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º23'24,85" / Long. (o) 60º24'00,93" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação para café: $38 \text{ (m}^3/\text{h)} \times 24 \text{ (h/dia)} = 912,00 \times 30 \text{ (dia/mês)} \times 27.360,00 \text{ (m}^3/\text{mês)} \times 12 \text{ (mês)} = 328.320,00 \text{ (m}^3/\text{ano)}$.

II - Ponto de lançamento - 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º23'20,41" / Long. (o) 60º23'59,47" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação para café: $38 \text{ (m}^3/\text{h)} \times 24 \text{ (h/dia)} = 912,00 \times 30 \text{ (dia/mês)} \times 27.360,00 \text{ (m}^3/\text{mês)} \times 12 \text{ (mês)} = 328.320,00 \text{ (m}^3/\text{ano)}$.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031469050

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 357/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que

outorgou **José Carlos de Souza** inscrito no CPF sob o n.º **005.330.087-43**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo n.º. **1801/00316/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 11°40'52.97" e Longitude O: 62°12'29.36"**

b) Vazão média diária de captação: **25,2 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 6.048 m³/mês e 36.288 m³/ano;**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031469292

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 358/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar n.º. 255, de 25 de Janeiro de 2002, torna público que outorgou: **Sr. Emerson de Alencar Arrais**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **605.910.802-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - Cafeicultura; conforme processo n.º. **1801/00469/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação:

a) Coordenadas geográficas: Latitude S 11°12,76'79,51" e Longitude W 61° 39,73'23,11"

b) Vazão captada de 0,05 m³/h, tempo de captação de 6 (uma) h/dia; período de uso de 30 dias/mês, durante 10 meses/ano e Vazão de captação utilizada de 90 m³/ano.

II- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: - Cafeicultura

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031469403

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 359/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar n.º. 255, de 25 de Janeiro de 2002, torna público que outorgou: **Sr. Dualison Vinicius Oliveira Silva**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **035.969.812-39**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - Cafeicultura; conforme processo n.º. **1801/00586/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação:

a) Coordenadas geográficas: Latitude S 11°42'23,17" e Longitude W 62°13'33,86"

b) Vazão captada de 90 m³/h, tempo de captação de 9 (uma) h/dia; período de uso de 15 dias/mês, durante 6 meses/ano e Vazão de captação utilizada de 72.900 m³/ano.

II- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: - Cafeicultura

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031469841

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 361/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de Janeiro de 2002, torna público que outorgou: **Sra. Maria Aparecida do Amaral Gomes**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **755.485.002-44**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - Cafeicultura; conforme processo nº. **1801/00577/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação:

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 11°09'06,90" S e Longitude 61°24'01,03" W
- b) Vazão captada de 44,9 m³/h, tempo de captação de 1 (uma) h/dia; período de uso de 30 dias/mês, durante 5 meses/ano e Vazão de captação utilizada de 6.735m³/ano.

II- Condições da Outorga:

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
- b) Finalidade: - Cafeicultura
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031470054

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 362/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de Janeiro de 2002, torna público que outorgou: Sr. **Daniel Palntiko Baumann**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **044.466.621-47**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - Cafeicultura; conforme processo nº. **1801/00526/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação:

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 12°06'48,37" S e Longitude 62°00'25,90" W
- b) Vazão captada de 35 m³/h, tempo de captação de 3,5 (três, cinco) h/dia; período de uso de 30 dias/mês, durante 3 meses/ano e Vazão de captação utilizada de 11.025 m³/ano.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
- b) Finalidade: - Cafeicultura
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031470180

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 363 /2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Ari Sales Queiroz**, inscrito no CPF sob o n.º **771.028.946-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para

captação superficial - **Irrigação de pastagem capim-mombaça**, conforme processo nº. **1801/00525/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°41' 23.16" e Longitude O: 61° 33' 57.84"

b) Vazão média diária de captação: 40,0 m³/h, durante 6,0 h/dia, 15 dias/mês, durante (06) meses, totalizando 3.600 m³/mês e 21.600 m³/ano;

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031470310

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 364/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de Janeiro de 2002, torna público que outorgou: Sr. **Mário Baumann**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **577-365.619-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - Cafeicultura; conforme processo nº. **1801/00523/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação:

a) Coordenadas geográficas: Latitude S 12°06'48,37" e Longitude W 62°00'25,90"

b) Vazão captada de 35 m³/h, tempo de captação de 4 (quatro) h/dia; período de uso de 30 dias/mês, durante 3 meses/ano e Vazão de captação utilizada de 12.600 m³/ano.

II- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: - Cafeicultura

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031470413

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 365/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de Janeiro de 2002, torna público que outorgou: Sr. **Geraldo de Paula Ferreira**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **779.338.502-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - Cafeicultura; conforme processo nº. **1801/00582/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação:

a) Coordenadas geográficas: Latitude S 11°39'58,65" e Longitude W 62°02'22,99"

b) Vazão captada de 30 m³/h, tempo de captação de 0,898 (zero, oitocentos e noventa e oito) h/dia; período de uso de 30 dias/mês, durante 6 meses/ano e Vazão de captação utilizada de 4.848, 20 m³/ano.

II- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: - Cafeicultura

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13374>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/2022, às 13:11

COORDENADORA/COREH/SEDAM
DEMARGLI DA COSTA FARIAS
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031470571

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 225/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Adailto Cezario de Lima Alves**, inscrito no CPF sob o n.º **021.562.312-65**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo n.º. **1801/00362/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de captaçãoa) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 12°9'27.93" e Longitude O: 61°52'3.82"**b) Vazão média diária de captação: **18 m³/h, durante 2,14 h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses,****totalizando 1.155 m³/mês e 6.933 m³/ano;****II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031387535

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 177/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **José Dirceu Boeira**, inscritos no CPF sob o n.º **635.826.439-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial de lançamento de efluentes para uso na - **Piscicultura**, conforme Processo n.º. **1801.00119/2022**, com as seguintes características:

I - DADOS DE ENCHIMENTO DOS TANQUES

153,80 (m³/h) x 24 (h/dia) = 3.691,2 x 30 (dias/mês) = 110.736 x 01 (mês/ano) = 110.736 (m³/ano).

II - DADOS DO PONTO DE CAPTAÇÃO**Ponto de captação - 01**

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11°42'52,73" / Long. (o) 62°42'3,18" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: 45,06 (m³/h) x 24 (h/dia) = 1.081,44 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 32.443,2 (m³/mês) x 04 (mês) = 129.772,8 (m³/ano).

III - DADOS DO PONTO DE LANÇAMENTO**Ponto de lançamento - 01**

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11°43'10,64" / Long. (o) 62°42'14,85" (SIRGAS 2000);

Vazão de lançamento: 153,80 (m³/h) x 24 (h/dia) = 3.691,2 x 30 (dias/mês) = 110.736 x 01 (mês/ano) = 110.736 (m³/ano).

V- Condições da Outorga:

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13374>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/2022, às 13:11

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 178/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou: Sr. **Gilberto Cesar de Aguiar**, inscrito no CNPJ/CPF sob o **n.º 457.005.402-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - Cafeicultura; conforme processo **nº. 1801/00222/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação:

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S 12°07'27,5" e Longitude W 61° 52'00,7"
- b) Vazão captada de 15 m³/h, tempo de captação de 6 h/dia; período de uso de 30 dias/mês, durante 3 meses/ano e Vazão de captação utilizada de 8.100 m³/ano.

II- Condições da Outorga:

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
- b) Finalidade: - Cafeicultura
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031381957

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 184/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de Janeiro de 2002, torna público que outorgou: Sr. **Itamar Firmino de Oliveira**, inscrito no CNPJ/CPF sob o **n.º 833.012.592-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - Cafeicultura; conforme processo **nº. 1801/01436/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação:

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S 11°35'57,80" e Longitude W 62° 22'8,50"
- b) Vazão captada de 35,35 m³/h, tempo de captação de 2 (uma) h/dia; período de uso de 30 dias/mês, durante 3 meses/ano e Vazão de captação utilizada de 4.302 m³/ano.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
- b) Finalidade: - Cafeicultura
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031382974

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 186/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de Janeiro de 2002, torna público que outorgou: Sr. **Claudinei Selin de souza**, inscrito no CNPJ/CPF sob o **n.º 725.467.512-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - Cultivo de café, mamão e pimenta; conforme processo **nº. 1801/00210/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação:

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S 11°15'35.68" e Longitude W 61°30'45.05"

b) Vazão captada de 35,0 m³/h, tempo de captação de 3 (uma) h/dia; período de uso de 30 dias/mês, durante 3 meses/ano e Vazão de captação utilizada de 9.450 m³/ano.

II- Condições da Outorga:

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
- b) Finalidade: - Irrigação de culturas de café, mamão e pimenta
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031383554

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº.218/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Alan Patrick de Souza Gonçalves**, inscrito no CPF sob o n.º **9969.236.442-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial-**Irrigação de café**, conforme processo n.º. **1801/00964/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°45' 25,09"e Longitude O: 62°20'32,31";
- b) Vazão média diária de captação:11,9 m³/h, durante 6 h/dia,30 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 2.142 m³/mês e 6.426 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial
- b) Finalidade: - **Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031386581

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 158/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou: Sr. **Agnaldo Romão da Silva**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **622.345.282-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - Cafeicultura; conforme processo n.º. **1801/00209/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação:

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S 11°16'31,400" e Longitude W 62° 30'50, 93"
- b) Vazão captada de 25 m³/h, tempo de captação de 2,5 h/dia; período de uso de 30 dias/mês, durante 4 meses/ano e Vazão de captação utilizada de 7.500 m³/ano.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
- b) Finalidade: - Cafeicultura
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031379813

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº175/2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Wilson Silva Oliveira** inscrito no CPF sob o n.º **069.466.825-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de cacau**, conforme processo n.º. 1801/02026/2021, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas, **Latitude S: 10°20'53.57"** e **Longitude O: 62°48'20.04"**

b) Vazão média diária de captação: **1,9604 m³/h, durante 6 h/dia, 30 dias/mês, durante 12 meses, totalizando 352,872 m³/mês e 4.234,464 m³/ano;**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031381486

TERMO**TERMO DE OUTORGA PREVENTIVA - Nº 136 /2022**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou preventivamente **Canaã Agropecuária LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.915.450/0001-65**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo n.º. **1801/00107/2012**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°02'18.78" e Longitude O: 63°01'27.25"

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 313,48 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses , totalizando 677.110,0 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 258,0 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 04 meses, totalizando 743.028,65 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 1.420.138,65 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento

a) Coordenadas geográficas: P1 Latitude S: 10°01'25.30" e Longitude O: 63°02'4.07";

b) Vazão média diária de lançamento: 234,11 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 2 meses, totalizando 338.555,0 m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Preventiva/Captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 03 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031343138

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO

Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a meta traçada na 4ª Batalha do Plano Estratégico de Rondônia 2019 – 2023, que visa mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito do setor público;

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, por seu dirigente abaixo identificado, oficializa a Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e Gestão de Riscos, conforme orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela Portaria nº 192 de 27 de outubro de 2021.

Dessa forma, como fundamento da criação do Programa de Integridade, instituído pelo Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, manifesta o comprometimento e o apoio da alta administração com a assinatura deste Termo de Adesão. Para tal finalidade, responsabiliza-se em garantir as condições necessárias para sua implementação e compromete-se a:

- a) Expressar a manifestação de engajamento e apoio visível ao PROIN e promover a cultura de integridade e a prevenção da corrupção em suas ações e discursos;
- b) Designar formalmente a unidade/setorial de integridade para a implementação e execução do Programa e atuar no seu fortalecimento;
- c) Viabilizar recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- d) Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento das principais atividades do Programa;
- e) Promover a gestão de riscos associados ao tema da integridade de forma permanente;
- f) Viabilizar a participação de seus representantes e gestores nas ações do Programa, com vistas à identificação e definição de estratégias apropriadas para identificação e mitigação dos riscos à integridade;
- g) Supervisionar as principais ações e atividades do Programa de Integridade;
- h) Promover o desenvolvimento do Plano de Integridade de forma autônoma, independente e imparcial, que contemple minimamente os dispostos no Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021 e as orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no estado de Rondônia, aprovados pela portaria 192 de 27 de outubro de 2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Francirlene Belo Mendes de Santana

Secretária Adjunta de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0031623448

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.070104/2022-19

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 478/2022/SEOSP-CIN (0033044504), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, JOÃO CORDEIRO DA SILVA, JOSIANE GARCIA LOPES e MARIO ALEXANDRE ISHI, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado.

Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0033257645

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 241

DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios água, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$14.566,56** (Quatorze Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos) de acordo com os valores especificados na proposta de preços (id. 0028727507). As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa/Atividade: **26.122.2087.208725**, Fonte: **0100/0240**, **UG: 11025**, Elemento de Despesa **33.90.30**, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000753 (id. 0028951549) DER-RO, de 2022.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e ROLDÃO BRAGA RIBEIRO - ME, CNPJ/MF n.º 34.467.753/0001-23.

PROCESSO Nº 0009.068656/2022-63.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2022.

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO - Proprietário da ROLDÃO BRAGA RIBEIRO - ME, CNPJ/MF n.º 34.467.753/0001-23.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0033192255

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1870 de 28 de outubro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.122043/2022-40;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **SAMUEL CARLOS DOS SANTOS**, Cedido Estadual (Agregado), matrícula n.º 100092808, para responder, em substituição ao servidor **CARLOS GREGÓRIO CUNHA DA SILVA**, matrícula n.º 300075778, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora de Trânsito - VI, CDS-05**, do município de Cacoal, no período de **14/11/2022 a 23/11/2022**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0033280057

Portaria nº 1873 de 28 de outubro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 21, e incisos, da Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, conforme Processo Administrativo n.º 0010.072890/2019-51;

Considerando a Resolução n.º 969, de 20 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular - PIV;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar**, a partir de 13/10/2022, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a empresa estampadora de Placa de Identificação Veicular, constante no quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	MUNICÍPIO	VALIDADE
ANDREAZZA PLACAS LTDA - ME	13.092.574/ 0001-89	Porto Velho/ RO	13/ 10/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 13/10/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0033282333

Portaria nº 1860 de 27 de outubro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.121581/2022-17;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ELISSANDRA DA SILVA BRAGADO GIRELLI**, Estatutária, matrícula n.º 300072375, para responder, em substituição ao servidor **MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES**, matrícula n.º 300075802, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 3ª CATEGORIA, CDS-05**, concomitante ao cargo de Chefe de Seção de Habilitação de CIRETRAN - 3ª Categoria, CDS-01, ambos do município de Primavera de Rondônia, no período de **03/11/2022 a 12/11/2022**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0033247091

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.113382/2022-35;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 1832 de 21 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO n.º 205, 25/10/2022, que designou o servidor ANDERSON RICARDO DE ANDREADE.

Onde se lê:

"...no período de 30/09/2022 a 10/10/2022, correspondente à **licença gozo de férias da titular.** "

Leia-se:

"...no período de 30/09/2022 a 10/10/2022, correspondente à **licença médica da titular.**"

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0033246010

Portaria nº 1862 de 27 de outubro de 2022

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelos setores no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, no que concerne ao acompanhamento e execução dos procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.446, de 31 de agosto de 2022 que dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2022, para Poderes e Órgãos do Estado de Rondônia (publicado em DOE nº 167.1, de 31-08-2022);

Considerando a Portaria nº 198 de 12 de setembro de 2022 da Controladoria Geral do Estado - CGE que dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Sistema de Controle Interno, no que concerne ao acompanhamento dos procedimentos de encerramento do exercício de 2022 (publicada em DOE nº 175, de 13-09-2022).

Resolve:**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Dispor sobre o acompanhamento e execução dos procedimentos inerentes ao encerramento do exercício financeiro de 2022, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito.

Parágrafo único: As disposições instituídas nesta norma deverão ser adotadas pelas unidades administrativas, no âmbito de competência de cada pasta, observando os prazos estabelecidos.

Art. 2º Ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo Único desta Portaria para o encerramento do exercício financeiro de 2022.

§ 1º A perda dos prazos dispostos no Anexo Único, a que se refere o *caput* deste artigo, implicará em responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como dos responsáveis pelas unidades competentes.

§ 2º Inclui-se nas datas-limite citadas no *caput* deste artigo, o prazo necessário para análise dos processos pela Auditoria Interna, Procuradoria Jurídica e setores competentes.

Art. 3º Os pedidos de concessão de diárias para utilização no exercício 2023 deverão aportar na Seção de Diárias a partir de 15/01/2023, para concessão/deslocamento a partir de 20/01/2023, visando evitar a ocorrência de despesa sem prévio empenho, vedada pelo art. 60, *caput*, da Lei Federal nº. 4.320/64.

DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Art. 4º Compete às unidades administrativas do DETRAN/RO:

I - Obedecer, para o encerramento do exercício financeiro de 2022, as disposições contidas nesta Portaria, bem como as estabelecidas no Decreto nº. 27.446 /2022 que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

II - Observar que a execução orçamentária da despesa deverá obedecer ao Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Data-limite
01	Abertura de Processo Administrativo para contratação de serviços e aquisição de materiais que dependam de procedimento licitatório, exceto os que sejam caracterizados como emergenciais, devidamente autorizados pela Direção Geral	18/ 11/2022
02	Emissão de Nota de Empenho de despesa, exceto gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEFIN e SEPOG	30/ 11/2022
03	Fornecimento por parte da Coordenadoria de Engenharia e Gerência de Contratos e Convênios dos valores que deverão ser anulados (Obras e Convênios, respectivamente), em razão da não execução dos serviços/ repasses no exercício de 2021	30/ 11/2022
04	Deslocamento, incluindo o retorno , com concessão de diárias ordinárias	02/ 12/2022
05	Prestação de contas de diárias ordinárias para servidores da Capital	09/ 12/2022
06	Prestação de contas de diárias ordinárias para servidores do Interior	16/ 12/2022
07	Deslocamento, incluindo o retorno , com concessão de diárias em caráter emergencial, devidamente autorizadas pela Direção Geral e as concernentes à fiscalização e comissões examinadoras	16/ 12/2022
08	Prestação de contas de diárias em caráter emergencial, devidamente autorizadas pela Direção Geral e as referentes à fiscalização e comissões examinadoras	23/ 12/2022

09	Baixa de responsabilidade dos processos de diárias e suprimentos de fundos	30/ 12/2022
10	Prestação de contas de suprimento de fundos	09/ 12/2022
11	Efetivação da baixa dos valores referentes à concessão de suprimento de fundos	23/ 12/2022
12	Protocolo na SUPER da comprovação da disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas do DETRAN/ RO, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido aceite da Administração, para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, nos termos do Artigo 7º, § 4º e VII do Anexo I do Decreto nº 26.432, de 17 de setembro de 2021	16/ 12/2022
13	Cancelamento dos empenhos pelas unidades gestoras	15/ 12/2022
14	Liquidação de Despesas do Exercício	22/ 12/2022
15	Emissão de Ordem Bancária (pagamento de despesas)	28/ 12/2022
16	Pagamentos de locação de imóveis do mês de dezembro/ 2021, cabendo aos fiscais e gestores o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados nos dias posteriores à liquidação, para fins de regularização no mês posterior	28/ 12/2022
17	Verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos do § 9º do Artigo 7º e Inc. XI do Anexo I do Decreto nº 26.432, de 17 de setembro de 2021	15/ 12/2022
18	Inscrição em Restos a Pagar das despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas, exceto diárias, suprimento de fundos, gastos com pessoal e convênios	30/ 12/2022
19	Entrega à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e concomitante à Auditoria Interna dos relatórios finais da Comissões de Inventário do DETRAN/ RO	30/ 12/2022

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0033254241

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º0010.074773/2022-27;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 830 de 03 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO n.º 82, 04/05/2022, que designou a servidora EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA.

Onde se lê:

"...**06 a 08/04/2022.**"

Leia-se:

"...**05 a 08/04/2022.**"

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0033250176

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei

Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho (ID 0031120204), oriunda da Assessoria de Gabinete e devidamente acolhido pela Direção Geral, inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.077744/2022-17, decidiu-se pela aplicação das **penalidades de MULTA pecuniária, no percentual de 10% (dez por cento)**, sobre o valor total da Nota de Empenho 2020NE01473 (0028341449), no importe de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, c/c **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DETRAN-RO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, em desfavor da Empresa RAMA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 29.468.746/0001-06**, ante das obrigações assumidas e não cumpridas no Edital nº 43/2020/DETRAN-CPLMS do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2020/DETRAN/RO (ID 0028344267) e Termos de Referência (ID 0028371881 e ID 0028372248).

Na oportunidade, torno SEM EFEITO o Aviso de Penalidade publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/08/2022 - Edição 158, aplicado em desfavor da Empresa **RAMA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA**.

Estabelece-se o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993**.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0033212927

TERMO

Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a meta traçada na 4ª Batalha do Plano Estratégico de Rondônia 2019 - 2023, que visa mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito do setor público;

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, por seu titular abaixo identificado, oficializa a adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e Gestão de Riscos, conforme orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela Portaria n. 192, de 27 de outubro de 2021.

Dessa forma, como fundamento da criação do Programa de Integridade, instituído pelo Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, manifesta o comprometimento e o apoio da alta administração com a assinatura deste Termo de Adesão ao PROIN/RO. Para tal finalidade, responsabiliza-se em garantir as condições necessárias para sua implementação e compromete-se a:

- a) Expressar a manifestação de engajamento e apoio visível ao PROIN e promover a cultura de integridade e a prevenção da corrupção em suas ações e discursos;
- b) Designar formalmente a unidade/setorial de integridade para a implementação e execução do Programa e atuar no seu fortalecimento;
- c) Viabilizar recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- d) Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento das principais atividades do Programa;
- e) Promover a gestão de riscos associados ao tema da integridade de forma permanente;
- f) Viabilizar a participação de seus representantes e gestores nas ações do Programa, com vistas à identificação e definição de estratégias apropriadas para identificação e mitigação dos riscos à integridade;
- g) Supervisionar as principais ações e atividades do Programa de Integridade;
- h) Promover o desenvolvimento do Plano de Integridade de forma autônoma, independente e imparcial, que contemple minimamente os eixos dispostos no artigo 5º do Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, bem como as orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela Portaria nº 192, de 27 de outubro de 2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0033178057

Portaria nº 1856 de 25 de outubro de 2022

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e considerando o Decreto Estadual n.º 26.238, de 19 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar a Auditoria Interna - AUDINT/DETRAN/RO para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da DETRAN/RO.

Art. 2º Compete à Unidade de Gestão da Integridade do DETRAN/RO:

I - adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no art. 11 e no § 1º do art. 15, do Decreto Estadual n.º 26.238, de 19 de julho de 2021;

II - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV - atuar na orientação e treinamento dos servidores do DETRAN/RO com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do DETRAN/RO.

Art. 3º São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Diretor-Geral a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no DETRAN/RO;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no DETRAN/RO;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade do DETRAN/RO e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o DETRAN/RO.

Art. 4º Caberá ao Diretor-Geral prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º Os responsáveis pelas demais unidades organizacionais do DETRAN/RO deverão prestar, no âmbito das suas respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0033181170

Portaria nº 1857 de 25 de outubro de 2022

Designa servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e considerando o Decreto Estadual

nº 26.238, de 19 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Alexandre Lopes Machado** - Matrícula nº 300091115 e **Ana Paula de Araújo Queiroz** - Matrícula nº 300073979, como responsáveis pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0033181200

Portaria nº 1854 de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.121390/2022-55;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ZILDA QUIRINO DA SILVA**, Estatutária, matrícula n.º 300082163, lotada no Distrito de Colina Verde, para responder, em substituição ao servidor **EDUARDO KENEDY COELHO**, matrícula n.º 300093075, pelo cargo de **Membro de Comissão de Apreensão de CNH, FG-05**, do Município de Cacoal, no período de **03/11/2022 a 02/12/2022**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0033158898

Portaria nº 1855 de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo n.º 0010.114599/2022-62;

Resolve:

Art. 1º **Dispensar e nomear**, a contar de **05/10/2022**, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual n.º 369, de 22/02/2007 e suas alterações:

ATO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 846/ 2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
DISPENSAR	JULIO VALDEMAR MIRANDA	300093106	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	FG-04
NOMEAR	OTACILIO SALDANHA RODRIGUES NETO	300093889				

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 05/10/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0033168850

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO DETRAN/RO-SERPRO

CONTRATANTE: DETRAN-RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: SERPRO (CNPJ sob nº 33.68.111/0001-07).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço especializado de tecnologia da informação, de forma continuada, de processamento de dados relativos às notificações eletrônicas de trânsito através do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE.

PROCESSO SEI Nº 0010.082838/2022-16

DO VALOR ESTIMADO: R\$ 71.208,00 (setenta e um mil duzentos e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogáveis.

ASSINAM:**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor-Geral

JACIMAR GOMES FERREIRA

Representante da contratada

ANDERSON ROBERTO GERMANO

Representante da contratada

Protocolo 0033172450

Portaria nº 1853 de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo n.º 0010.309379/2019-10;

Resolve:

Art. 1º **Dispensar**, a contar de **11/10/2022**, o servidor abaixo relacionado, conforme cargo especificado no quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	VÍNCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
MAYCON MARIANO CORREIA	300077629	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN 2ª CATEGORIA	CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA	FG-03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 11/10/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0033157993

EDITAL Nº 90/2022/DETRAN-CTEC

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções n.º 299/2008 e n.º 918/2022, e considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, Artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no link: <https://www.detrان.ro.gov.br/notificacao-por-edital/>. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor (desconto de 20%). Poderá ser interposto **RECURSO** perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação;
- cópia de comprovante de residência;
- procuração quando for o caso;
- cópia do CRLV;
- original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

INFORMAÇÕES E ENDEREÇOS

O Recurso de Penalidade de Multa poderá ser encaminhado, no prazo estabelecido neste edital, via remessa postal para o endereço: Rua Padre Chiquinho, n.º 0913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468 - Porto Velho/RO; ou entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das

informações e dos documentos fornecidos.

Não será reconhecido o Recurso de Penalidade de Multa apresentada fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários exigidos pela legislação em vigor.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0033282998

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo n.º 0010.615807/2021-65;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria n.º 1711/2022/DETRAN-CTEC, de 23/09/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO n.º 185 de 27/09/2022, que compõe Junta Médica Especial e Recursal.

Onde se lê:

JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
CACOAL								
OUTUBRO			NOVEMBRO					
LOCAL: INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE CACOAL - Tel.(69)3443-1353			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel.(69)3441 -5710			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel.(69)3441 -5710		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Stenio Emanuel S. de Macedo	3091	Presidente	Edson Umino	2000	Presidente	Marcio Umino	1406	Presidente
Alynne Alves de Assis Luchtnberg	4044	Membro	Fernanda Akaki Umino	1877	Membro	Laercio Aparecido Santiago	159	Membro
Anyzabel Liberalino Martins	2006	Membro	Keidimar Valerio de Oliveira	2005	Membro	Stenio Emanuel S. de Macedo	3091	Membro
Edson Umino	2000	Suplente	Laercio Aparecido Santiago	159	Suplente	Alynne Alves de Assis Luchtnberg	4044	Suplente

...

JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
GUAJARÁ - MIRIM								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
LOCAL: CLÍNICA ESTÉTICA MÉDICA - Tel. (69)3541-3551			LOCAL: CENTRO MEDICO DIMEL - Tel. (69)3541-4461			LOCAL: CLÍNICA ESTÉTICA MÉDICA - Tel.(69)3541-3551		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Silvio Takashi Fukuda Yamashita	1240	Presidente	Fredy Torrico Orellana	1240	Presidente	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	1240	Presidente
Fredy Torrico Orellana	280	Membro	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	280	Membro	Fredy Torrico Orellana	280	Membro
Vicente de Paulo B. Rodrigues	250	Membro	Vicente de Paulo B. Rodrigues	250	Membro	Vicente de Paulo B. Rodrigues	250	Membro

...

JUNTA MÉDICA RECURSAL								
JARU								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLINICA DIAGNOSIS - Tel. (69)3521-2693			LOCAL: CLINICA DA CRIANÇA - Tel. (69)3521-1440			CONSULTRAN (HOSPITAL SÃO CAMILO) Tel.(69)3521-4666		

EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Daniel de Abreu Gonçalves	839	Presidente	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Presidente	Wanderley Antonio de Araujo	218	Presidente
Sonia Beatriz Lopés Marreiro	1750	Membro	Sonia Beatriz Lopés Marreiro	1750	Membro	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Membro
Wanderley Antonio de Araujo	218	Membro	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Membro	Sonia Beatriz Lopés Marreiro	1750	Membro
Edemar Afonso Gonçalves	1842	Suplente	Wanderley Antonio de Araujo	218	Suplente	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Suplente

...

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
PORTO VELHO								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
LOCAL: CAPT - Tel:(69)3222 6125			LOCAL: Equilibrio Clínica de Psicologia - Tel.(69) 99360 8228			LOCAL: ESPAÇO CLINICO Tel.(69)3224-2218		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Andreza Barbosa Guerra	24/00548	Presidente	FABIOLA WOIDA	24/00466	Presidente	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO	24/00853	Presidente
Hodilia Maria Brita de Melo	24/00136	Membro	IRIS LUCIA CAYE OLIVEIRA	24/00369	Membro	LUSIANE GOMES DOS SANTOS	24/00791	Membro
Isabela de Almeida Silva	24/02035	Membro	LYERKA KALLYANE RAMOS FERNANDES	24/00841	Membro	REGIS SANDRO LINK	24/01111	Membro
Laila Passos Roumie	24/00195	Suplente	MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO	24/00315	Suplente	ANA CAROLINA DE ALMEIDA FRANCA	24/00844	Suplente

...

JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
ROLIM DE MOURA								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLINICA MÉDICA PAULISTA - Tel.(69) 3442-1330			LOCAL: CLINICA DE OLHOS UTZUMI - Tel.(69)98453-0070			LOCAL: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ Tel.(69)3442-2393		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Rogério Machado Lopes	2558	Presidente	Talita Sayuri Utzumi	2771	Presidente	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Presidente
Talita Sayuri Utzumi	2771	Membro	Luiz Toshio Utzumi	1163	Membro	Rogério Machado Lopes	2558	Membro
Rogério Machado Lopes	2558	Membro	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Membro	Talita Sayuri Utzumi	2771	Membro
Daniela de Melo Mota	1779	Suplente	Rogério Machado Lopes	2558	Suplente	Luiz Toshio Utzumi	1163	Suplente

...

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
ROLIM DE MOURA								
			AGOSTO			SETEMBRO		
LOCAL: CLÍNICA MENINO JESUS - Tel. (69)98453-0070			LOCAL: CLÍNICA MÉDICA PAULISTA - Tel.(69)3442-1330			CLÍNICA MENINO JESUS - Tel. (69)98453-0070 LOCAL: CLINICA DE OLHOS UTZUMI - Tel.(69)3442-9162		

EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Vânia Rossi Margiato Augusto	24/01449	Presidente	Vinicius Santana Soares	24/01199	Presidente	Vanessa Soares da Silva	24/01381	Presidente
Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Membro	Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Membro	Vânia Rossi Margiato Augusto	24/01449	Membro
Vinicius Santana Soares	24/01199	Membro	Vanessa Soares da Silva	24/01381	Membro	Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Membro
Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Suplente	Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Suplente	Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Suplente

...

JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ								
OUTUBRO			AGOSTO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLÍNICA DR. JOÃO BATISTA L. DE MACEDO - tel. (69) 3642-1072			LOCAL: CLÍNICA SÃO FRANCISCO - Tel.(69)3621-3069			LOCAL: CLÍNICA DR. JOÃO BATISTA L. DE MACEDO - Tel. (69) 3642-1072		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
João Batista Lourenço de Macedo	963	Presidente	Eder Pereira da Cruz	1833	Presidente	Aelvia de Jesus Borges	946	Presidente
Aélvia de Jesus Borges	946	Membro	Aélvia de Jesus Borges	946	Membro	João Batista Lourenço de Macedo	963	Membro
Eder Pereira da Cruz	1833	Membro	Johnny Rodrigues da Silva	2054	Membro	Johnny Rodrigues da Silva	2054	Membro
Johnny Rodrigues da Silva	2054	Suplente	João Batista Lourenço de Macedo	963	Suplente	Eder Pereira da Cruz	1833	Suplente

...

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
VILHENA								
outubro			AGOSTO			SETEMBRO		
LOCAL: CLINI SAÚDE - Tel.(69)3322-8862			Local: PSICÓLOGOS ASSOCIADOS SS LTDA Tel.(69)3322-4863			JOSÉ CLOSS-VILHENA PSICOLOGIA ME Tel.(69)8415-2434		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
José Closs	24/00019	Presidente	Lucia Maria Barbosa Nakayama	24/00120	Presidente	Sonia Aparecida de Souza Reis	24/06163	Presidente
Sonia Aparecida de Souza Reis	24/06163	Membro	Jane Jussara Marmantini	24/00415	Membro	Lucia Maria Barbosa Nakayama	24/00120	Membro
Gisele Cristiane Teles Paiva	24/00954	Membro	José Closs	24/00019	Membro	Jane Jussara Marmantini	24/00415	Membro
Lucia Maria Barbosa Nakayama	24/00120	Suplente	Gisele Cristiane Teles Paiva	24/00954	Suplente	Maria Marta Gomes de Oliveira	24/3747	Suplente

Leia-se:

JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
CACOAL								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE CACOAL - Tel.(69)3443-1353			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel.(69)3441 -5710			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel.(69)3441 -5710		

EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Stenio Emanuel S. de Macedo	3091	Presidente	Edson Umino	2000	Presidente	Marcio Umino	1406	Presidente
Alyne Alves de Assis Luchtnberg	4044	Membro	Fernanda Akaki Umino	1877	Membro	Laercio Aparecido Santiago	159	Membro
Anyzabel Liberalino Martins	2006	Membro	Keidimar Valerio de Oliveira	2005	Membro	Stenio Emanuel S. de Macedo	3091	Membro
Edson Umino	2000	Suplente	Laercio Aparecido Santiago	159	Suplente	Alyne Alves de Assis Luchtnberg	4044	Suplente

...

JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
GUAJARÁ - MIRIM								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLÍNICA ESTÉTICA MÉDICA - Tel. (69)3541-3551			LOCAL: CENTRO MEDICO DIMEL - Tel. (69)3541-4461			LOCAL: CLÍNICA ESTÉTICA MÉDICA - Tel.(69)3541-3551		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Silvio Takashi Fukuda Yamashita	1240	Presidente	Fredy Torrico Orellana	1240	Presidente	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	1240	Presidente
Fredy Torrico Orellana	280	Membro	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	280	Membro	Fredy Torrico Orellana	280	Membro
Vicente de Paulo B. Rodrigues	250	Membro	Vicente de Paulo B. Rodrigues	250	Membro	Vicente de Paulo B. Rodrigues	250	Membro

...

JUNTA MÉDICA RECURSAL								
JARU								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLINICA DIAGNOSIS - Tel. (69)3521-2693			LOCAL: CLINICA DA CRIANÇA - Tel. (69)3521-1440			LOCAL: CLÍNICA CLINMED Tel. (69) 3521-6811		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Daniel de Abreu Gonçalves	839	Presidente	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Presidente	Sonia Beatriz Lopés Marreiro	1750	Presidente
Sonia Beatriz Lopés Marreiro	1750	Membro	Sonia Beatriz Lopés Marreiro	1750	Membro	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Membro
Wanderley Antonio de Araujo	218	Membro	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Membro	Wanderley Antonio de Araujo	218	Membro
Edemar Afonso Gonçalves	1842	Suplente	Wanderley Antonio de Araujo	218	Suplente	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Suplente

...

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
PORTO VELHO								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CAPT - Tel:(69)3222 6125			LOCAL: Equilibrio Clínica de Psicologia- Tel.(69) 99360 8228			LOCAL: ESPAÇO CLINICO Tel.(69)3224-2218		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Andreza Barbosa Guerra	24/00548	Presidente	FABIOLA WOIDA	24/00466	Presidente	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO	24/00853	Presidente

Hodilia Maria Brita de Melo	24/00136	Membro	IRIS LUCIA CAYE OLIVEIRA	24/00369	Membro	LUSIANE GOMES DOS SANTOS	24/00791	Membro
Isabela de Almeida Silva	24/02035	Membro	LYERKA KALLYANE RAMOS FERNANDES	24/00841	Membro	REGIS SANDRO LINK	24/01111	Membro
Laila Passos Roumie	24/00195	Suplente	MIGUEL ANGEL ARENAS RUBIO	24/00315	Suplente	ANA CAROLINA DE ALMEIDA FRANCA	24/00844	Suplente

...

JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
ROLIM DE MOURA								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLINICA MÉDICA PAULISTA - Tel.(69) 3442-1330			LOCAL: CLINICA DE OLHOS UTZUMI - Tel.(69)98453-0070			LOCAL: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ Tel.(69)3442-2393		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Rogério Machado Lopes	2558	Presidente	Talita Sayuri Utzumi	2771	Presidente	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Presidente
Talita Sayuri Utzumi	2771	Membro	Luiz Toshio Utzumi	1163	Membro	Rogério Machado Lopes	2558	Membro
Daniela de Melo Mota	1779	Membro	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Membro	Daniela de Melo Mota	1779	Membro
Luiz Toshio Utzumi	1163	Suplente	Rogério Machado Lopes	2558	Suplente	Luiz Toshio Utzumi	1163	Suplente

...

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
ROLIM DE MOURA								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLÍNICA MENINO JESUS - Tel. (69)98453-0070			LOCAL: CLÍNICA MÉDICA PAULISTA - Tel.(69)3442-1330			CLÍNICA MENINO JESUS - Tel. (69)98453-0070 LOCAL: CLINICA DE OLHOS UTZUMI - Tel.(69)3442-9162		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Vânia Rossi Margiato Augusto	24/01449	Presidente	Vinicius Santana Soares	24/01199	Presidente	Vanessa Soares da Silva	24/01381	Presidente
Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Membro	Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Membro	Vânia Rossi Margiato Augusto	24/01449	Membro
Vinicius Santana Soares	24/01199	Membro	Vanessa Soares da Silva	24/01381	Membro	Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Membro
Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Suplente	Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Suplente	Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Suplente

...

JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLÍNICA DR. JOÃO BATISTA L. DE MACEDO - tel. (69) 3642-1072			LOCAL: CLÍNICA SÃO FRANCISCO - Tel.(69)3621-3069			LOCAL: CLÍNICA DR. JOÃO BATISTA L. DE MACEDO - Tel. (69) 3642-1072		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
João Batista Lourenço de Macedo	963	Presidente	Eder Pereira da Cruz	1833	Presidente	Aelvia de Jesus Borges	946	Presidente

Aélvia de Jesus Borges	946	Membro	Aélvia de Jesus Borges	946	Membro	João Batista Lourenço de Macedo	963	Membro
Eder Pereira da Cruz	1833	Membro	Johnny Rodrigues da Silva	2054	Membro	Johnny Rodrigues da Silva	2054	Membro
Johnny Rodrigues da Silva	2054	Suplente	João Batista Lourenço de Macedo	963	Suplente	Eder Pereira da Cruz	1833	Suplente

...

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
VILHENA								
OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
LOCAL: CLINI SAÚDE - Tel.(69)3322-8862			Local: PSICÓLOGOS ASSOCIADOS SS LTDA Tel.(69)3322-4863			JOSÉ CLOSS-VILHENA PSICOLOGIA ME Tel.(69)8415-2434		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Maria Marta Gomes de Oliveira	24/3747	Presidente	Lucia Maria Barbosa Nakayama	24/00120	Presidente	José Closs	24/00019	Presidente
Sonia Aparecida de Souza Reis	24/06163	Membro	Jane Jussara Marmentini	24/00415	Membro	Lucia Maria Barbosa Nakayama	24/00120	Membro
Gisele Cristiane Teles Paiva	24/00954	Membro	José Closs	24/00019	Membro	Jane Jussara Marmentini	24/00415	Membro
Lucia Maria Barbosa Nakayama	24/00120	Suplente	Gisele Cristiane Teles Paiva	24/00954	Suplente	Maria Marta Gomes de Oliveira	24/3747	Suplente

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0032829657

Portaria nº 1867 de 28 de outubro de 2022

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria n.º 213, de 03 de fevereiro de 2022; e

Considerando o Decreto n.º 23.273, de 15.10.2018 e Decreto n.º 25.394, de 11.09.2020 e conforme Processo n.º 0010.114881/2022-40.

Resolve:

Art. 1º **Suspender**, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias regulares da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme especificado:

MATRÍCULA	SERVIDORA	EXERCÍCIO	PORTARIA CONCESSÃO	QUANT. DIAS	PERÍODO SUSPENSO	
					INÍCIO	FINAL
300159714	ALINE TURRINI	2021/ 2022	nº 1879 de 19/ 11/2021	10	03/ 10/2022	12/ 10/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 03/10/2022.

JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo 0033274901

Portaria nº 1858 de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.499304/2021-36;

Resolve:

Art. 1º **Relotar**, a partir de **16/11/2022**, o servidor ELVIS MAYCON FERNANDES, Agente de Trânsito, matrícula n.º 300150634, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado na CIRETRAN do município de Ariquemes/RO, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN do município de Colorado do Oeste/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0033183843

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria nº 603 de 28 de outubro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando Processo Sei nº 0011.075660/2022-39;

Considerando Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO equivalente a 30 (trinta) dias de gozo**, referente ao período adquirido e não gozado - Decênio, ao empregado ERALDO FERREIRA DE PASSOS, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Vale do Paraíso/Território Central.

§ 1º. O gozo do benefício da Licença Prêmio, concedido ao empregado Eraldo Ferreira Passos, **dar-se-á no período de 08/02/2023 a 09/03/2023**.

§ 2º. Em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017 e Análise nº 96/2022/EMATER-GEAPE, encerra-se o direito à Licença Prêmio do empregado.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0033271442

Portaria nº 604 de 28 de outubro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando Processo Sei nº 0011.075962/2022-15;

Considerando Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO equivalente a 12 (doze) dias de gozo**, referente ao período adquirido e não gozado - Expectativa de Direito, a empregada MARILEIDES REGINA GRESPAN, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Vilhena/Território Cone Sul.

§ 1º. O gozo do benefício da Licença Prêmio, concedido a empregada **Marileides Regina Grespan, dar-se-á no período de 21/11/2022 à 02/12/2022**.

§ 2º. Em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017 e Análise nº 95/2022/EMATER-GEAPE, encerra-se o direito à Licença Prêmio da empregada.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0033272362

Portaria nº 605 de 28 de outubro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando o Processo SEI nº 0011.075731/2022-01, Análise nº 90/2022/EMATER-GEAPE.

Considerando a Instrução Normativa nº 07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, o gozo das férias do empregado ALEXANDRE NOTTI MIRANDA, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, lotado no Escritório Regional de Cone Sul, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, equivalente a 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Único. O gozo das férias, pelo empregado Alexandre Notti Miranda, dar-se-á no período de 01/03/2023 à 14/03/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0033275708

Portaria nº 606 de 28 de outubro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando o Processo SEI nº 0011.075889/2022-73

Considerando os Art. 1º e 5º da Instrução Normativa nº 02/2018/EMATER-RO.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a empregada **JAQUELINE RIBEIRO ROSA,** Matrícula: 30015****, CPF nº. ***.193.***-12, cargo: Extensionista Social Nível Superior, detentora do Cartão Corporativo de nº 4674 8190 0530 1544, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Regional Vale do Guaporé (São Francisco), Adiantamento/Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.290,00 (Hum mil e duzentos e noventa reais), por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento das despesas públicas de caráter excepcional, Escritório Local da EMATER-RO de São Francisco.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR SOLICITADO R\$
3.3.90.30	Materiais de Consumo	R\$1,290,00
VALOR TOTAL		R\$1.290,00

Art. 2º. A Gerência Financeira - GEFIN providenciará a emissão da Nota de Crédito, Declaração de Adequação Financeira, Nota de Empenho, Programa de Desembolso, Ordem Bancária, Extrato Bancário e aviso ao Suprido, e aguardará a prestação de contas.

Art. 3º. Os prazos fixados para cada fase da despesa, com observância do Artigo 110 da Lei 8.666/93 e Artigo 184 do CPC, serão:

I - APLICAÇÃO - até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da disponibilidade do recurso.

II - PRESTAÇÃO DE CONTAS - até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 4º. Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades do Escritório Local da EMATER-RO de

São Francisco.

Art. 5º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Instrução Normativa nº 002/2018/EMATER-RO.

Art. 6º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0033278904

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.075332/2022-32

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **João Vilmar Rabel**, perfazendo o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), no **período de 10 e 11/10/2022**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 28 de outubro de 2022.

ANDERSON KUHL

Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0033277629

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.074460/2022-69

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Cesar Augusto Dutra Rosa**, perfazendo o valor de R\$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais), no **período de 08 a 16/10/2022**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 28 de outubro de 2022.

ANDERSON KUHL

Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0033277997

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 489 DE 04/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.410299/2019-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARLY BRITO ANDRADE**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300012733**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 487 DE 03/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0051.245859/2021-83.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (integralidade das médias) ao servidor **VALTER DIONEI VELEDA PINTO**, ocupante do cargo de **Assistente Social (Especialista Em Saúde)**, nível **02**, referência **05**, matrícula nº **300100910**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "a", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c os incisos e parágrafos do artigo 23; 45 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032584466

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 488 DE 04/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.376273/2021-47.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais com paridade a servidora **ROSELY PEREIRA DA SILVA BARROS**, ocupante do cargo de **Professor, classe C**, referência **09**, matrícula nº **300054090**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032619526

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 491 DE 05/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.183872/2019-13.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, classe **Especial**, matrícula nº **300058252**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c**

o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032657697

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 492 DE 06/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0015.321514/2021-70.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOSÉ HELENO MOULIN DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Assistente Estadual Fiscal Agropecuária**, nível: **X**, grau: **B**, matrícula nº **300044719**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, os moldes estabelecidos no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032692463

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 493 DE 11/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0022.023036/2019-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOÃO GILMAR DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **Especial**, matrícula nº **300060104**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032820568

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 494 DE 11/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.267269/2021-99.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA TEREZINHA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300017727**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032821050

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 496 DE 11/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.552548/2019-41.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA FÁTIMA DE MELO SILVA**, ocupante do cargo de **Especialista Em Saúde (Assistente Social)**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **300044632**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032832597

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 497 DE 13/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.335507/2020-34.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor **ELIU DE FREITAS CABRAL**, ocupante do cargo de **Médico Legista**, classe **Especial**, matrícula nº **300021527**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032849430

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 498 DE 13/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.292253/2020-82.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais com paridade a servidora **MARIA ALDENIRA SILVA COUTINHO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300015023**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032850014

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 499 DE 13/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.011015/2022-07.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **FRANÇOELIO FERREIRA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300020331**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032850610

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 500 DE 13/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.291073/2021-34.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade a servidora **IZAUL ARAUJO**

SILVA, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021591**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, §4º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c art. 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032851089

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 501 DE 13/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0063.545511/2021-54.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **NANCY OLIVEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Enfermeiro (Especialista Em Saúde)**, classe **B**, referência **16**, matrícula nº **300016582**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c art. 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146, de 9 de setembro de 2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032851862

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 502 DE 13/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.090518/2021-41.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **LENITA CREMENTE GRANDO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300019031**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032854072

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 503 DE 13/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.533364/2019-71.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **GERALDINA OLIMPIA DE BRITO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **04**, matrícula nº **300016356**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032854405

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 504 DE 13/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.092391/2020-14.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **RAIMUNDA JUSTINIANO DA COSTA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **16**, matrícula nº **300019480**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032860530

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 506 DE 13/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.188485/2020-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA SENHORA MENDES FERREIRA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300019582**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **nos moldes estabelecidos no art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032863172

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 507 DE 13/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.237827/2021-91.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **GLÓRIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300012198**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032863809

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 509 DE 13/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.512069/2020-34.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **TOMÉ DA COSTA FILHO**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017092**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032868479

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 510 DE 13/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.536423/2019-63.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor **ISRAEL RIBEIRO DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300025410**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032869598

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 511 DE 13/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.355282/2019-80.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **ROSILENE FERREIRA DE FRANÇA BASTOS**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300025478**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032869964

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 512 DE 14/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.075880/2021-92.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais com paridade a servidora **GERCILIA ALVES NEVES DA FONSECA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300012645**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032888033

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 513 DE 14/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.404036/2020-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade a servidora **LIVETE UCHÔA**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021213**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032889539

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 514 DE 14/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.059451/2020-14.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **HERMILENIO SOMBRA DE MACEDO**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016929**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032890882

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 515 DE 14/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.419084/2020-46.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais (proporcionalidade das médias), à servidora **INÉZ BEZERRA LIMA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300051439**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **inciso I, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 20, caput; 45 e 62, ambos da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032891186

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 516 DE 14/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.212788/2020-39.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais com paridade a servidora **LAIRCE MARTINS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300005916**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032891989

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 517 DE 14/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.435422/2020-36.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **EDENIR DE FATIMA DO PRADO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300018472**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032893782

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 518 DE 14/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.212324/2021-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **1**, matrícula nº **300012247**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032895645

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 519 DE 14/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.106680/2021-99.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais com paridade a servidora **ZILMA VALENTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **7**, matrícula nº **300010684**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032896280

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 520 DE 14/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0020.082468/2022-90.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais com paridade a servidora **CLEIDINEIA DE LIMA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300019377**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar nº 432/2008**, de acordo com a **INFORMAÇÃO Nº 1.138/PGE/IPERON/2022**, de 07/10/2022, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº **7009648-17.2019.8.22.0005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data do requerimento administrativo, isto é, **20.03.2018**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032901768

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 521 DE 14/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.454671/2021-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidora **ADRIANA MARQUES REBELO TAZONIERO**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300021671**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032905380

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 522 DE 14/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.458351/2020-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais com paridade ao servidor **IZENILTON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300019409**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032905994

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 523 DE 14/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.185987/2020-67.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **MARLENE MARIA GOMES MARTINS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300004490**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, do §1º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada**

pela Emenda Constitucional n. 20/1998, c/c o §1º, do artigo 21, 45 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/07/2012**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032908782

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 524 DE 14/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.121840/2020-49.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **JOANA FERREIRA CANDIDO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300014474**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032909722

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 525 DE 14/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.168213/2021-52.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais com paridade a servidora **JOSIANE LOPES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300019892**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032910584

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 490 DE 04/10/2022

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.571167/2021-14.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **CÉLIA MARIA GUTERRES AGUIAR**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, classe **IV**, nível **Médio**, referência **15**, matrícula nº **100009945**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032621522

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 528 DE 17/10/2022

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.561671/2021-14.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor **ANTONIO GERALDO RAMOS**, ocupante do cargo de **Motorista**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100006636**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032950461

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 529 DE 17/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.069661/2022-02.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **ANGELINA SILVA DE OLIVEIRA MOTA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de **Digitador**, nível **Médio**, classe **Especial**, referência **D**, matrícula nº **300034170**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032954482

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 530 DE 17/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0049.272119/2021-69.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **CARLOS ALBERTO DA FONSECA ISEL**, ocupante do cargo de **Auxiliar De Serviços Gerais da Saúde**, classe **A**, referência **17**, matrícula nº **300011569**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032954882

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 531 DE 17/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0022.067716/2022-52.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidora **SIMONE DE SOUZA SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Datiloscopista Policial**, classe **Especial**, matrícula nº **300021725**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, §4º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032955430

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 533 DE 21/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.479368/2021-82.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor **ELDUINO PEREIRA LEMOS**, ocupante do cargo de **Técnico Tributário**, referência **12**, matrícula nº **300024126**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033081666

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 534 DE 21/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.157891/2021-90.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **LÍDIA RIBERA QUINTÃO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **2**, referência **16**, matrícula nº **300018124**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033082115

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 535 DE 24/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.085947/2022-88.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor **AURIMAR FRANCISCO PALUDO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **02**, referência **16**, matrícula nº **300018895**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033135952

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 536 DE 24/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.058386/2021-63.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **APARECIDA MARIA NICOLINI DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **02**, referência **08**, matrícula nº **300057294**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033136085

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 537 DE 24/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.319871/2020-38.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA CICERA DE LIMA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **07**, matrícula nº **300011098**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033142620

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 495 DE 11/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0009.076770/2022-67.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **FRANCISCA FONTENELI DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Agente em Atividade Administrativa**, Classe **Especial**, referência **D**, matrícula nº **300015630**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **nos moldes estabelecidos no art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0032829174

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 538 DE 26/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0037.145412/2021-93.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidora **DUXLEY LUZ SILVA**, ocupante do cargo de **Agente De Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300022616**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, §4º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033210322

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 539 DE 26/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.264173/2021-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **ANTONIO CARLOS DOS REIS**, ocupante do cargo de **Delegado Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021501**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no inciso II, §4º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c art. 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021;

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033217375

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 540 DE 27/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.060677/2020-50.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **CARLOS AUGUSTO DE MIRANDA**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016474**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, §4º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c art. 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033230677

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 541 DE 27/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.038936/2019-22.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOSÉ CARLOS CORREIA**, ocupante do cargo de **Agente De Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012176**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, §4º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c art. 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033231545

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 542 DE 27/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.215232/2021-96.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **EDILENY MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300017280**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033231994

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 543 DE 27/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.398919/2021-66.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **UMBERTO APARECIDO DUARTE CALIXTO**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300033123**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, §4º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c art. 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033232480

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 544 DE 27/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.083174/2022-03.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **EDNA DE SOUZA CRUZ**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300018802**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033232933

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 545 DE 27/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.024715/2022-53.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **LOURENÇA DA SILVA MACIEL**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300027008**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033233577

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 546 DE 27/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.504520/2021-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidora **ZILDA DE OLIVEIRA NEGRÃO**, ocupante do cargo de **Perito Papioscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300021733**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, §4º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c art. 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033234020

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 547 DE 27/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.483298/2020-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **ALZIRA GONÇALVES DIAS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300025196**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033234325

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 548 DE 27/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.390712/2020-43.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARA CRISTINA DE ALMEIDA TREVISAN**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300015967**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº. 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033235069

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 549 DE 27/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.146952/2019-79.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **TEREZINHA BEZERRA BORGES**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300017922**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033235482

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 550 DE 27/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.379365/2021-89.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais com paridade a servidora **JUACYVAN DE OLIVEIRA ANACLETO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300026652**, com

carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar nº 432/2008, c /c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033237024

Portaria nº 496 de 20 de outubro de 2022

Designar substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Portaria nº 470 de 29 de setembro de 2022, publicada no DOE/RO nº 192 de 06/10/2022;

Considerando o teor do Memorando nº 7/2022/IPERON-EQSUP (0032886873).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **SILVIO MÁRCIO RODRIGUES**, matrícula nº **300150093**, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, para responder pelo expediente da Equipe de Suporte - EQSUP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -IPERON, em substituição ao servidor **CLYDEMAR GOMES CARDOSO**, matrícula nº **300128494**, Chefe de Equipe de Suporte, no período de **17/10/2022 a 05/11/2022**, em virtude de férias do titular da pasta.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033045422

Portaria nº 507 de 26 de outubro de 2022

Conversão férias em abono pecuniário

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 13 de 07 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO de 006 de janeiro de 2021.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 99 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 1809 de 04 de novembro de 2021, publicada no DOE/RO nº 218 de 04/11/2021;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 5349 de 09 de agosto de 2022, publicada no DOE/RO nº 151 de 09/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias férias em abono Pecuniário, referente ao exercício de **2022**, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO
300034346	Ariadne da Costa Brito	Técnico em Previdência	03/ 10 a 12/10/2022
300149932	Bruno Oliveira Soares	Técnico em Sup.e Manut. em Informatica	03/ 10 a 12/10/2022
300128494	Clydemar Gomes Cardoso	Chefe de Equipe de Suporte	04/ 10 a 13/10/2022

300166294	Vinicius Fontenele Feitosa	Chefe de Equipe de Cálculo	10/ 10 a 19/10/2022
-----------	----------------------------	----------------------------	---------------------

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033191406

Decreto de 27 de outubro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e considerando o teor do Requerimento (0032134395), constante no Processo nº 0016.071305/2022-41,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a contar de 15 de setembro de 2022, **REGILENE ODETE MIRANDA VIANA**, matrícula nº **300184348**, do cargo de Analista em Previdência - Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -IPERON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033236228

EDITAL Nº 11/2022/IPERON-GADEV

A Diretora de Previdência Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Estado de Rondônia- IPERON vem por meio deste, notificar a Aposentada por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a Senhora **MARIA APARECIDA DECANINI PALONE**, matrícula nº 300009622, CPF nº 069811178-86, para comparecer na sede administrativa deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, fazendo-se presente na Gerência de Acompanhamento de Benefício - GADEV, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, Porto Velho-RO, ou através do telefone de contato **(69) 9 8473-5730** ou e-mail gepemep@iperon.ro.gov.br, para tratar de assunto do seu interesse, no que versa sobre Reavaliação Médica Pericial, bem como tomar ciência dos fatos narrados no processo nº. 0016.561400/2019-36, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação deste edital.

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência / IPERON

Protocolo 0031782456

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 127 DE 31/10/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE Nº 207.1, de 18/10/2021.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do processo nº **0016.068272/2022-51**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 620/PGE/IPERON/2022**, de 12/07/2022, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado **AUGUSTINHO LINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **13**, matrícula nº **300017610**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **23/02/2022**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA MUNIRA DA SILVA (cônjuge)** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, **23/02/2022**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0033289942

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 128 DE 31/10/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do processo nº **0016.070011/2022-00**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 712/PGE-IPERON/2022**, de 25/07/2022, para conceder pensão mensal aos beneficiários da servidora/ativa **ANGELA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Zelador**, referência **MP-NA-08**, cadastro nº **44240-0**, pertencente ao quadro de pessoal do **Ministério Público do Estado de Rondônia - MP-RO**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **28/05/2022**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38; 57 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, c/c o artigo 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o inciso I, do artigo 198 do Código Civil.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **LEANDRO PEREIRA DE AZEVEDO (cônjuge)**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor da pensão, com efeitos a contar da data do óbito, **28/05/2022**.

b) Pensão Mensal Temporário a **JOÃO LUCAS DA SILVA AZEVEDO (filho)**, representado por seu genitor **LEANDRO PEREIRA DE AZEVEDO**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor da pensão, com efeitos a contar da data do óbito, **28/05/2022**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0033290893

Portaria nº 506 de 25 de outubro de 2022

Remarcar fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria nº 1809 de 04 de novembro de 2021, publicada no DOE/RO nº 218 de 04/11/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado de 16/09/2022 (0032188168) e Memorando nº 149/2022/IPERON-DAF (0032391836);

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **AIRTON MENDES VERAS**, matrícula nº **300037376**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, do período **16/11/2022 a 25/11/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no período de **11/01/2023 a 20/01/2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033170580

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 98 DE 27/10/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.112550/2021-34.

RESOLVE:

1-Retificar o **ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA Nº 97, DE 25/10/2022**, publicado no **DOE nº 206**, de 26/10/2022, que retificou o **TO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 791, DE 08/07/2019**, publicado no DOE nº 140, de 31/07/2019, que tratam da concessão de aposentadoria ao servidor **JOÃO VALDEQUES FERNANDES BARROS**, ocupante do cargo de **Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300063194**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, **para fazer constar a fundamentação constante na DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0243 e 0260/2022-GABFJFS**, respectivamente datadas de 29/07/2022 e 21/09/2022; **INFORMAÇÃO nº 661/PGE/IPERON/2022**, de 22/07/2022; **ERRATA/PGE/IPERON**, de 28/07/2022 e **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 24/10/2022.

ONDE SE LÊ:

...com fundamento do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/1998, c/c o incisos e parágrafos do art. 22, da Lei Complementar nº 432/2008.

LEIA-SE:

...com fundamento do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os incisos e parágrafos do artigo 22, da Lei Complementar nº 432/2008.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0033246425

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu (a) Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 2.967/2022, Processo Administrativo nº. 1-7790/2022 - SEMUSA**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 14.700/2021 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de serviços de Dosimetria e concessão de uso de dosímetros para atender as necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor total estimado: R\$ 2.847,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais)**. Data de **Abertura: 17/11/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 27 de outubro de 2022.

Thaynara de Sousa Marconi
Pregoeira
Decreto nº 2.967/2022

Protocolo DO17764

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13374>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/2022, às 13:11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022/PMJP-RO

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 2.967/2022 e Decreto Municipal nº. 3657/2022, Processo Administrativo nº 1-10090/2022/SEMASF, torna público para conhecimento dos interessados, da **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 176/2022**, cujo objeto é o Aquisição de 01 (um) Veículos utilitário tipo SUV, 05 portas, cor branca, 0 km (zero km), com capacidade de 05 lugares, motorização 1.0, para atender as necessidades da Proteção Social Básica (Pró Vidas), através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF. Valor Total Estimado: R\$ 120.464,50 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Data de Abertura: 16/11/2022**. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site www.ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2022.

Lourival do N. Matos

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 2.967 /2022

Protocolo DO17801

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 69/2022**ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E****ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 69/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GRAMAS E MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Presente licitação foi estimada em R\$ 539.296,00(quinhetos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 69/2022, tipo Menor Preço 11 de novembro de 2022. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 11 de novembro de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 27 de outubro de 2022.

Vildimark Cardoso dos Santos

Pregoeiro - Port.27/2021

Protocolo DO17797

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022/CPL/PMCJ**MODO DE DISPUTA ABERTO****Processo Administrativo nº 2586/2022****EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".**

A Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 069/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Aquisição de material, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candéias do Jamari, sendo elas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando assim garantir a continuidade dos atendimentos ofertado aos municípios pelas unidades de saúde. A aquisição é estimada para atender um período de 06 (seis) meses, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, através da Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari - RO. Data e Horário da Abertura: 17/11/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: 181.004,53 (cento

e oitenta e um mil e quatro reais e cinquenta e três centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Candeias de Jamari - RO, 27 de outubro de 2022.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03 de junho 2022

Protocolo DO17798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº25/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Portaria nº15/SEMFAZ/2022, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de reforma e adequação nas escolas municipais para sanar as pendências do FNDE SIMEC/Prestação de Contas no município de Pimenta Bueno e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 9460/2022. Com total estimado de **valor global R\$ 102.585,21 (cento e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**. A abertura da sessão será no **dia 17/11/2022 às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº1046 - Pimenta Bueno - RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>

Pimenta Bueno, 31 de outubro de 2022.

Géssica de Souza Zanato
Presidente da CPL

Protocolo DO17800

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 178/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Valor total estimado R\$ 146.032,00 (cento e quarenta e seis mil e trinta e dois reais). Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 17/11/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações pelo e-mail: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 31 de outubro de 2022.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira - Portaria 15/2020

Protocolo DO17804

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 179/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Valor total estimado: R\$ 185.234,94 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 17/11/2022, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações pelo e-mail: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13374>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 31/10/2022, às 13:11

Pimenta Bueno-RO, 31 de outubro de 2022.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira – Portaria 15/2020

Protocolo DO17805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 165/2022

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 165/2022, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de uma Máquina Extrusora de Meio Fio de Concreto**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, sendo vencedora do certame a empresa: Spencer Comércio de Equipamentos Ind. e Serviços Ltda no montante de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais).

Pimenta Bueno RO, 31 de outubro de 2022.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente de Compras e licitação
Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo DO17813

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO N.º 023/CPLM/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1365/SEMUSA/2022**

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1365/SEMUSA/2022. **DO OBJETO:** Construção de Unidade Básica de Saúde Estrela de Rondônia, com área total da obra 303,23 m², no endereço Av. Padre Romano, QD 08, Lote 03, Centro, Distrito de Estrela de Rondônia - RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS:** P.A: 1141 Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha 643. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha 644. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 881.754,82 (Oitocentos e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2022.** **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO: Abertura da Proposta 10h00min.** **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 01 de novembro de 2022.

Pedro Arlon Barros Frizzo
Superintendente de Licitação
Port. 171/2022

Protocolo DO17802

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 598/2022, Tomada de Preços 008/2022. Objeto: Contratação de empresa para reforma da quadra sintética na sede do município de Theobroma-Ro, através da secretaria municipal de educação, turismo, esporte e cultura. **Fornecedor:** TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP **CNPJ:** 16.715.115/0001-00 **Valor Total Homologado** - R\$ 152.522,52 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e

Dois Centavos).THEOBROMA-RO, 31 de Outubro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO17803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 594/2022, Tomada de Preços 010/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO Nº 046/2022/PGE/DER/RO. **Fornecedor:** JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP **CNPJ:** 34.727.776/0001-20 **Valor Total Homologado - R\$ 360.613,03** (Trezentos e Sessenta Mil e Seiscentos e Treze Reais e Três Centavos). THEOBROMA-RO, 31 de outubro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO17806

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022/ARP

PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 1585/2022/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender as necessidades da Secretaria; SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara - RO.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratadas: LABORATÓRIO GUIMARÃES E PRADO LTDA CNPJ: 13.443.704/0001-80, detentora dos Itens: 01, 02, 03 e 04 - Valor Homologado: R\$ 44.983,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais)

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 25 de outubro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO17808

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1679/2022/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) e BOTIJÃO DE GAS CHEIO COM CASCO, para atender as necessidades das secretarias municipais; SEMED, SEMAS, SEMUSA e SEMAF. Por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara - RO. Englobam neste Termo, os Processos: 1679/2022/SEMED, 1726/2022/SEMAS, 1773/2022/SEMUSA e 1782/2022/SEMAF; Data para cadastro de propostas a partir do dia 01/11/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 16/11/2022 e início da sessão pública dia 16/11/2022 às 09:00h, horário de Brasília - DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro - Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 - Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de RS: 45.211,36 (quarenta e cinco mil e duzentos e onze reais e trinta e seis centavos)

Corumbiara-RO em 31 de Outubro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO17815

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ERRATA

Nº 002 REFERENTE AO PROCESSO GI - 389/2022

Processos Administrativos GI - 389/2022

Modalidade: Tomada de preço nº 007/CPL/2022

EDITAL Nº 070/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO.

Publicado em: 20/10/2022.

NO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ONDE SE LÊ: "R\$ 1.576.110,96 (Um milhão e quinhentos e setenta e seis mil cento e dez reais e noventa e seis centavos)". LEIA-SE: "1.302.018,39 (um milhão e trezentos e dois mil dezoito reais e trinta e nove centavos)".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 27 de Outubro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Protocolo DO17809

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 20/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo Menor Preço Por Valor Global, para Contratação de empresa especializada para Ampliação da Cozinha da EMEIEF Fernando Sabino, situada no Distrito de Flor da Serra conforme Memorial Descritivo, Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo nº 917/SEMEC/2022, Recurso do Convênio nº 022/PGE-2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 24/11/2022, a partir das**

08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal). Valor estimado **R\$ 85.234,30** (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Outubro de 2022.

Alex Franique Ferreira da Costa

Presidente da CPL

Protocolo DO17810

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 19.135/SEMSAU/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de **Rações para Cães e Gatos - Adultos e Filhotes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 212.037,90**.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **141/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/11/2022 até às 09h00min do dia 16/11/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/11/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 31 de outubro de 2022.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO17811

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022/CPL-GERAL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022/CPL-OBRA/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.00542/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PORTO VELHO - "LACEM", localizado na rua Venezuela S/N, bairro Embratel, Porto Velho-RO, CONVÊNIO Nº811501/2014, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de

preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 16 de novembro de 2022 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações - SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R\$2.263.871,84 (Dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
PRESIDENTE CPL-GERAL/SML/PVH (Assinado em 27/10/2022 às 11h40min)

Protocolo DO17814
